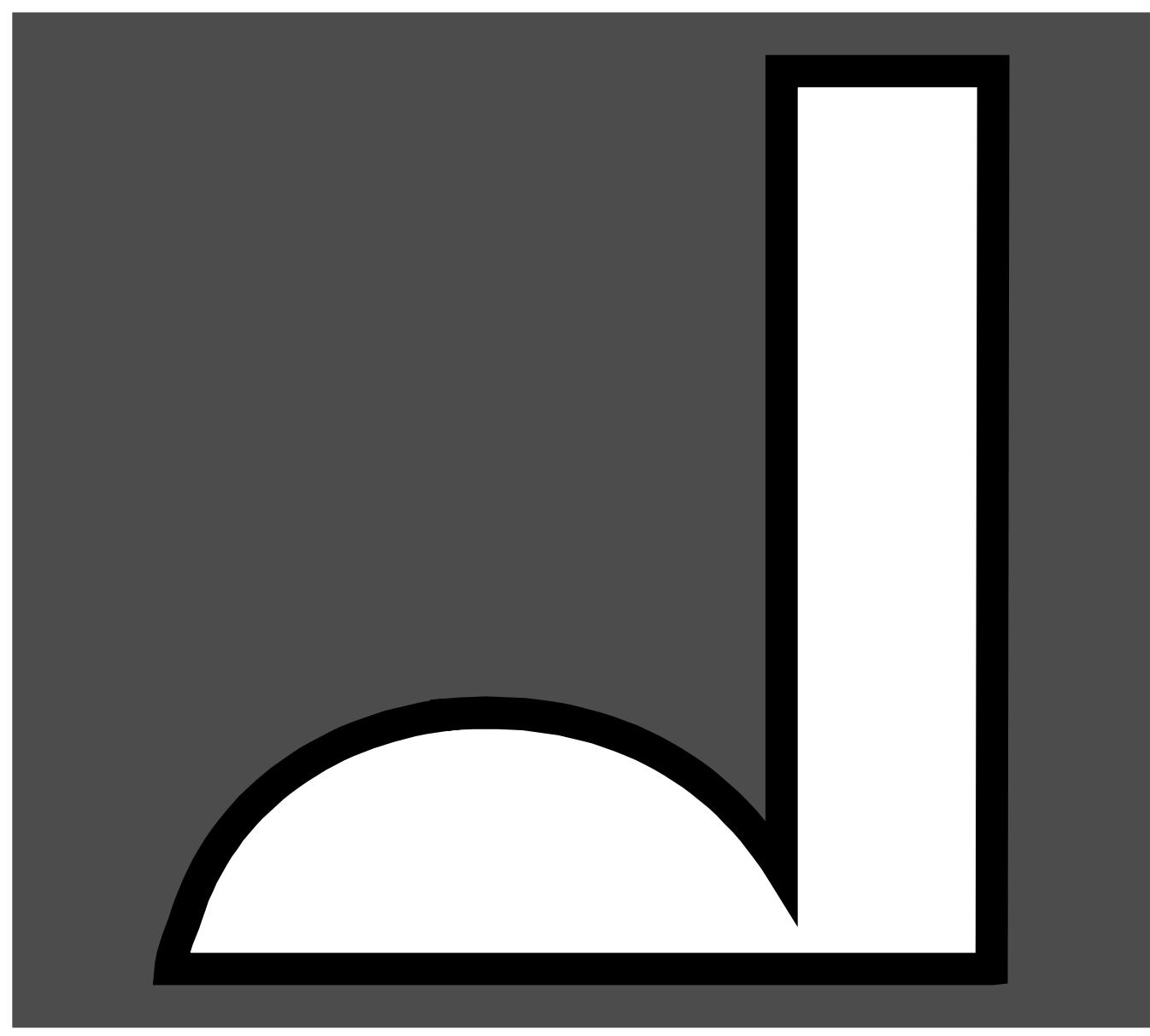




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - N° 170 - QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – LEI PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 10.313, de 28 de novembro de 2001, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Minas e Energia, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Ministério da Integração Nacional, no valor global de R\$280.000.000,00, para os fins que especifica.....	29715
--	-------

2 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 480, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Empresa Caraí de Comunicação Ltda. para explorar serviços de rádio e difusão sonora em frequência modulada na cidade de Caracaraí, Estado de Roraima.....	29716
Nº 481, de 2001, que aprova o ato que autoriza a LHM Comunicação Ltda. para explorar serviços de rádio e difusão sonora em ondas médias na cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima.	29716
Nº 482, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Universidade de Luterana do Brasil para executar serviços de rádio e difusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	29716
Nº 483, de 2001, que aprova o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional entre o Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, concluído em Buenos Aires, em 23 de julho de 1998.	29716
Nº 484, de 2001, que aprova o texto do Convênio sobre a Recuperação de Bens Culturais Roubados ou Exportados Ilicitamente, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Brasília, em 26 de fevereiro de 1996.	29717

SENADO FEDERAL

3 – ATA DA 164^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2001

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 258, de 2001 (nº 1.276/2001, na origem), de 22 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2001, que dispõe sobre as funções pela União de responsabilidades civis perante os casos de atentados terroristas ou atos de guerra contra aeronaves de empresas aéreas brasileiras, sancionada o transcorrido na Lei nº 10.309, de 22 de novembro de 2001.....	29718
--	-------

Nº 259, de 2001 (nº 1.286/2001, na origem), de 27 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Beny Parnes, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

29718

3.2.2 – Ofícios

Nº 1.622/01, de 27 do corrente, da Liga rançã do Bloco PFL/PST na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 11, de 2001.....	29720
--	-------

Nºs 909 e 910/01, de 28 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 11 e 10, de 2001, respectivamente.

29720

Nºs 278, 279, 282 a 286, 288 a 301, 303 a 318 e 324/01, de 22, 23 e 27 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de subsídio de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 2.180-35, 2.181-45, 2.184-23, 2.185-35, 2.186-16, 2.187-13, 2.189-49, 2.192-70, 2.193-6, 2.194-6, 2.197-43, 2.198-5, 2.199-14, 2.200-2, 2.206-1, 2.208, 2.209, 2.210, 2.211, 2.212, 2.213-1, 2.214, 2.215-10, 2.216-37, 2.217-3, 2.218, 2.220, 2.221, 2.222, 2.223, 2.224, 2.225-45, 2.226, 2.227, 2.228-1, 2.229-43, 2.230 e 11, de 2001, respectivamente.....

Nºs 280, 281 e 287/01, de 22 e 23 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de indicação de membros para as Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 2.182-18, 2.183-56 e 2.190-34, de 2001, respectivamente. À publicação.....

Nº 386/01, de 27 do corrente, da Liderança do PTB no Senado Federal, de indicação de membro para a Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Senador *Carlos Patrocínio* para integrar, como suplente, a referida Comissão.

Nº 102/01, de 27 do corrente, da Liderança do Bloco PSDB/PPB no Senado Federal, de indicação de membro para a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 497, de 2000 (CPI do Futebol). Designação do Senador *Benício Sampaio* para integrar, como suplente, a referida Comissão.....

Nº 327/01, de 28 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para a Comissão de Fiscalização e Controle. Designação do Senador *Wellington Roberto* para integrar, como suplente, a referida Comissão. ..

3.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei nº 259, de 2001, de autoria do Senador *Paulo Hartung*, que altera a redação do art. 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas -, e do § 4º do art. 8º da Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, para estabelecer melhor proteção aos acionistas minoritários. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Projeto de Lei nº 260, de 2001, de autoria do Senador *Romero Jucá*, que altera a redação do *caput* do art. 12, da Lei nº 9.493, de 1997, para conceder aos Municípios isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, nos produtos que especifica. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Projeto de Lei nº 261, de 2001, de autoria do Senador *Carlos Bezerra*, que dispõe sobre a responsabilidade por prejuízo decorrente de clonagem de cartão de crédito. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

29720

3.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 711, de 2001, de autoria da Senadora *Maria Silveira*, solicitando que sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2001, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, além da comissão constante do despatch inicial. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

29737

Nº 712, de 2001, de autoria do Senador *Lúcio Alcântara*, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 26, de 2001, por tratar a rem da mesma matéria. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

29737

29728

3.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR *RICARDO SANTOS* – Defesa da elaboração de uma política governamental destinada ao desenvolvimento das exportações...

29737

SENADOR *EDISON LOBÃO* – Elogios à atuação do setor industrial durante a crise de energia elétrica.

29740

29728

SENADOR *PAULO HARTUNG* – Celeridade para a aprovação de projeto de lei da autoria de S. Exa., que reajusta a tabela de imposto de renda da pessoa física.

29744

29729

SENADOR *LINDBERG CURY* – Considerações sobre a criação da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitada pelos Senadores *Bastião Rocha* e *Lauro Campos*, para debater o processo de fusão das empresas *Antartica* e *Brahma*.

29747

29729

SENADOR *MAGUITO VILELA* – Apresentação de projeto de lei que prevê a aprovação, pelo Conselho Nacional de Política Agrícola, da importação de produtos cujos similares nacionais sejam suficientes a abastecer o mercado interno. ..

29751

29729

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Críticas ao conteúdo apresentado pelos livros didáticos norte-americanos sobre a região amazônica...

29752

29729

SENADOR *SEBASTIÃO ROCHA* – Debate sobre o projeto de lei que regulamenta o uso do silício para fins médicos.

29754

29729

3.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 713, de 2001, de autoria do Senador *José Eduardo Dutra*, solicitando ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego as informações que menciona. À Mesa para discussão.

29759

29733

Nº 714, de 2001, de autoria do Senador *Antônio Paes de Barros*, solicitando a referida, em caráter definitivo, do Requerimento nº 582, de 2001, de sua autoria. **Deferido**. Ao Arquivo.....

29760

29734

Nº 715, de 2001, de autoria da Senadora *Marina Silva*, solicitando que sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1999, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais, além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, constante do despatch inicial. **Indeferido**, após explanação de motivos feita pelo Sr. Presidente *Ramalho Tebet*, tendo S. Exa., no entanto, encaminhado

a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame.

Nº 716, de 2001, de autoria do Senador **Lúcio Alcântara**, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do professor Vilmar Evangelista Faria, ocorrido nesta data, em Brasília. **Aprovado**, após usarem da palavra ao autor, o Sr. **Roberto Freire** e a Sra. **Mariâna Silva**, havendo o Sr. Presidente Ramon Tebet, em nome da Mesa, associado-se às homenagens prestadas.

Nº 717, de 2001, de autoria do Senador **Carlos Wilson**, solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2001, constante do Item 6 da Ordem do Dia da presente sessão, seja apreciado em seu gabinete. **Aprovado**.

3.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Medida Provisória nº 7, de 2001, que altera a Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para a Gestão de Emprego e Renovação – Funproger, aprovado por aquele Casa na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2001. **Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2001, com supressão do § 3º do art. 4º da Lei nº 9.872 (constante do art. 2º do projeto)**, ficando prejudicadas a medida provisória e a emenda, tendo uso da palavra o Sr. **Antônio Carlos Valadares**. À Comissão Diretora para redação final da emenda no Senado.

Item 6 (Inversão da pauta, nos termos do Regimento nº 717, de 2001, lido e aprovado anteriormente)

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2001 (nº 2.208/99, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. **Carlos Wilson**. À Comissão Diretora para redação final.

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Ramon Tebet, que altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal (dispõe sobre a utilização da Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, os Pantanais Mato-Grossenses e Sul Mato-Grossense e a Zona Costeira, como patrimônio nacional, assegurando a preservação do meio ambiente). **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CCJ), em primeiro turno**, ficando prejudicada a proposta (Votação nominal). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para redação para o segundo turno.

Redação para o segundo turno do substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000 (**Parágrafo nº 1.405, de 2001-CCJ**). À publicação. À matéria constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10 de dezembro.

29760

3.3.1 – Comunicação da Presidência

Cancelamento da Sessão Deliberativa Ordinária da próxima sexta-feira, dia 30.

29776

3.3.2 – Pronunciamentos

SENADOR **TIÃO VIANA** – Indagação sobre os estudos destinados à adaptação das instalações da Casa às necessidades dos deficientes físicos.

29777

SR. PRESIDENTE (Ramon Tebet) – Determinação de providências em atenção ao questionamento do Senador **Tião Viana**.

29777

SENADORA **HELOÍSA HELENA** – Solicitação de providências para viabilizar a impressão em Braille dos trabalhos realizados pelos parlamentares.

29777

3.3.3 – Ordem do Dia (Continuação)

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2001 (nº 277/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os artigos 149, 155 e 177 da Constituição Federal. (Dispõe que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico não incidem sobre as receitas de correntes de exportação, contudo podendo incidir sobre a importação de bens ou serviços de telecomunicações, derivados de petróleo e combustíveis, define alíquotas e competência). **Aprovada em primeiro turno**, após usarem da palavra os Srs. **Paulo Hartung**, **Romero Jucá**, **José Alencar**, **Geraldo Melo**, **Jonas Pinheiro**, **Arlindo Porto**, **Paulo Souto**, a Sra. **Heloísa Helena**, os Srs. **José Eduardo Dutra**, **Jefferson Péres**, **José Agripino**, **José Fogaça** e **Renan Calheiros** (Votação nominal). A matéria constará da Ordem do Dia para o segundo turno constitucional, obedecido o interstício regimental.

29778

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador **Arlindo Porto**, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região. **Leitura das Emendas nºs 1 e 2-PLEN**, tendo usado da palavra na quarta sessão de discussão, em primeiro turno, os Srs. **Arlindo Porto**, **Álvaro Dias** e **Françisco Pereira**....

29790

Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998 (nº 4.166/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização no País de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de voltagem igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências. **Aprovado com emendas de redação**. À Comissão Diretora para redação final.

29794

3.3.4 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2001 (**Parágrafo nº 1.405, de 2001-CCJ**).

29762

29765

29774

29776

recer nº 1.406, de 2001-CDIR). Aprovada. À Câmarados Deputados.....

Re da ção fi nal do Proje to de Lei da Câ mara nº 8, de 1998 (**Pa re cer nº 1.407, de 2001-CDIR).** Aprovada, nos termos do Re que ri men to nº 719, de 2001. À san ção.....

3.3.5 – Ofício

Nº 154/01, de 28 do cor ren te, da Li de ran ça do Bloco PSDB/PPB no Senado Federal, so licit an do a in clu são da que la ban ca da no ro dí zio de in di ca ção para Pre si den te e Re la tor de me di das provisórias. À publicação, tendo a Presidênc ia determinado a adoção de procedimentos idênticos aos da Câ mara dos De put a dos.....

3.3.6 – Dis cur sos apôs a Ordem do Dia

SENADORA EMÍLIA FERNANDES – Trans cur so, em 25 de no vem bro, do Dia Inter na cional da Não Violênc ia.....

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Le i tu ra de car ta do De sem bar ga dor Osval do da Sil va Rico, endereçada ao Superior Tribunal de Justiça, manifestando inconformidade diante da sua aposentadoria compulsória.....

3.3.7 – Dis cur sos en caminhados à publi cação

SENADOR CARLOS BEZERRA – Defesa da exten são do Progra ma "No vos Ne gó ci os", do Se brae, ao Esta do do Mato Gros so.....

SENADOR ROMERO JUCÁ – Con si de ra ções so bre do cu men to elabo ra do pelo De par ta men to Na cion al do Ser viço So cial do Co mér cio a res pe i to do tema "Edu ca ção e Ci da da nia para um novo tem po".....

SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Ho men ga pelo trans cur so do Dia Inter na ci o nal pela Eliminação da Violênc ia contra a Mulher, co me mora do dia 25 de no vem bro úl timo.....

SENADOR MAURO MIRANDA – Necessi da de de aperfeiço amento da tipi fica ção pen al da prevaricação.....

3.3.8 – Comunicação da Presidênc ia

Lembrando ao Plenário a realiza ção de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 ho ras, com Ordem do Dia ante ri ormente de sig na da.

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

	29795	Despacho do Presidente à Petição nº 11, de 2001.....	29808
		5 – EMENDAS	
		Nºs 1 a 15, apresentadas à Medida Provi sória nº 11, de 2001.....	29810
		6 – ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO	
		Nº 13, de 2001.....	29827
		7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
		Nº 2.091, de 2001 (Re publi ca ção).	29829
		Nº 2.270, de 2001.	29829
		Nº 2.271, de 2001, referente ao servidor Evandro Louredo Araújo.....	29830
		Nº 2.272, de 2001, referente à servidora Honorina da Luz Nascimento Mello.....	29830
		Nº 2.273, de 2001.	29831
		Nº 2.274, de 2001, referente ao servidor Armando Roberto Cerchi Nascimento.	29832
		Nº 2.275, de 2001, referente à servidora Eunice Maria Bezerra Varella.	29832
		Nº 2.276, de 2001, referente ao servidor Otto Luiz Vilela do Nascimento.....	29833
		Nº 2.277, de 2001, referente ao servidor Marcos Valente Ramos.....	29833
		Nº 2.278, de 2001, referente ao servidor Cláudio da Silva Miranda.....	29834
		Nº 2.279, de 2001, referente ao servidor Adalberto José Rolim Tubbs.....	29834
		Nº 2.280, de 2001, referente à servidora Elizabeth Belleza Cortes.	29835
		Nºs 2.281 a 2.283, de 2001.	29835
		Nº 2.284, de 2001, referente à servidora Margarida Rosália da Silva.....	29838
		Nº 2.285, de 2001, referente ao servidor Carlos Henrique Matos Cláudio.....	29838
		Nº 2.286, de 2001, referente ao servidor Roberto Jardim Cavalcante.	29839
		Nºs 2.287 e 2.288, de 2001.	29839
		Nº 2.289, de 2001, referente ao servidor Glauco Ribeiro de Pinho.....	29840
	29802	8 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA	
	29803	9 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)	
	29804	10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
	29806	11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
	29807	12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

LEI Nº 10.313, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Ministério da Integração Nacional, nova liga global de R\$280.000.000,00, para os fins que se especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 6, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor global de R\$280.000.000,00 (duzentos e oitenta

PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTACAO			RECURSOS DE TUTAS MENS.				
FUN	PROGRAMA/TIPO	PROGRAMA ALVO/SETOR/PROJETO	C	S	P	T	M
		RECURSOS DE TUTAS MENSAGENS ESPECIAIS					R\$ 100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
20-240	000-0027	COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BONS A VENCIMENTO, REFERENTE AO ANO DE 1984					R\$ 100.000
20-240	000-0032	COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BONS A VENCIMENTO, REFERENTE AO ANO DE 1984 - VENCIMENTO DE 31/12/1984					R\$ 100.000
		TOTAL - FISCAL					R\$ 200.000
		ZELM - SEGURANCA					0
		ZELM - GERAL					R\$ 000.000
		ORGÃO : 0000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO					
		UNIDADE : 0000 - ADMINISTRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTACAO			RECURSOS DE TUTAS MENS.				
FUN	PROGRAMA/TIPO	PROGRAMA ALVO/SETOR/PROJETO	C	S	P	T	M
		051-AGRI-1111P FAMILIAR - PROVAT					R\$ 000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
20-240	051-072	SEGURANCA NOS SUBSETORES FAMILIARES - SHC 20 BEIRA RIO, MOCO, TORRES, LUMBERTO, VARGEM GRANDE E NO NORTE, REFERENTE AO ANO DE 1984 - VENCIMENTO DE 31/12/1984					R\$ 100.000
		TOTAL - FISCAL					R\$ 100.000
		ZELM - SEGURANCA					R\$ 000.000
		ZELM - GERAL					R\$ 000.000

mi lhões de re a is), em fa vor do Mi nis té rio de Mi nas e Energia, do Ministé rio do Desenvolvimento Agrá rio e do Mi nis té rio da Inte gração Na cional, para aten der à progra mação cons tan te do Ane xo I dest a lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, sendo R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Con gres so Na cional, 28 de novem bro de 2001,
180º da Inde pen dên cia e 113º da Re pú bli ca, – Se na-
dor **Ramez Te bet**, Presidente da Mesa do Congresso
Nacional.

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 480, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa Caracaraí de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequênciamodulada na cidade de Caracaraí, Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 254, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Empresa Caracaraí de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caracaraí, Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Se na do Federal, 28 de novembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 481, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão à LHM Comunicação LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 28, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à LHM Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Se na do Federal, 28 de novembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 482, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão à Universidade Luterana do Brasil para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 18, de 18 de setembro de 2000, que outorga concessão à Universidade Luterana do Brasil para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Se na do Federal, 28 de novembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*)DECRETO LEGISLATIVO Nº 483, DE 2001

Aprova o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional entre o Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, concluído em Buenos Aires, em 23 de julho de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional entre o

MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile, concluído em Buenos Aires, em 23 de julho de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultarem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de novembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 11-9-01

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 484, DE 2001

Aprova o texto do Convênio sobre a Recuperação de Bens Culturais Rouba-

dos ou Exportados Ilicitamente, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Brasília, em 26 de fevereiro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio sobre a Recuperação de Bens Culturais Roubados ou Exportados Ilicitamente, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Brasília, em 26 de fevereiro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de novembro de 2001. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Convênio acima citado está publicado no **DSF** de 14-9-01

Ata da 164^a Sessão Deliberativa Ordinária em 28 de novembro de 2001

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão e Moacir do Cavalcanti

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antônio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emílio Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalem – Fernando Rebeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mesquita – Heitor Hele na – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Moacir do Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Pa u lo Hartung – Pa u lo Souza – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Robinson Viana – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldinho Cunha Lima – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Moacir do Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 258, de 2001 (nº 1.276/2001, na origem), de 22 de outubro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 11, de 2001, que dispõe sobre as sanções pela União de responsabilidade civil preventiva nos casos de atentados terroristas ou atos de guerra contra aeronaves de empresas aéreas brasileiras, sancionado o transformado na Lei nº 10.309, de 22 de novembro de 2001.

MENSAGEM Nº 259, DE 2001

(nº 1.286/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra d, da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Beny Barnes, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 27 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

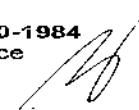
CURRICULUM VITAE**DADOS PESSOAIS****NOME:** BENY PARNEs**ENDERECO:** R. Paulo Cesar de Andrade 106, ap. 404, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ**DATA DE NASCIMENTO:** 24 de maio de 1959**FILIAÇÃO:** Milton Parnes e Mirta Schinder Parnes**NATURALIDADE:** Rio de Janeiro - RJ**NACIONALIDADE:** Brasileira**ESTADO CIVIL:** Casado**CPF:** 729.641.627-00**RG:** 041162-6-1- IFP**FORMAÇÃO ACADÉMICA**

University of Pennsylvania, EUA 1987-1990
Doutorado em Economia, sem tese, com ênfase em Macroeconomia e Finanças Internacionais. Bolsa de estudos do CNPq.

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro 1986-1987
Créditos do programa de mestrado em Economia, sem tese.

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro 1980-1984
Bacharelado em Economia. Bolsa de estudos da Capes com base em performance acadêmica.

Línguas:
Inglês fluente, hebraico intermediário

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

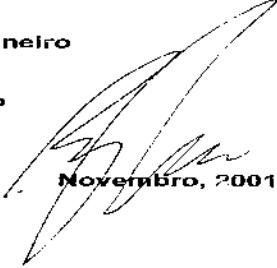
Banco BBM S.A., Rio de Janeiro 1998-presente
Diretor das áreas de research (análise de crédito, macroeconomia, modelagem de derivativos) e de desenvolvimento de produtos.

Banco BBM S.A., Rio de Janeiro 1995-1998
Sócio Gerente responsável pela área de desenvolvimento de produtos.

BBM Corretora S.A., Rio de Janeiro 1992-1993
Gerente de operações.

BBM Trading S.A., Rio de Janeiro 1991-1992
Gerente de operações.

Banco Matrix S.A., São Paulo 1994-1995
Gerente de operações.


Novembro, 2001

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que se não foram lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 1.622-L-PFL/2001

Brasília, 27 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 11, de 21 de novembro de 2001, que "Cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra para os agricultores familiares da região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, nos Municípios sujeitos a estada de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo

Betinho Rosado

Cleuber Carneiro

Suplente

Ariston Andrade

Paes Landim

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do Bloco Parlamentar PFL/PST.

OF/GAB/I/Nº 909

Brasília, 28 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Marcelo Castro e Silas Brasileiro passaram a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 11/2001, de 21 de novembro de 2001, em substituição aos anteriormente indicados.

Por oportuno, reenvio a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 910

Brasília, 28 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Laerte Rosa do e Zé Gomes da Rocha passaram a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 10/2001, de 13 de novembro de 2001, em substituição aos anteriormente indicados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

OF.GLPMDB Nº 278/2001

Brasília, 22 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinare emitir parecer à Medida Provisória nº 2.180-35, de 24-8-2001, que "Acresce e altera dispositivos das Leis nºs 8.437, de 30 de junho de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.494, de 10 de setembro de 1997, 7.347, de 24 de julho de 1985, 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.704, de 17 de novembro de 1998, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, das Leis nºs 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e 4.348, de 26 de junho de 1964, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Casildo Maldaner

Maguito Vilela

Suplentes

Marluce Pinto

Nabor Junio

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF.GLPMDB Nº 279/2001

Brasília, 22 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinare emitir parecer à Medida Provisória nº 2.181-45, de 24-8-2001, que "Dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Gerson Camata

Iris Rezende

Suplentes

Mauro Miranda

Robinson Viana

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF.GLPMDB Nº 282/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em

substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.184-23, de 24-8-2001, que "Assegura a percepção de gratificação por servidores das carreiras Policial Federal, Delegado de Polícia do Distrito Federal, de Polícia Civil do Distrito Federal, Policial Rodoviário Federal, altera as Leis nºs 4.878, de 3 de dezembro de 1965, 5.619, de 3 de novembro de 1970, 5.906, de 23 de julho de 1973, 7.102 de 20 de junho de 1983, o Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Robinson Viana	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Marluce Pinto
Cordialmente, Renan Calheiros , Líder do PMDB.	

OF. GLPMDB Nº 283/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.185-35, de 24-8-2001, que "Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o reinamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios", ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Marluce Pinto	Alberto Silva
Pedro Símon	Maguito Vilela
Cordialmente, Renan Calheiros , Líder do PMDB.	

OF. GLPMDB Nº 284/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.186-16, de 23-8-2001, que "Regulamenta o inciso II do parágrafo 1º e o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição, os arts. 1º e 8º, alínea j, 10, alínea c, 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a re-

partição de benefícios e o acesso à tecnologia e a transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Nabor Júnior	Íris Rezende
Pedro Símon	Amir Lando
Cordialmente, Renan Calheiros , Líder do PMDB.	

OF. GLPMDB Nº 285/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001, que "Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, e altera dispositivos das Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, 9.639, de 25 de maio de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, e 9.796, de 5 de maio de 1999, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída.

Titulares	Suplentes
Marluce Pinto	Fernando Ribeiro
Robinson Viana	Gilvam Borges
Cordialmente, Renan Calheiros , Líder do PMDB.	

OF. GLMDB nº 286/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.189-49, de 23-8-2001, que "Altera a legislação do imposto de renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras, inclusive de benefícios residenciais ou domiciliados no exterior, à conversão, em capital social, de obrigações no exterior de pessoas jurídicas domiciliadas no País, amplia as hipóteses de opção, pelas pessoas físicas, pelo descontos simplificado, regula a informação, na declaração de rendimentos, de depósitos mantidos em bancos no exterior, e dá outras providências", ficando a

mesmaassimconstituída.

Titulares

Pedro Simon

Sérgio Machado

Cordialmente, – **Renan Calheiros** Líder do PMDB.

OF.GLMDB nº 288/2001

Suplentes

Robinson Viana

Valmir Amaral

OF.GLMDB nº 290/2001

Bra sí lia, 23 de no vem bro de 2001

SenhorPresidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelênci a indicação do Senador Fernando Ribeiro, como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador José Fogaça, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.194-6, de 23-8-2001, que “Dispõe sobre o sistema de mídia a partir de 1º de abril de 2001, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Íris Rezende

Marluce Pinto

Cordialmente, – **Renan Calheiros** Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 291/2001

Suplentes

João Alberto Souza

Amir Lando

Bra sí lia, 23 de no vem bro de 2001

SenhorPresidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelênci a indicação do Senador Fernando Ribeiro, como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador José Fogaça, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.192-70, de 24-8-2001, que “Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da pressão do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Carlos Bezerra

Fernando Ribeiro

Cordialmente, – **Renan Calheiros** Líder do PMDB.

OF.GLPMDNB nº 289/2001

Bra sí lia, 23 de no vem bro de 2001

SenhorPresidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelênci a indicação do Senador Sérgio Machado, como membro titular, em substituição ao Senador José Alencar e Valmir Amaral, como suplente, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Íris Rezende, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.193-6, de 23-8-2001, que “Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Renan Calheiros

Sérgio Machado

Cordialmente, – **Renan Calheiros** Líder do PMDB.

Suplentes

Valmir Amaral

Amir Lando

OF.GLMDB nº 290/2001

Bra sí lia, 23 de no vem bro de 2001

SenhorPresidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelênci a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.194-6, de 23-8-2001, que “Dispõe sobre o sistema de mídia a partir de 1º de abril de 2001, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Íris Rezende

Marluce Pinto

Cordialmente, – **Renan Calheiros** Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 291/2001

Bra sí lia, 23 de no vem bro de 2001

SenhorPresidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelênci a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.197-43, de 24-8-2001, que “Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas ao Sistema Financeiro da Habitação — SFH, alterando Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Amir Lando

Pedro Simon

Cordialmente, **Renan Calheiros** – Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 292/2001

Bra sí lia, 23 de no vem bro de 2001

SenhorPresidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelênci a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.198-5, de 24-8-2001, que “Cria e instala a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, do Conselho de Governo, estabelece diretrizes para programas de enfrentamento da crise de energia elétrica, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Gilvan Borges

Alberto Silva

Cordialmente, **Renan Calheiros** – Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 293/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.199-14, de 24-8-2001, que “Altera a legislação do imposto sobre a renda no que se refere aos incentivos fiscais de isenção de redução, definindo regras para os investimentos fiscais da aplicação da parcela do imposto sobre a renda nos Fundos de Investimentos Regionais, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Pedro Simon

Amir Lando

Cordialmente, **Renan Calheiros** – Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 294/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.200-2, de 24-8-2001, que “Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP — Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências, ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Maguito Vilela

Casildo Maldaner

Cordialmente, **Renan Calheiros** – Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 295/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em

Suplentes

Íris Rezende

Amir Lando

substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.206-1, de 6-9-2001, que “Cria o Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à saúde: ‘Bolsa-Alimentação’, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Pedro Simon

Robson Viana

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 296/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores Gerson Camata e Casildo Maldaner, como titulares suplente, respectivamente, em substituição aos anteriormente indicados, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.208, de 17-8-2001, que “Dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudante de menor de dezoito anos nas situações que especifica”, ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Gerson Camata

Nabor Júnior

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 297/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores Alberto Silva e Amir Lando, como titulares suplente, respectivamente, em substituição aos anteriormente indicados, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.209, de 29-8-2001, que “Autoriza a União a criar a Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE”, ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Alberto Silva

Nabor Júnior

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.**Suplentes**

Amir Lando

Juvêncio da Fonseca

OF.GLPMDB Nº 298/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.210, de 29-8-2001, que "Abre crédito extra ordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$50.000.000,00, para os fins que especifica", ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Marluce Pinto

Suplentes

Pedro Simon

João Alberto Souza

Juvêncio da Fonseca

Cordialmente, – **Renan Calheiros** Líder do PMDB.

OF.GLPMDB nº 299/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.211, de 29-8-2001, que "Altera dispositivos das Leis nºs 9.995, de 25 de julho de 2000 e 10.266, de 24 de julho de 2001, que dispõem sobre as diretrizes para a elaboração das leis orçamentárias de 2001 e 2002, respectivamente", ficando a mesma assim constituída.

Titulares

Amir Lando

Suplentes

Casildo Maldaner

Carlos Bezerra

Juvêncio da Fonseca

Cordialmente, – **Renan Calheiros** Líder do PMDB.

OF.GLPMDB nº 300/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.212, de 30-8-2001, que "Cria o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Maguito Vilela

João Alberto Souza

Suplentes

Fernando Ribeiro

Gilvam Borges

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF.GLPMDB nº 301 /2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.213-1, de 30-8-2001, que "Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento à população atingida pelos efeitos da estiagem, incluídos nos municípios localizados na região Nordeste e no norte do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Marluce Pinto

Suplentes

Fernando Ribeiro

Sérgio Machado

Iris Rezende

Cordialmente, – **Renan Calheiros** Líder do PMDB

OF.GLPMDB nº 303/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.214, de 31-8-2001, que "Altera o art. 1º da Lei nº 10.261, de 12 de julho de 2001, que desvincula, parcialmente no exercício de 2001, a aplicação dos recursos de que tratam os arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, pertinentes à União". (Política Energética Nacional, monopólio do petróleo, institui o CNP), ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Amir Lando

Suplentes

Maguito Vilela

Robinson Viana

Marluce Pinto

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 304 /2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.215-10, de 31-8-2001, que “Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nºs 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Amir Lando

Roberto Requião

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF.GLPMDb nº 305/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-2001, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Robinson Viana

Iris Rezende

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPDB nº 306/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.217-3, de 4-9-2001, que “Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a

Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Robinson Viana

Pedro Simon

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB nº 307/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos senadores Sérgio Machado e Pedro Simon, como titular e suplente, respectivamente, em substituição aos anteriormente indicados, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.218, de 4-9-2001, que “Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Sérgio Machado

Nabor Júnior

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GL/PMDB Nº 308/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores Casildo Maldaner e Gilberto Mestrinho, como titular e suplente, respectivamente, em substituição aos anteriormente indicados, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.220, de 4-9-01, que “Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano – CNDU e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Casildo Maldaner

Nabor Junior

Suplentes

Gilberto Mestrinho

Juvêncio da Fonseca

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GL/PMDB Nº 309/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.221, de 4-9-01, que “Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, instituindo o patrimônio de ação nas incorporações imobiliárias, e dá outras providências”, ficando assim constituída:

Titulares

Robinson Viana
Marluce Pinto

Suplentes

Gerson Camata
Roberto Requião

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GL/PMDB Nº 310/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.222, de 4-9-01, que “Dispõe sobre a tributação, pelo imposto de renda, dos planos de benefício de caráter previdenciário”, ficando assim constituída:

Titulares

Gilberto Mestrinho
Pedro Simon

Suplentes

Alberto Silva
Marluce Pinto

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GL/PMDB Nº 311/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.223, de 4-9-01, que “Dispõe sobre a Lei de Crédito Imobiliário, a Cédula de Crédito Imobiliário e dá outras providências”, ficando assim constituída:

Titulares

Pedro Simon
Mauro Miranda

Suplentes

João Alberto Souza
Gerson Camata

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 312/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.224, de 4-9-2001, que “Estabelece multa relativa a informações sobre capitais brasileiros no exterior e dá outras providências”, ficando assim constituída:

Titulares

Juvêncio da Fonseca
Valmir Amorim

Suplentes

Amir Lando
Fernando Ribeiro

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 313/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001, que “Altera as Leis nºs 6.368, de 21 de outubro de 1976, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.525, de 3 de dezembro de 1997, e dá outras providências”, ficando assim constituída:

Titulares

Roberto Requião
Maguito Vilela

Suplentes

Gilvan Borges
Amir Lando

Cordialmente, **Renan Calheiros** – Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 314/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.226, de 4-9-2001, que “Acréscimo positivo à Consolidação das Leis do Traba-

Ilo, aprova da pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Robinson Viana

Carlos Bezerra

Cordialmente, **Renan Calheiros** – Líder do PMDB.

OF. GL/PMDB Nº 315/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.227, de 4-9-2001, que "Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 (Plano Real) ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Gilberto Mestrinho

Marluce Pinto

Cordialmente, **Renan Calheiros** – Líder do PMDB.

OF. GL/PMDB Nº 316/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.228-1, de 6-9-01, que "Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional – PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional – FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Roberto Requião

Pedro Simon

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

Suplentes

Renan Calheiros

Amir Lan do

Suplentes

Mauro Miranda

Gerson Camata

Suplentes

Valmir Amaral

Maguito Vilela

OF. GL/PMDB Nº 317/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.229-43, de 6-9-01, que "Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Federal, direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Marluce Pinto

Pedro Simon

Suplentes

Mauro Miranda

Amir Lan do

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GL/PMDB Nº 318/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.230, de 6-9-01, que "Altera a Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, que define normas de regulação para o setor de medicamentos, institui Fórmula Paramétrica de Reajuste de Preços de Medicamentos – FPR e cria a Câmara de Medicamentos", ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Maguito Vilela

Valmir Amaral

Suplentes

Gerson Camata

Fernando Ribeiro

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GL/PMDB Nº 324/2001

Brasília, 27 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 11 de 21-11-01, que "Cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício

Seguro-Safra para os agricultores familiares da Região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, nos Municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem", ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Íris Rezende	Amir Lando
Juvêncio da Fonseca	Mauro Miranda

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lôbão) – Se não feitas substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofícios que se não lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

OF. GL/PMDB Nº 280/2001

Brasília, 22 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Juvêncio da Fonseca, como titular, em vaga existente, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.182-18, de 23-8-01, que "Institui no âmbito da União, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Íris Rezende	Mauro Miranda
Juvêncio da Fonseca	Carlos Bezerra

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GL/PMDB Nº 281/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Gilvam Borges, como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ramez Tebet, e do Senador Fernando Ribeiro, como suplente, em vaga existente, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.183-56 de 24-8-01, que "Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, das Leis nºs 4.504, de 30 de novembro de 1964, 8.177, de 1º de março de 1991, e 8.629,

de 25 de fevereiro de 1993 e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Amir Lando	Fernando Ribeiro
Maguito Vilela	Carlos Bezerra

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GL/PMDB Nº 287/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador João Alberto Souza, como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ney Suassuna, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.190-34, de 23-8-01, que "Altera dispositivos das Leis nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída.

Titulares	Suplentes
Nabor Junior	Mauro Miranda
João Alberto Souza	Amir Lando

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lôbão) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

Ofício nº 386/2001

Brasília, 27 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o meu próprio nome, como suplente da vaga do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. – **Carlos Patrocínio**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lôbão) – A Presidência designa o Sr. Senador Carlos Patrocínio, como suplente, indicado pela Liderança do PTB, no

Senado Federal para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

Ofício nº 102/01-LPSDB

Brasília, 27 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Venho por meio deste indicar o Senador Benício Sampaio como suplente, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 497, de 2000, destinada a investigar fatos envolvendo associações brasileiras de futebol, como representante do Bloco PSDB/PPB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência designa o Sr. Senador Benício Sampaio, como membro suplente, indicado pela Liderança do Bloco PSDB/PPB, no Senado Federal, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 497, de 2000 (CPI do Futebol), nos termos do ofício que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 327/200

Brasília, 28 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Wellington Roberto, como membro suplente, na Comissão de Fiscalização e Controle — CFC, em vaga existente. – Corダイamente, **Renan Calheiros** Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência designa o Senador Wellington Roberto, como membro suplente, para integrar a Comissão de Fiscalização e Controle, pela Bancada do PMDB, conforme o Ofício que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, protestos de lei do Senado que se não lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 259, DE 2001

Altera a redação do art. 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 — Lei das Sociedades Anônimas, e do § 4º do art. 8º da Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, para estabelecer melhor proteção aos acionistas minoritários.

O Congresso Nacional:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 — Lei das Sociedades Anônimas — e a Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, para estabelecer melhor proteção aos acionistas minoritários.

Art. 2º O **caput** do art. 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe deu a Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 254-A. A alienação direta ou indireta, do controle de companhia aberta somente poderá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a fazer oferta pública de aquisição das ações com direito a voto de propriedade dos demais acionistas da companhia, de modo a lhes assegurar o preço, no mínimo, igual ao valor pago por ação integrante do bloco de controle, com direito a voto.

.....(NR)"

Art. 3º Acrescenta-se os artigos 27-D-1 e 27-G no Capítulo VII-B, "Dos Crimes Contra o Mercado de Capitais", da Lei nº 6.385 de 7 de dezembro de 1976, e, em consequência, altera-se a redação do Art. 27-F, conforme texto seguinte:

"Abuso de Poder"

Art. 27-D-1. Praticar ato ou omitir-se, contrariando obrigação legal, o administrador de companhia, com objetivo de beneficiar a si próprio, a grupo ou a classe de acionistas, em detrimento dos interesses da própria companhia ou dos demais acionistas.

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa de até três vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime." (AC)

.....
Art. 27-F. As multas combinadas para os crimes previstos nos arts. 27-C, 27-D e 27-D-1 deverão ser aplicadas em razão do

danoprovocado ou da van ta gem ilí ci ta au fe
rida pelo agente.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência, a multa pode ser de até o triplo dos valores fixados neste artigo.(NR)

"Art. 27-G. Incorre rão nas mesmas penas previstas neste Capítulo dos crimes contra o mercado de capitais, além dos agentes expressamente especificados nos respectivos tipos, os beneficiários do ato que por qualquer meio, por ação ou omissão voluntária, tenham contribuído para a prática delituosa.(AC)"

Art. 4º Dê-se a seguinte nova redação ao § 4º do Art. 8º da Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001:

"Art. 8º.....

.....

§ 4º – Até assembleia geral ordinária que se reunir para aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2002, inclusive, o conselheiro eleito na forma do § 4º inciso II, ou do § 5º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será escolhido em listatíplice elaborada pelo acionista controlador; e, a partir da assembleia geral ordinária de 2004, o referido Conselheiro será eleito nos termos desta lei, independentemente do mandato do conselheiro a ser substituído.(NR)"

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Buscamos uma proteção especial ao coordenador minoritário, normalmente abandonado à própria sorte quando da realização de processos de alienação do controle.

É preciso reconhecer o avanço representado pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, que fixou a condicionante ao compromisso de oferta pública de compradas ações ordinárias de fora do bloco de controle ao preço mínimo de 80% do valor das ações integrantes do bloco de controle.

Com o dispositivo, estaremos obrigando o novo controlador, se for o caso, a fazer oferta pública ao minoritário ordinário nas mesmas condições oferecidas pelo bloco de controle.

Por outro lado, é necessário incluir no Capítulo VII-B, que trata dos crimes contra o mercado de capitais, os casos de conduta irregular de administrador de sociedade anônima atuando em benefício do con-

trolador em detrimento dos outros acionistas, especialmente os minoritários.

Esta conduta irregular está prevista no art. 154 da atual Lei nº 6.404/76, que assim dispõe:

"Art. 154. O administrador deve exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da companhia, satisfeita as exigências do bem público e da função social da empresa.

§ 1º O administrador eleito por grupo ou classe de acionistas tem, para com a companhia, os mesmos deveres que os demais, não podendo, ainda que para defesa do interesse dos que o elegeram, faltar a esses deveres.

§ 2º É vedado ao administrador:

a) praticar ato de liberalidade à custa da companhia;

b) sem prévia autorização da assembleia geral ou do conselho de administração, tomar por empréstimos recursos ou bens da companhia, ou usar, em proveito próprio, da sociedade em que tenha interesse, ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito;

c) receber de terceiros, sem autorização estatutária ou da assembleia geral, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo.

§ 3º As impropriedades recebidas com infração ao disposto na alínea c do § 2º pertencem à companhia.

§ 4º O conselheiro de administração ou a diretoria podem autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefícios dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, tendo em vista suas responsabilidades sociais."

Infringências ao capítulo do mencionado artigo 154 têm sido verificadas, inclusive em recentes operações societárias realizadas por empresas abertas, prejudicando diretamente os acionistas minoritários e indiretamente o produto "ação" e a imagem do mercado de capitais brasileiro.

Na situação presente, ou seja com base na Lei nº 6.404/76, o administrador que des cumprir o disposto no artigo 154, somente estará sujeito às sanções de natureza civil, consistentes na perda do cargo e de ser condannado a indenizar os prejuízos que causou.

Entendo, todavia, que a infração ao disposto neste artigo constitui grave procedimento, devendo ser punido criminalmente, o que poderá ser alcançado pela inclusão que ora se propõe, observan do, por fim, que o dispositivo não diz respeito somente aos acionistas prejuicados, mas à proteção, em abstrato, do mercado de capitais, na medida em que tipificando penalmente a conduta descrita, dá àqueles que pretendem ingressar no mercado de capitais maior trânsquida de fazê-lo, ante a eventual saída de administradores ou controladores resígnescrupulosos.

Por outro lado, a ampliação dos agentes alcançados pelo tipo é essencial, tendo em vista quanto as práticas delituosas previstas nos tipos penais de que trata o capítulo têm em vista beneficiar a um conjunto de pessoas que normalmente atuam coordenadamente, e mesmo em conluio, e não somente o agente que praticava ação.

Assim, todos devem responder pelos atos praticados, a fim de que se forme uma rede protetora do mercado de capitais, que aumente a confiabilidade do sistema que é, hoje, na mente, o meio mais eficaz e barato de captação de recursos para investimento no desenvolvimento da capacidade industrial e comercial.

Por derradeiro, a fim de reduzir o risco de tutela dos controladores sobre os minoritários, na escolha dos representantes desse conselho propõe-se alterar o § 8º do art. 3º da Lei nº 10.303, de 2001.

Com isto, objetiva-se democratizar o papel do acionista, possibilitando assim, dar maior transparência às decisões societárias, mediante a participação no Conselho de um agente dos minoritários, reduzindo o interstício para que os minoritários possam exercer plenamente o seu direito de escolha de membro do Conselho, seu representante.

Com essas medidas, entendo estar aumentando a atratividade do mercado de capitais brasileiro, que é importante instrumento de atração de investimentos no mercado produtivo e, consequentemente, da economia nacional.

Sala das Sesões, 28 de novembro de 2001. –
Paulo Hartung, PSB/ES.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.303, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

Mensagem de veto

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 3º A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescida das seguintes artes. 4º-A, 116-A, 165-A e 254-A:

.....

"Art. 254-A. A alienação direta ou indireta, do controle de companhia aberta somente poderá ser contratada sob a condição suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a fazer oferta pública de aquisição das ações com direito a voto de propriedade dos demais acionistas da companhia, de modo a lhes assegurar o preço no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle.

§ 1º Entende-se como alienação de controle a transferência, de forma direta ou indireta, de ações integrantes do bloco de controle, de ações vinculadas a acordos de acionistas e de valores mobiliários conversíveis em ações com direito a voto, cesão de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venham a resultar na alienação de controle acionário das sociedades.

§ 2º A Comissão de Valores Mobiliários autorizará a alienação de controle de que trata o **caput**, desde que verificado que as condições da oferta pública atendem aos requisitos legais.

§ 3º Compete à Comissão de Valores Mobiliários estabelecer normas a serem observadas na oferta pública de que trata o **caput**.

§ 4º O adquirente do controle acionário de companhia aberta poderá oferecer aos acionistas minoritários a opção de permanecer na companhia, mediante o pagamento de um prêmio equivalente à diferença entre o valor de mercado das ações e o valor pago por ação integrante do bloco de controle.

§ 5º (Vetado)"

Art. 5º A Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescida das artes. 17-A, 21-A, e dos Capítulos VII-A e VII-B, com os arts. 27-A e 27-B, e 27-C a 27-F, respectivamente:

.....

CAPÍTULO VII-B
Dos Crimes Contra o Mercado de Capitais

Manipulação do Mercado

Art. 27-C. Realizar operações simuladas ou executar outras manobras fraudulentas, com a finalidade de alterar artificialmente o regular funcionamento dos mercados de valores mobiliários em bolsa de valores, de mercados e de futuros, no mercado de balcão ou no mercado de balcão organizado, com o fim de obter vantagem indevida ou ilícita, para si ou para outrem, ou causar dano a terceiros:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.

Uso Indevidido de Informação Privilegiada

Art. 27-D. Utilizar informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz depropriar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro, com valores mobiliários:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.

Exercício Irregular de Cargo, Profissão, Atividade ou Função

Art. 27-E. Atuar, ainda que a título gratuito, no mercado de valores mobiliários, como instituição integrante do sistema de distribuição, administrador de carteira coletiva ou individual, agente autônomo de investimento, auditor independente, analista de valores mobiliários, agente fiduciário ou exercer qualquer cargo, profissão, atividade ou função, sem estar, para esse fim, autorizado ou registrado junto à autoridade administrativa competente, quando exigido por lei ou regulamento:

Pena — detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 27-F. As multas combinadas para os crimes previstos nos arts. 27-C e 27-D devem ser aplicadas em razão do dano provocado ou da vantagem ilícita auferida pelo agente.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência, a multa pode ser de até o triplo dos valores fixados neste artigo."

Art. 8º A alteração de direitos conferidos às ações existentes em decorrência de adequação a esta lei não confere direito de receesso de que tratar o art. 137 da Lei nº 6.404, de 1976, se estiver valendo até o término do ano de 2002.

§ 1º A proposta prevista no § 2º do art. 15 da Lei nº 6.404, de 1976, será aplicada de acordo com o seguinte critério:

I — imediatamente às companhias novas;

II — às companhias fechadas existentes, no momento em que decidirem abrir o seu capital; e

III — às companhias abertas existentes pelo menos ter proposta de até dois terços de ações preferenciais, em relação ao total de ações emitidas, incluindo em relação a novas emissões de ações.

§ 2º Nas emissões de ações ordinárias por companhias abertas que optarem por se adaptar ao disposto no art. 15, § 2º, da Lei nº 6.404, de 1976, com a redação que lhe é conferida por esta lei, poderá não ser estendido aos acionistas titulares de ações preferenciais, a critério da companhia, o direito de preferência a que se refere o art. 171 § 1º, alínea b, da Lei nº 6.404, de 1976. Uma vez reduzido o percentual de participação em ações preferenciais não mais será limitado à companhia ele vê-lo além do limite atingido.

§ 3º As companhias abertas somente poderão emitir novas ações preferenciais com observância do disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 6.404, de 1976, com a redação dada por esta lei, devendo os respectivos estatutos ser adaptados ao referido dispositivo legal no prazo de 1 (um) ano, após a data de entrada em vigor desta lei.

§ 4º Até a assembleia-geral ordinária que se reunir para aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2004, inclusive, o conselheiro eleito na forma do § 4º, inciso II, ou do § 5º do art. 141, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será escolhido em listapreço elaborada pelo acionista controlador; e, a partir da assembleia-geral ordinária de 2006, o referido conselheiro será eleito nos termos desta lei, independentemente do mandato do conselheiro substituído.

Art. 9º Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial, aplicando-se, toda via, a partir da data de publicação, às companhias que se constituírem a partir dessa data.

Art. 10. São revogados o art. 242, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e os arts. 29 e 30, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

LEI N° 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

O Presidente da República, faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Características e Natureza da Companhia ou Sociedade Anônima Características

Art. 1º A companhia ou sociedade de anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

.....
LEI N° 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

Atualizado em 5-11-01

O Presidente da República faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono no seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Serão disciplinadas e fiscalizadas de acordo com esta lei as seguintes atividades:

(Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31-10-01)

I – a emissão e distribuição de valores mobiliários no mercado; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31-10-01)

II – a negociação e intermediação no mercado de valores mobiliários; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31-10-01)

III – a negociação e intermediação no mercado de derivativos; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31-10-01)

IV – a organização, o funcionamento e as operações das Bolsas de Valores; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31-10-01)

V – a organização, o funcionamento e as operações das Bolsas de Mercadorias e Futuros; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31-10-01)

VI – a administração de carteiras e a custódia de valores mobiliários; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31-10-01)

VII – a auditoria das companhias abertas; (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31-10-01)

VIII – os serviços de consultoria analítica de valores mobiliários. (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31-10-01)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 260, DE 2001

Altera e repara o caput do art. 12, de Lei 9.493/1997, para conceder aos Municípios isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, nos produtos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12, **caput**, da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 12. Ficam isentos do IPI, quando adquiridos pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos maiores problemas apontados pela população, nos dias de hoje, é o da falta de segurança pública. Esta tem se mostrado alertas à questão, mas, em contrapartida, enfrentam sérias dificuldades, das mais diversas naturezas, para combatê-las efetivamente.

Sendo assim, faz-se mister que as Guardas Municipais estejam dotadas de um aparelhamento moderno e suficiente para surpreender as fícias dos Estados, tanto quanto possível, no que concerne à segurança da população. Todavia, os orçamentos municipais, na maioria dos casos, são muito reduzidos, fator determinante que dificulta a aquisição de equipamentos. A questão deve ser analisada, também, no ponto de vista da justiça, pois não se pode excluir os Municípios, eis que são a menor esfera do âmbito federativo e enfrentam grandes dificuldades, do ponto de vista da isenção de imposto.

Observe-se que o objetivo deste projeto não é extinguir o Estado de sua responsabilidade de manter a ordem e garantir a paz. A intenção é, em verdade, possibilitar as prefeituras municipais a realizar um trabalho complementar ao do Estado, sem que dependa deste e com a mesma qualidade, senão superior.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2001. – **Romero Jucá.**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUB-SECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 9.493, DE 10 SETEMBRO DE 1997

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispensando a apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.508-20, de 1997, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

.....
Art. 12. Ficam isentos do IPI, quando adquiridos pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal:

- I – os aparelhos transmissores e receptores de radiotelefonia e radiotelevisão;
 - II – os veículos para patrulhamento policial;
 - III – as armas e munições.
-

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2001**

Dispõe sobre a responsabilidade por prejuízo decorrente de clonagem de cartão de crédito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No caso de clonagem de cartão de crédito, a responsabilidade é exclusivamente da respectiva administradora.

Parágrafo único. Para os efeitos dessa lei, clonagem é a obtenção de dados eletrônicos pessoais do usuário de cartão de crédito e sua reprodução para fins ilícitos e de forma fraudulenta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Esta proposição busca disciplinar a questão da responsabilidade por danos decorrentes de clonagem de cartão de crédito.

Considerando dispostos nos arts. 2º e 3º (caput e § 2º) da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC, entende-se que o contrato de cartão de crédito constitui relação de consumo, ao mesmo tempo que as administradoras enquadraram-se como fornecedores e os usuários como consumidores.

De Plácido e Silva, em seu Vocabulário Jurídico, assim conceitua o termo segurança:

Segurança – derivado de *segurar*, exprime, gramaticalmente, a ação e efeito de tornar seguro, ou de assegurar e garantir alguma coisa. Assim, segurança tem sentido equivalente a *estabilidade*, pois o que é estável é seguro: a *garantia*, a *firmeza*, a *fiança*. Garantia, firmeza, fiança, sem dúvida, dão sempre idéia do que está *no seguro*, ou é *seguro*, para que se evitem prejuízos em caso de danos ou riscos. Segurança, qual quer que seja a sua aplicação, insere o sentido de tomar a coisa *livre de perigos*, *livre de incertezas*, assegurada de danos ou prejuízos, afastada de todo mal. Neste particular, portanto, traduz a mesma idéia de *segurança*, que é o estado, a qualidade, ou a condição, de estar seguro, livre de perigos e riscos, de estar afastada dos danos ou prejuízos eventuals.¹ (grifos nossos)

Desse modo, os serviços prestados pelas administradoras podem, em algumas situações, ser qualificados como defeituosos; segundo o disposto no art. 14, § 1º do CDC:

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos.

§ 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

¹SILVA, De Plá ci do e. *Vocabulário Jurídico*.15 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999. 877 p. P.739.

I – o modo de seu fornecimento;
II – o resultado e os riscos que resultam avelmente dele se espeiram;
(grifonosso)

Em relação ao aspecto da segurança, o jurista Zelmo Dena riconsidera:

O § 1º do art. 14 oferece critérios para aferição do vício de qualidade do serviço prestado e o item mais importante, neste particular, é a *segurança do usuário* que deve levar em conta: o *modo de fornecimento do serviço; os riscos da fruição; e a época em que foi apresentado o serviço*.² (grifo nosso)

Pelo projeto, em caso de clonação, a administradora de cartão de crédito responde por todo e qualquer prejuízo da proveniente.

Com essa proposta, pretende-se defender o consumidor contra esses prejuízos, dado que as administradoras têm o dever de fornecer um serviço seguro e, se não o fazem, a responsabilidade não poderá recair sobre o usuário do cartão de crédito. Tal finalidade está em consonância com a Constituição Federal, cujo art. 5º, XXXII, prevê a que “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”, e com o art. 170, o qual reza que um dos princípios da ordem econômica é a defesa do consumidor. Ademais, o projeto vai ao encontro dos objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (CDC, art. 4º): a harmonização dos interesses dos consumidores e fornecedores, fundada na boa-fé e equilíbrio nas relações de consumo, e a combate e repressão dos abusos praticados no mercado.

Atualmente, as administradoras não têm qualquer responsabilidade pelo uso não autorizado de cartão de crédito, mesmo que haja comunicação imediata de irregularidade. Para se resguardarem, elas prevêm, em seus contratos, que, em caso de perda, furto ou roubo do cartão, o titular ficará responsável pelos prejuízos resultantes desse fato até a data em que o cancelamento do cartão passe a constar da lista utilizada para registrar essa operação. É de salientar que, muitas vezes, o usuário se quer desconfia da clonação de seu cartão.

Urge, portanto, que a matéria seja disciplinada nos moldes propostos, de forma a garantir maior segurança aos usuários de cartão de crédito continuamente expostos a riscos.

Dianto exposto, conclamamos os ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**.

²GRINOVER Ada Pelegri ... [et al.]. *Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998. 916 p. P. 158.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N°8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipa para-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indeterminadas, que haja interesse nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

CAPÍTULO II Da Política Nacional de Relações de Consumo

Art. 4º A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transferência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II – ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor;

- a) por iniciativa direta;
- b) por incentivo à criação e desenvolvimento de associações representativas;
- c) pela presença do Estado no mercado de consumo;
- d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

III – harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

IV – educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

V – incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;

VI – coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais, marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;

VII – racionalização e melhoria dos serviços públicos;

VIII – estudo constante das modificações do mercado de consumo.

Art. 14. O fornecedor de serviçosponde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

1º O serviço é feito só quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

- I – o modo de seu fornecimento;
- II – o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;
- III – a época em que foi fornecido.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO II Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXII – o Estado promoverá na forma da lei, a defesa do consumidor;

TÍTULO VII Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social; observados os seguintes princípios:

- I – soberania nacional;
- II – propriedade privada;
- III – função social da propriedade;
- IV – livre concorrência;
- V – defesa do consumidor;
- VI – defesa do meio ambiente;
- VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca pelo emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lôbo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, referimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 711, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do nº 12, alínea c, inciso II, do art. 255 do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Decreto-Lei nº 145/2001, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, além da comissão constante do despatch inicial.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001. –
Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será publicado oportunamente incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sobre a mesa, requeiro que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 712, DE 2001

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 258 do Regimento Interno

Senado Federal, venho requerer a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 18 e nº 26, ambas de 2001, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001. –
Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será publicado na Ordem do Dia oportunamente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, requeiro minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno, em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª será atendido, nos termos do Regimento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, requeiro minha inscrição para uma comunicação inadiável, em segundo lugar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª, igualmente, está inscrito.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Solicito minha inscrição em terceiro lugar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Sebastião Rocha, V. Exª está inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há outras inscritos.

Concedo a palavra ao senador Lindberg Cury, por vinte minutos.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Sr. Presidente, pergunto a V. Exª se há alguma Sr. Senadora que queira permutar comigo.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Faço a pergunta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Por permuta com o Senador Lindberg Cury, concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES)

– Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos últimos meses, em várias ocasiões, defendemos neste plenário que era imperioso avançar nas elaborações de uma vigente política de promoção de nossas exportações, bem como a necessidade de apoio ao comércio internacional das iniciativas do Governo voltadas para a defesa de nossos legítimos interesses comerciais junto a países e organismos internacionais. Trata-se de questões intimamente relacionadas e centrais para o desenvolvimento econômico e social do Brasil, conforme sabemos.

Em agosto último, deixamos até registrar que os países avançados, ao mesmo tempo em que apresentam a maior liberdade de comércio entre nações, têm praticado, e até intensificado, medidas de natureza protecionista que impedem o acesso dos países em desenvolvimento aos mercados de maior expressão e interesse, que são o América do Sul, o europeu e o do Japão.

Hoje, infelizmente, estamos vivendo um ambiente no qual as iniciativas em prol do comércio evoluem no ritmo das tratativas multilaterais, ou seja, muito lentamente – como o resultado encontrado da Organização Mundial de Comércio, em Doha, recentemente realizado –, enquanto a mentalidade anti-comércio progride no ritmo célebre do unilateralismo, como no caso da cisão da International Trade Commission (ITC) dos Estados Unidos, que compromete, sobremodo, o futuro de nossos parques siderúrgicos.

Referimo-nos aqui à recente cisão da ITC que acolheu de nunciou e recomendou ao Presidente George W. Bush sejam adotadas medidas de proteção à indústria siderúrgica americana. Este posicionamento

decorreu de pressões injustificadas, como veremos a seguir, da indústria minerossiderúrgica americana, que, em 22 de junho passado, solicitou uma investigação baseada na Seção 201 da Lei de Comércio de 1994, por meio da Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos, ou simplesmente ITC.

A partir do momento em que empreendes ou comissões do Congresso norte-americano solicitam investigações fundamentadas na Seção 201 da referida lei comercial, e a Comissão de Comércio considera a denúncia procedente, o Governo americano pode de obrigar-se de compromissos já firmados por meio de acordos internacionais, protegendo a indústria afetada, de modo a viabilizar sua competitividade no mercado mundial.

De fato, sob alegação de concorrência ilegal e razões de segurança nacional, a Comissão de Comércio dos Estados Unidos recomendou a aplicação de medidas restritivas para 17 grupos de produtos, que compreendem cerca de 80% do mercado total e incluem os semi-acabados (placas de aço), nunca antes sujeitos a restrições. Registre-se que, ao mesmo tempo, os Estados Unidos perseguem, no âmbito da OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico –, a consecução de um acordo para a redução do excesso de capacidade de produção mundial e estabeleciamento de disciplinas mais rigorosas para evitar subsídios à indústria siderúrgica americana.

Como sempre, em matéria econômica, as alegações em favor da "defesa nacional" escondem, muitas vezes, outros interesses e geralmente representam o último argumento – até desse perdido – para defender segmentos produtivos decadentes. Todo o meioacadêmico americano sabe que a indústria minerossiderúrgica de seu País, nas últimas três décadas, viveu uma fase de declínio e de baixa capacidade de competitividade. É dado conhecido que o custo de produção do aço bruto norte-americano é de US\$260 por tonelada, enquanto o custo médio internacional é de US\$180 por tonelada.

Neste momento, estamos sendo informados de que as siderúrgicas norte-americanas querem que seu governo imponha tarifas de 40 a 50% sobre as importações de aço. Pelo menos, ainda, que a alíquota seja aplicada sobre um preço-base estabelecido que a receita da cobrança do imposto se desvincule da reestruturação.

Medidas dessas natureza acarretarão fortes desvios de comércio, como os exportadores buscam colocar em outros mercados os volumes que não podem ser dirigidos ao mercado norte-americano.

As restrições previstas pelos Estados Unidos serão certamente adotadas pelo Canadá já foram antecipadas pelo México – que elevou, preventivamente, a 25% todas as suas alíquotas de importação de aço.

Em seguida, outros mercados tenderão a se fechar para se proteger dos crescentes volumes oferecidos internacionalmente, como já foi anunciado, por exemplo, pela Venezuela, Colômbia, Chile e Argentina.

O Brasil, país exportador de aço semi-acabado, terá seus interesses profundamente afetados e se verá igualmente compelido a adotar barreiras às importações.

As empresas brasileiras de aço, sobretudo de Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo e Rio Grande do Sul, já se organizaram para a defesa processual no curso da investigação baseada na Seção 201 da Lei de Comércio americana e contrataram advogados para lhes dar suporte técnico e, quando solicitados, prestar informações aos nossos representantes governamentais.

Entre tanto, a parte crucial da investigação acontecerá quando o Presidente dos Estados Unidos decidir se imporá, ou não, restrições às importações presscritas pela ITC, Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos, bem como sua abrangência e modalidades.

O Presidente George Bush deverá formar sua opinião entre a segunda quinzena de dezembro e o final de fevereiro próximo, havendo, portanto, um levado sentido de urgência para qual quer ação que se queira empreender.

A siderurgia brasileira é um dos maiores casos de sucesso no setor produtivo mundial nos últimos dez anos. Construída há vários anos sob a égide do Estado, a partir de 1992 foi totalmente privatizada, contando com onze empresas de capital nacional e estrangeiro. Neste ano, alcançará uma produção superior a 28 milhões de toneladas. Visando sobretudo sua estruturação e modernização, desde 1994 elas vêm realizando investimentos que devem montar a US\$13,8 bilhões, dos quais US\$10,2 bilhões já efetuados, restando realizar mais US\$3,6 bilhões até 2004. Esses expressivos investimentos têm resultado em melhoria na qualidade de nossos produtos, com redução de custos, viabilizada, inclusive, por um incremento da produtividade da mão-de-obra de 88%, no período 1993 a 2000, além do aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e gestão empresarial.

Por essas razões, conquistamos uma posição de destaque no comércio internacional de produtos

siderúrgicos: somos oito o maior produtor mundial de aço, e também oitavo maior exportador. Isso tem significado exportações anuais de 10,0 milhões de toneladas e uma geração de divisas da ordem de US\$2,4 bilhões/ano. Esses valores significam, ainda, aterceira maior contribuição para o saldo da balança comercial: US\$2,1 bilhões, 66.530 empregos diretos e impostos e contribuições da ordem de US\$3,7 bilhões/ano.

Como nos lembraram muito bem, com brilho e conhecimento, a Dra. Maria Silvia Bastos Marques, Presidente do Instituto Brasileiro de Siderurgia, na audiência pública promovida, em boa hora, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, nessa manhã passada, os prejuízos decorrentes desse novo surto protecionista americano poderão ser vultosos tanto para o Brasil quanto para a economia mundial.

O Governo brasileiro, por meio do Itamaraty e do Ministério do Desenvolvimento, tem atuado, de modo sistemático e competente, na defesa da nossa siderurgia. Acreditamos, no breve Senador Arlindo Porto, representante de Minas Gerais, que chegou a hora do Congresso Nacional presistar, também, sua colaboração, por meio de duas iniciativas, pelo menos, que estão ao nosso alcance. A primeira proposta que estamos propondo é a criação de uma comissão mista de Deputados e Senadores, que deve vir logo, no mês de janeiro próximo, ao Congresso americano, nossavemente discordância das medidas protecionistas que estão sendo testadas naquele país, que contam com grande acolhida no Parlamento dos Estados Unidos e que afetarão, principalmente, as exportações de aço do Brasil para aquele país.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Ouço o aparte de V. Exª com muito prazer, no breve Senador Arlindo Porto.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador Ricardo Santos, cumprimento V. Exª pela oportunidade desse pronunciamento. V. Exª, que representa, nessa Casa, o Espírito Santo, um Estado importante, principalmente na exportação de produtos siderúrgicos – assim como o meu Estado, Minas Gerais, grande produtor de minério, em que se destaca a Usiminas, a maior empresa sul-americana de siderurgia –, enfatiza uma realidade que está vemos assistindo, a cada momento, em relação a outros produtos e, agora, de maneira mais acentuada, em relação à siderurgia. Os Estados Unidos já fixam quotas de importação, impondo sobre taxas à importação dos nossos produtos,

e agora querem incrementar esse subsídio. A Organização Mundial do Comércio existe para regular o mercado mundial, o que, de fato, não tem acontecido. As grandes potências usam e abusam das regras da OMC, sacrificando a empresaria brasileira e, consequentemente, o trabalhador brasileiro, impedindo a aplicação de tecnologias, dificultando o incremento da produção. Quero dar o meu testemunho de que, em Minas Gerais, as várias empresas de siderurgia serão sacrificadas e perderão competitividade. Isso tem que ser encarado dentro da realidade. O Ministério das Relações Exteriores do Brasil deve estar atento e possicionar-se de maneira mais veemente, mais forte. Só entendendo livre mercado com a possibilidade de troca mercadológica, com a possibilidade de importação e exportação. Cada vez mais, o que sentimos é a dificuldade de aumentar a exportação brasileira, de colocar os nossos produtos no mercado internacional, enquanto aumentam as facilidades para a importação e, consequentemente, o desemprego, a pobreza e o déficit na balança de pagamentos. Meus cumprimentos a V. Exª pelo pronunciamento. Concordo, inicialmente, com a primeira proposta apresentada, que é a manifestação formal do Congresso brasileiro perante o Congresso americano.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Senador Arlindo Porto, incorporei, com muita satisfação, o aparte de V. Exª ao meu pronunciamento. V. Exª é de um Estado que é grande produtor de aço no Brasil.

No caso do Espírito Santo, há uma grande empresa: a Companhia Siderúrgica de Tubarão, que é a maior exportadora de placas do mundo e que será fortemente afetada se o governo americano adotar as restrições que estão sendo recomendadas pela Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos.

O que acontece, Sr. Presidente, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, é que os países mais ricos têm dois pesos e duas medidas: de um lado, pregam liberalização do comércio no sentido de que grandes áreas de comércio comum sejam formadas, de outro lado, adotam medidas protecionistas que impedem, sobre tudo, as exportações de produtos de países emergentes e de países pobres para aqueles mercados.

Finalizando, Sr. Presidente, quero dizer que julgamos também oportunamente que representantes da Comissão de Assuntos Econômicos, do Senado Federal, e representantes da Comissão de Relações Exteriores, da Câmara dos Deputados, façam chegar ao Sr. Embaixador dos Estados Unidos no Brasil ação de protesto do Congresso Nacional àqueles iniciativas protecionistas por parte do governo americano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muitoobrigado.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Edison Lobão , 1º Vice-Presidente, deixava a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, por cessão do Senador Jonas Pinheiro.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL–MA) Pro nuncia o seu guinete discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a população brasileira está aplaudindo o alívio que lhe foi concedido, por dois meses, no ramo da energia elétrica. Ao lado das manifestações de jubilo, eu gosto de ressaltar os meus aplausos à **performance** do setor industrial brasileiro, não beneficiado com esse abrandamento do racionamento. Os nossos empresários da indústria têm tido uma atuação exemplar nessa crise – vejo ali o Senador Arlindo Porto e me recordo de que um dos seus comentários é um dos maiores empresários no setor têxtil –, pois oferecem, com grande sacrifício, a sua colaboração, alterando cronogramas e planejamentos de trabalho para se situarem em um contexto que não prejuíza ou prejudica o menos a possibilidade política econômica do nosso País.

Recordo-se de que, em julho desse ano, a Confederação Nacional da Indústria divulgou um mapa que mostra qualitativa, relacionada com a crise energética, que suscitou preocupações ao nosso País. Depois de ouvir centenas de empresários nos principais centros do território nacional, avaliaramos técnicos que ocorria uma grave redução na produção industrial: cerca de 76% dos entrevistados disseram que a redução de suas produções seria violentemente cumprida sem a metade da produção menor que lhes fora imposta; e 63% das indústrias ouvidas admitiram que, reduzindo a produção, não poderiam fugir à necessidade das demissões de empregados.

Apenas dois setores mostraram-se nos pessimistas: os calçadistas e os têxteis, que esperavam não ter de enfrentar cortes. Isso se deu com a indústria calçadista, porque estava varacionalizando seu uso de energia para atender a demanda crescente no segundo semestre de 2001, e com a indústria têxtil, porque esta se esforçaria para tornar a meta compatível com os meses de maiores ou menores vendas de cada setor.

Essas avaliações pessimistas felizmente não vêm se confirmando. As indústrias brasileiras, do

mesmo modo que a nossa população, estão mostrando grande criatividade para superar, ao menos em parte, a crise energética. Utilizaram-se os mais variados processos – tecnológicos e experimentais – para alcançar a redução do consumo de energia elétrica que se alcançou em todo o País. Na indústria, lança-se mão de alternativas para evitar cortes como o chamado banco de horas, a redução dos turnos e a reorganização do tempo de uso dos equipamentos.

Ao contrário do que se previa, houve, inclusive, aumento de produção em determinados segmentos industriais, com a abertura de novas vagas para empregos.

Um dos exemplos mais notáveis desse crescimento está no segmento têxtil, que vai recuperar para o Brasil a sua vocação para esse setor. Recordo-se que, no Brasil Colônia, Portugal mandava queimar os tecidos brasileiros para proteger sua própria indústria àquela época. Outros tropelias, em período não tão longínquo, em boa medida violência dos pormórdios, obstacularizaram entre nós a fabricação têxtil, mas não impediram o seu ressurgimento em bases mais sólidas e duradouras.

A cadeia produtiva têxtil – fiação, tecelagem, malharia, tinturarias, estamparias e confecções – responde atualmente por 13,5% do PIB industrial e também por 13,6% dos empregos gerados na indústria de transformação.

Recentemente o Presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), Sr. Paulo Antônio Skaf, me relatou que analisa a atuação das 30 mil empresas representadas por essa entidade. Elas empregam 1,5 milhão de trabalhadores e faturam cerca de US\$22 bilhões por ano. Exportaram US\$1,2 bilhão em 2000, um crescimento de 22% em relação a 1999.

O setor têxtil avançou exportações e no propósito de aprimorá-la. O objetivo dos exportadores é chegar a US\$4,3 bilhões por ano, equivalente a 1% do mercado mundial, o que já não será pouco.

No Ceará, cujo setor têxtil exportou US\$30,3 milhões (FOB) entre janeiro e abril de 2001, procurar-se, por meio de formação de cadeias produtivas, exportar o produto acabado, que está intacto e vendido aos compradores estrangeiros.

Esse entusiasmo que cerca o setor têxtil está proporcionando o resurgimento, em várias áreas do território nacional, inclusive no meu Estado do Maranhão, do incentivo à cultura do algodão. Mato Grosso já responde por mais de 50% da produção de algodão no Brasil, toda ela adquirida pelas indústrias têxteis

nacionais. Nasafrade este ano, proporcionou ao Brasil uma eco no mês de US\$500 milhões.

Nos próximos oito anos, programam-se a modernização de máquinas, o desenvolvimento e a aquisição de tecnologia, a capacitação profissional e investimentos da ordem de US\$12,3 bilhões.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a me permita um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Edison Lobão, desculpe-me por interromper um discurso tão importante para o segmento econômico. V. Ex^a, sempre lúcido e inteligente, com uma visão política bastante avançada e independente, direciona a sua argumentação da tribuna desta Casa acreditando na capacidade de trabalho daqueles que produzem a economia em nosso País. V. Ex^a trata de um setor que fez parte de toda minha juventude e da minha idade adulta: o segmento têxtil. No Brasil, a mudança da atividade agrícola para a atividade industrial ocorreu no ramo têxtil. Ele nasceu com as indústrias Matarazzo e conseguiu progredir nessa atividade. O Brasil era quase auto-suficiente no plástico de algodão, e havia uma qualidade de boa na indústria têxtil. Repentinamente, a abertura praticamente total das importações trouxe uma atividade deletéria à indústria nacional têxtil e a concorrência com o algodão de países como China, principalmente da Ásia. O sofrimento foi grande. A agonia da indústria têxtil se fez sentir na produção, no faturamento, e o contrabando cresceu incontrolavelmente, principalmente no ramo de fios sintéticos ou fios de algodão, fazendo com que aquela indústria viesse a adquirir risco. O Sr. Paulo Skaf, citado por V. Ex^a, teve uma pressença muito forte na reestruturação que a indústria têxtil vem sofrendo – sua atividade foi estendida de São Paulo para o Nordeste, para o Ceará, o Maranhão e outros Estados – e na produção do algodão. Lembro-me de que o PFL, há dois ou três anos, discutiu a possibilidade de liderar um movimento para recuperar a lavoura do algodão. V. Ex^a estava lá presente. O Senador José Agripino também fez referência a isso. Há até um livro do PFL a respeito dessas comparações, de tudo o que o Brasil perdeu nessa atividade, em razão da deslocalização externa, que inviabilizou o preço do algodão internacional, que hoje vem se recuperando. Senador Edison Lobão, não é só a indústria têxtil que tem aumentado a sua capacidade de empregar. Também as confecções, resultantes da atividade têxtil, têm progredido muito; isso ocorre com empresas nas microempresas. Hoje, uma costureira pode trabalhar

em casa, produzindo para uma indústria que segue terceirizar seus produtos. Cumprimento V. Ex^a pelo discurso. Ouvi o início do seu pronunciamento quando viinha para esta Casa e me dirigi rapidamente ao plenário, porque vi brasões ao saírem da reunião para a sessão, que ressoava neste plenário pelas palavras de V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a não perdeu nada do meu discurso, até porque é um dos especialistas no assunto. V. Ex^a foi um dos maiores dirigentes na renovação do nosso Partido pela luta em favor da reforma da dívida e da recuperação do setor têxtil nacional. Esse período – realmente podemos dizer que é de renascimento – foi simplesmente abandonado, de um lado, pela concorrência a que V. Ex^a se refere, por outro, também pela negligência de alguns dos nossos governantes.

Senador Romeu Tuma, fui Governador do Estado do Maranhão, que, nos seus primórdios, foi um dos grandes produtores de algodão. Quando lá cheguei, aquele Estado já não produzia nada: menos de cinco mil toneladas por ano. Não conseguia entender como aquilo ocorreu e comecei a estimular, como Governador, a produção de algodão, e já avançamos para mais de 50 mil toneladas em pouco tempo. Isso significa que o povo brasileiro é extremamente capaz de ingressar numa linha de produção de alta tecnicologia quando recebe a liderança e estímulo.

To dos sabemos o que foram as Indústrias Matarazzo nesse País. Mas, de fato, com o correr do tempo, aquela indústria e as de mais, desassistidas, praticamente faleceram. Outras surgiram ao longo do tempo, como as indústrias do nosso colégio. Senador José Alencar, de Minas Gerais, que hoje é o maior produtor de malhas do mundo. Isso ocorreu em pouco tempo. Toda sua produção é destinada à exportação, por que há mercados para isso.

A conclusão a que chegar, neste momento, respondendo ao aparte de V. Ex^a, é que nós brasileiros devemos ter a responsabilidade dos nossos deveres e a consciência de nossa capacidade.

Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço o aparte do Senador Arlindo Porto, ex-Governador de Minas Gerais.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador Edison Lobão, ao promover este aparte, eu gostaria de ressaltar, à luz da sua avaliação e análise, o momento por que passamos com a perspectiva de falta de

energia. A capacidade de resposta da sociedade brasileira, do cidadão, do consenso de energia e dos empresários fez com que pudéssemos viver agora um momento de mais tranquilidade. V. Ex^a chama atenção para a capacidade de ajuste que cada empresa teve naquele momento crítico. Aproveito a oportunidade de parabenizar o nosso colega Senador José Jorge, hoje Ministro das Minas e Energia, por sua postura equilibrada, por sua maneira tranquila de expressar a verdade de daquela questão, sem alarde, sem fazer cair sobre cada um de nós a preocupação que é de nos dar falta de energia e mais ainda se que enfrentamos. O Ministro José Jorge merece o nosso respeito. De sejam os que S. Ex^a agora consiga administrar bem a composição dos nossos estoques hidráulicos e elaborar um planejamento para o próximo ano, pois a rotina climática nos lembra que, se guardarmos, haverá seca. Esperamos que o trabalho do Ministro José Jorge norteie essas ações, para que não enfrentemos, com a mesma gravidade e intensidade, o risco da falta de energia. Para além disso, V. Ex^a faz um relatório importante sobre o setor têxtil para o Brasil, lembrando que foi, pelo Senador Romeu Tuma, dos atos e bairros na produção de algodão. Hoje desonta o Centro-Oeste como um grande polo produtor de algodão. Mas o fundamental é que, a partir da matéria-prima, grandes empresários têm realizado um bom trabalho, entre os quais o Senador José Alencar, já mencionado por V. Ex^a, que é o maior empresário do setor têxtil no meu Estado e no Brasil. S. Ex^a, por meio da Coteminas e também de outras empresas, entre elas a Cedro Caçoeira, promove a geração de emprego e renda e desenvolve matéria-prima para a cadeia produtiva na linha de confecções. O pronunciamento de V. Ex^a é importante tanto quanto é feito com otimismo, mostrando a realidade e a importância do setor têxtil, a oportunidade de geração de emprego e renda para o País. Temos capacidade de produção e de exportação, e entendo que o caminho aí está. V. Ex^a, como Governador do Estado do Maranhão, e eu, como Vice-Governador do meu Estado – tendo eu assumido algumas vezes o Governo de Minas Gerais, tivemos a oportunidade de discutir esse assunto em reuniões da Sudene, entre outros encontros, em que avaliamos a importância do algodão para o norte de Minas, para o Nordeste brasileiro, de maneira muito forte, para o Maranhão. Meus cumprimentos por colocações de base esse assunto pelas informações consistentes, eficientes, produtivas e otimistas que nos são apresentadas. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – A minha intenção aqui, Senador Arlindo Porto, é também a de V. Ex^a, com o seu aparelho, é a de incentivar os nossos compatriotas brasileiros. Não podemos nos entregar a opiniões misónias, ao contrário, ao contrário.

V. Ex^a faz uma homenagem ao Ministro José Jorge, que é absolutamente justa. Euestenderia essa homenagem ao Ministro Pedro Parente. Eles geriram o processo energético nesse período com extrema competência.

Nesse ponto, lembro-me do início do rationamento, quando o pessimismo era avassalador em todo o País. E eu me recordava das lições do Presidente Jefferson – o grande estadista Jefferson –, que nos dizia que as grandes desgraças são aquelas que em geral não acontecem. E não acontecem exatamente porque há estadias, há momentos públicos que fazem com que elas não ocorram com a sua ação indormida.

Agradecendo, portanto, a participação de V. Ex^a.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparelho?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Ex^a, Senador Lindberg Cury.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Edison Lobão, acompanhei os aparelhos que foram feitos ao longo de muitos anos ao longo da história do Brasil, especificamente em Doha, compondo a delegação brasileira à Conferência da OMC. Ao lado de Ministros e representantes do Congresso, sentia verdadeiramente a vontade de nosso País no que diz respeito à abertura no campo da exportação, devido à queda gradual dos subsídios concedidos pelos países europeus, especialmente a França, que, na maioria das vezes, usa esses subsídios de estatais para bancar a sua produção. Atonica, depois dessa IV Conferência, foi justamente aumentar nossas exportações. Temos que abrir as nossas fronteiras para o mundo. É importante lembrar que o Brasil é um país imenso, de dimensões continentais, que tem os privilégios que a natureza concedeu, como chuvas regulares, mas havia essa barreira impiedosa no nosso setor de exportação. Dentro de praticamente dois ou três anos, estaremos abertos para o mundo, com toda nossa produção agrícola, transformaremos no grande fornecedor dos mercados mundiais. O pronunciamento de V. Ex^a vem a propósito e traz a luz da sua inteligência trabalhando em benefício de uma proposta que interessa a todos nós. Cumprimento V. Ex^a pela exposição que faz e pela maneira se guarda com que vem de fato do seu posicionamento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Muito obrigado, Senador Lindberg Cury, meu companheiro do PFL, sempre sábio e bem, que tem a consciência muito nítida do que são esses problemas em nosso País.

O Brasil é um País afetuoso à produção de um modo geral, seja de minério de ferro, seja de algodão de boa qualidade. O algodão brasileiro, aliás, é um dos melhores do mundo. Vejo, muitas vezes, o algodão do Egito, que é considerado o melhor do mundo, de fibra longa: é exportada para a Inglaterra, onde é feito o tecido e, dali, é exportada para países europeus e até para Hong Kong, que então preparam grandes confecções de primeira qualidade e exportam, pela terceira ou quarta vez, para diversos outros países. Esse passeio todo de rias serve para se aqui produzímos aqui lo que somos capazes de produzir. E as nossas terras são tão boas e geográficas que nos ofereceriam essa oportunidade. Mas haveremos de chegar lá! Com otimismo, perseverança, dedicação e obstinação, sobretudo, faremos isso.

O Sr. Carlos Wilson (PTB – PE) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço o meu colega Carlos Wilson, com muito prazer.

O Sr. Carlos Wilson (PTB – PE) – Se na dor Edison Lobão, não vou tomar muito o seu tempo, por que V. Exª faz um pronunciamento com muita precisão e com muito brilho. De se jogar nas demonstrações meus entusiasmo, pois acompanhei o trabalho de seu envolvimento por V. Exª como Governador do Maranhão. V. Exª destacou a recuperação da colheita do algodão no seu Estado, de que eu me lembro bem, pois, quando fui Governador de Pernambuco, o meu Estado foi um dos que mais plantaram e produziram algodão, e tinha uma indústria têxtil poderosa. V. Exª falou na indústria Mataraízo. Lá de Pernambuco, posso citar a indústria Bezerra de Melo e o Grupão Brasileiro, do Espírito Santo, que também ficou em Pernambuco. Todas essas empresas enfrentaram grandes dificuldades por falta de apoio dos governantes da época no sentido de fornecerem mais a indústria têxtil em nossas regiões. V. Exª, com a experiência que tem, toca num ponto fundamental. Numa hora de peso sim, numa hora de tanto desespero, numa hora em que se reclama tanto da falta de energia, a indústria têxtil podia estar sendo olhada como uma das alternativas econômicas de grande valia para nossa região. Parabéns, Senador Edison Lobão! V. Exª, sempre ocupado com interesses nacionais, traz hoje ao Senado um susto da maior importância para a economia da nossa região.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço V. Exª, sem dúvida nenhuma, também a presidente da experiência. Nenhum de nós é capaz de fazer algo duradouro e bem-feito sem a experiência. E V. Exª é tema de experiência.

Sr Presidente, eu teria muito o que falar a respeito desse tema, mas, como sou um dos fiscais do Regimento, por ser Vice-Presidente da Casa, devo, portanto, ater-me ao meu tempo.

Vou concluir meu discurso, apenas fazendo uma homenagem ao Presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil, Dr. Paulo Skaf. Nada funciona sem liderança. Eu não gostaria de figurar aqui defendo a figura do líder, e o Dr. Skaf é um líder de setor têxtil, e lidera com firmeza, com segurança e resultados. A indústria têxtil cresceu significativamente a partir do momento em que foi criada em uma associação, cujo presidente, cujo líder é o Dr. Paulo Skaf.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE A CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SENADOR EDISON LOBÃO.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Esse avanço, Sr. Presidente, deve ser creditado, entre outros motivos, ao grande desenvolvimento na fabricação de produtos à base de fibra de algodão. Na área tecnológica, o setor têxtil igualmente alcançou avanços notáveis com a introdução de novas fibras.

Em 1997, a produção anual de fibra havia despencado para 305 mil toneladas. Em 2000, a produção pulou para 700 mil toneladas.

Cerca de 75% do vestuário brasileiro tem como matéria-prima algodão, puro ou misturado a outra fibra.

Em 1997, foram fabricados no Brasil 1 milhão e 300 mil artigos têxteis; em 2000, um milhão e 700 mil.

Nesses meses passados, as confecções chegaram, respectivamente, a 935 mil toneladas e a 1 milhão e 200 mil toneladas.

Em 1999, o setor têxtil criou 17 mil postos de trabalho. Em 2000, 40 mil novas vagas. A meta até 2005 é criar cerca de 230 mil novas vagas entre os setores da agricultura e indústria.

Senhoras e Senhores Senadores, esses dados otimistas, que apontam com bastante esperança o sucesso de setores da indústria brasileira, estão emergindo em período difícil da economia internacional. As indicações de pesquisas são as de que os Estados Unidos, o líder do mundo econômico, estão em recessão desde março do corrente ano, antes, portanto, dos acontecimentos de 11 de setembro. No

Ja pão, a eco no mia vai di mi nu ir este ano; e a zona do euro, embora tenha crescido, se quando da das disponíveis, 1,7% no se quando tri mestre, sua produção industrial cairá 0,6%.

Para se poder avaliar a repercussão mundial das variações econômicas, que podem ocorrer em determinadas Nações, recorde-se que, no ranking dos países de seu volume dos, é a seguinte a ordem em exportações, atualizada, dos principais:

1º – os EUA, em 2000, exportaram 781 bilhões e 100 milhões de dólares e importaram 1 trilhão 257 bilhões 600 milhões de dólares.

2º – a Alemanha exportou 551 bilhões e 500 milhões de dólares e importou 502 bilhões e 800 milhões de dólares.

3º – o Japão exportou 479 bilhões e 200 milhões de dólares e importou 379 bilhões e 500 milhões de dólares.

4º – o Reino Unido exportou 284 bilhões 100 milhões de dólares e importou 337 bilhões de dólares.

5º – a França exportou 298 bilhões 100 milhões de dólares e importou 305 bilhões 400 milhões de dólares.

Os Estados Unidos, portanto, têm uma participação de 18,9% no total das importações do mundo e de 12,3%, no total das exportações do mundo. Evidente que qualquer insucesso da economia norte-americana repercute sobre a nossa.

Pelos dados que temos em mãos, extraídos do site do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Brasil exportou, em 2000, cerca de 55 bilhões e 100 milhões de dólares. No mundo, as exportações de todos os países atingiram, em 2000, 6 trilhões 186 bilhões de dólares. Nossa participação no comércio exterior, portanto, é inexpressiva, mas relevante, vam-se a cada dia, através das ações governamentais, os esforços para que o Brasil incremente suas exportações, instrumento fundamental para o nosso desenvolvimento.

São promissoras as informações do Secretário Executivo da Câmara de Comércio Exterior (Camex), Roberto Giannetti da Fonseca, de que exportações brasileiras vão se expandir, agora em 2001, entre 6% a 7%, o triplo da taxa de crescimento da economia mundial. Em 2002, acha ele que as exportações brasileiras podem crescer taxas próximas de 15% a.a. Espera que o Brasil esteja abrindo espaço para, em 2002, gerar um superávit de US\$5 bilhões.

Há de destacar-se, nessa análise do sucesso conquistado pela indústria têxtil brasileira, a criatividade artística e a qualidade das marcas que atraem o

interesse dos compradores europeus e norte-americanos. A moda "made in Brazil" faz sucesso no exterior, em desfiles de grande repercussão. É mundialmente reconhecido o presidente Gisele Bündchen. Criadores de moda e modelos são disputados pelas casas internacionais mais famosas.

Em 1999, tinha mos no Brasil 14 faculdades dedicadas à moda. Neste ano, já são 23 as escolas superiores que se dedicam a ensinar moda em nosso País.

Nos dias correntes, o Brasil ocupa o 4º lugar de maior fabricante mundial de roupas, perdendo apenas para a China, Estados Unidos e Índia.

Vê-se que o mercado têxtil está em franca expansão, em que permanecem os preços. Mesmo sofrendo o grande impacto negativo da crise energética, a indústria têxtil tem tido criação de para sempre lá. Defronta-se, igualmente, com a conjuntura de uma redução do consumo têxtil interno, mas procura com persé-lo com o aumento das exportações.

Eis um setor, Senhor Presidente, que naturalmente está a merecer uma atenção especial do governo federal. Segundo linhas informações que me foram encaminhadas pelo Presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), Dr. Paulo Antônio Skaf, esse segmento industrial tem reivindicações justas nos assuntos da indústria. Mais do que justas e oportunas que se lhe dêem prioridade, para o estudo que, não atraçam a atenção pela burocracia, conclua pelas soluções de interesse público. Há de se buscar os instrumentos que estimulem ainda mais o desenvolvimento do setor têxtil para o bem da economia brasileira e para o avanço do emprego.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Pronuncia-se quando discursa. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é importante que a discussão em torno do relatório da tabela imposto de Renda tenha ganhado espaço significativo na mídia de todo o País, principalmente nos últimos dias. Essa exposição do tema nos jornais, televisões e rádios, contribui decisivamente para praticamente viabilizar um acordo entre os Partidos de oposição, o PMDB e o PFL, favorável à aprovação de um ajuste linear de 20% na tabela.

Não é mais possível que manobras protelem a tórias das lições de riscos governistas adiadas e ciências sobre o projeto num momento em que há um clamor público pela sua aprovação, demonstrado por editoriais de jornais, **e-mails**, cartas e outros tipos de manifestações que temos recebido. Essa aprovação representaria um perigo no alívio para os bolos de milhares de trabalhadores em todo o País.

A maioria parlamentar sinaliza ter encontrado um meio termo, uma alternativa possível. Creio que esse entendimento é o melhor caminho, já que leva em conta até as lamentações do Governo – que não tem do que se lamentar -, que resiste à aprovação da proposta agarrando-se ao argumento simplista da queda de rejeição.

Jogando por terra, mais uma vez, os argumentos do Governo, o jornal **Valor Econômico** publicou, na semana passada, reportagem mostrando que a arrecadação tributária baterá recorde histórico este ano, ultrapassando 34% do Produto Interno Bruto e superando o recorde de 33,18% do ano passado. Diz ainda que a arrecadação federal de tributos crescerá algo em torno de 4% neste ano, enquanto a expansão da nossa economia ficará por volta de 1,5%, 1,7% – com muita certeza, um pouco mais –, até dezembro. Quer dizer, a arrecadação cresce 4%, em uma economia que cresce 1,5%.

O jornal observa que a arrecadação deverá crescer ainda mais no ano que vem, uma vez que entra em vigor o Imposto sobre Combusíveis e o aumento da contribuição para o FGTS, de 8% para 8,5%. Isso sem levar em conta a possibilidade de cobrança do Imposto de Renda sobre os fundos de pensão, o que representaria algo em torno de R\$3 bilhões a mais nos cofres da Receita, já repassadas às parcelas dos Estados e Municípios.

Sr. Presidente, creio que são informações mais do que suficientes para que o Congresso Nacional tenha a plena consciência de que a articulação do Governo, na figura do Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, contra a aprovação do projeto de minha autoria que corrige a tabela do Imposto de Renda da pessoa física significa, no mínimo, uma enorme insensibilidade social e política, cujo ônus recai, mais cedo ou mais tarde, sobre os ombros do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Chega a ser uma provocação aos Parlamentares o modo como lideranças governistas tratam a questão, ameaçando cortar recursos das emendas orçamentárias para, eventualmente, cobrir o alegado déficit de corrente da correção.

Por isso, eu, que tenho muito interesse pela figura do Ministro Pedro Malan, inclusive pela sua educação ao de bater questões econômicas e políticas, quer dizer que em nada acrescenta ao debate – é uma pena que eu não pude estar presente ontem, na CAE, participando do debate, porque fui homenageado pela cidade de Vitoria, da qual tive a oportunidade de ser Prefeito; eu queria estar lá não para bater boca, mas para de bater questões – as questões verbas oferecidas pelo Ministro Pedro Malan, que chamou de hipocrisia e farisaísmo a defesa da proposta como aprovada no Senado Federal, avançando para ser ratificada na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, é possível que, na reta final de uma discussão que se estendeu por quase dois anos – passei o ano anterior inteiro nesta Casa, propondo uma negociação com o Governo, que a ignorou –, um anônimo Senado Federal e outros na Câmara dos Deputados, a equipe econômica resolveu aceitar com propostas alternativas ao meu projeto. Felizmente, a maioria do Congresso Nacional pareceu – e continuei a percebendo – que não há sinceridade de propósitos nessa articulação, e que o Governo e sua área econômica estão usando a mesma estratégia – está sendo repetitivo – que foi adotada para trancar, nas gavetas da Câmara dos Deputados, a reforma tributária, prometida nos dois últimos pleitos eleitorais.

O Governo, Sr. Presidente, precisa abandonar esse discurso falacioso e ser mais objetivo. Deve reconhecer que há recursos mais do que suficientes no caixa da Receita Federal para promover a correção, se o Congresso assim o decidir.

Disse bem, há dias, o jornalista Luís Costa Pinto, no **Correio Braziliense**, referindo-se ao Secretário Everardo Maciel: ele é um técnico competente, mas é "fátil". E, há alguma dúvida – é o texto do jornalista –, está a falhar uma barreira da defesa. Lembra que lhe faltava um mandado – uma lembrança importante –, conforme pelo povo, para vir ao Congresso "passar pito em Parlamen-tes" e afirmar que não aceita acordo entre partidos em torno do projeto de 20%. "Nessa hora, o técnico cala, o legislador legisla, o Executivo executa, e aos derrotados restam os estrechos", resume o jornalista.

O discurso de redução de rejeição é falso e já cansou o cidadão, o contribuinte, que espera, Sr. Presidente, desde 1996, pelo ajuste da tabela. Não cabem mais também argumentos que colorem em xeque a correção do Imposto de Renda e a Lei de Responsabilidade Fiscal. O projeto não tem intensão de reduzir a arrecadação tributária no País, mas de promover justiça tributária, Sr. Presidente, ou seja, de vol-

ver a trabalho duro, ao contribuinte que lhe vem sendo subtraído do salário por um congelamento que se arrasta pelos últimos seis anos, enquanto a inflação, no período, acumula-se em torno de 35% – inflação oficial. Ou seja, para resumir, o Governo usa a inflação para fazer com que trabalhadores que não pagavam imposto de Renda e que não têm aumento real de renda paguem aqueles que já pagavam passaram a pagar ainda mais. É essa a lógica das descongelamentos que o Governo ainda tenta manter, depois de seis anos, a ferro e fogo.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PSB – ES) – Concedo um aparte, com muito prazer, à comunidade Senadora Heloísa Helena.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Paulo Hartung, eu até estava preparado para falar, a comentar o projeto de autoria de V. Exª, que tantas vezes foi motivo de debate nessa Casa, de forma qualificada e competente, tanto por V. Exª como por vários outros Parlamentares. Porém, certamente a forma desqualificada e magogica com que o Ministro Pedro Malan se referiu ontem a essa questão nos meios de comunicação acabou provocando muito mais os ânimos nas duas Casas. Isso levou, com certeza — talvez por vaidade ferida, mas espero que seja por sensibilidade política e de ver ético de cumprir a lei —, o Congresso Nacional a aprovar o projeto substitutivo a partir do projeto apresentado por V. Exª. Primeiro, creio que é importante que deixemos claro à população brasileira que não estamos discutindo uma questão de sensibilidade política, concessão ou gentileza com o contribuinte. Não estamos discutindo isso. Estamos discutindo uma transgressão, uma violação, uma infração cometida pelo Governo Federal. Se o Governo Federal não fosse transgressor, ele poderia, independentemente de qualquer tramitação de projeto, por meio de uma instrução normativa, de um ato normativo da própria Receita Federal, ter de acordo a legislação vigente à capacidade econômica contributiva dos contribuintes. O problema é que o Governo Federal é transgressor, está violando a legislação vigente e ainda tem aousadia de fazer discurso de magogico e falsomoralista. No momento em que o Ministro Malan disputa o imaginário popular supostamente com R\$9 mil de salário, ele está fazendo uma disputa desqualificada, uma disputa que não é verdadeira, porque, se quisermos discutir a ampliação da justiça fiscal, a alteração inclusive dos percentuais para estabelecer a justiça na progressividade, todos nós nos preparamos a discutir isso, como sem pre-

fezemos. O Governo Federal é quem nunca fez. Se quisessemos discutir a progressividade, o Governo já teria feito. Esse tipo de provocação falso moralista do Ministro Pedro Malan faz com que se acirrem ainda mais os ânimos e impede que votemos mais rapidamente. É importante dizer que não estamos praticando benevolência, concessão ou gentileza. Simplesmente estamos impedindo que o Governo continue transgressor, violador de infração legislativa vigente no País. Para笨ezzo V. Exª pelo esforço e pela qualificação de debate que V. Exª tem imposto à Casa em relação ao tema.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Nobre Senadora Heloísa Helena, acolho, com alegria, o aparte de V. Exª ao meu pronunciamento. V. Exª acrescenta elementos e traz à minha memória o esforço que fizemos, na Liderança do Bloco de Oposição, para sensibilizar o Governo no sentido de negociar a proposta por mim apresentada ao Senado. E apenas no final do ano, sob ameaça de obstrução, o Governo permitiu que o projeto fosse aprovado, mas sem negociação. O Governo tinha esperança de obstruir-lo na Câmara. Ele trouxe naquele dia a Casa. E, agora, o Governo aparece, misteriosamente, com propostas de reformas no Imposto de Renda de Pessoa Física. Não estamos vendendo boa intenção por parte do Governo, tampouco boa-fé. O que se quer é garantir tempo, obstruir por mais um ano a votação e manter a situação como está, apesar de o trabalho brasileiro. E o Governo não está querendo implantar a progressividade; está tentando, mais uma vez, implantar a obstrução ao debate desse projeto.

Sr. Presidente, neste Plenário, já apresentei vários números, semelhantes aos divulgados pelo **Valor Econômico**, reforçados inclusive por argumentos do Consultor Trevisan, publicados no início do mês no jornal **O Estado de S. Paulo**. O Consultor mostra que, de 1993 a 2000, o Tesouro acumulou um crédito contra o contribuinte de R\$80 bilhões — ele fez as contas dos vários remendos tributários — basicamente portréticos, muitas vezes com concorrência do Congresso Nacional: o que do tributo provisório, o tributo do tributo com alíquota reduzida, que de pôs vai crescer — está aí a CPMF — e o tributo do tributo com destinação específica, que já não tem mais destinação específica mais. São três questões, entre outras, Sr. Presidente. Exemplos: criação do IPMF, que depois virou a CPMF, que há muito tempo é xou de ser destinada à Saúde e que recentemente pulou de R\$0,30 para R\$0,38. Votei contrariamente, mas a maioria votou favoravelmente. Outros exemplos: a elevação da alíquota do Imposto de Renda, que, de 25%, pulou para 27,5% transitoriamente. A majoração tanto da

base de cálculo quanto da alíquota do Cofins: salto de 2% para 3%. Esabemos o que isso significa na cadeia produtiva brasileira e o que isso influencia na competitividade dos produtos nacionais.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para solidarizar-me, de forma sincera, com o Presidente desta Casa, Senador Ramazanbet, que vem defendendo, com muita propriedade, a prioridade para a votação do projeto do Imposto de Renda, assim como para o projeto que põe fim ao velho conceito de imunidade parlamentar, ou seja, o projeto que atualiza o conceito de imunidade de parlamentar. Tem todo o nosso apoio a proposta do Presidente em prorrogar os trabalhos do Congresso Nacional durante parte do período do recesso parlamentar para votar essas e outras matérias de interesse público. Creio que teríamos o aplauso da opinião pública, em hora, na minha opinião, estivéssemos apenas exercendo nossas obrigações parlamentares.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, como autor do projeto, reitero a minha posição favorável ao entendimento que se processa na Câmara. Afirmo que a proposta de reajuste linear de 20% representa uma boa alternativa para aprovarmos a matéria e aliviar, pelo menos parcialmente, as perdas salariais dos trabalhadores. Viabilizando-se a proposta, reforça-se a tese de que o Governo se isolou, por que não quis debater essa questão, adotando um discurso mítico, que encerrou apelos populares, o abuso luto, apoiando-seem falsos argumentos, em atitudes que foram sendo rejeitadas passo a passo pelo Congresso Nacional, incluindo pela base do Governo, que já percebeu que as intenções em torno desse tema são meramente protelatórias.

Isso é uma de nunciada. É um alerta. É um alerta. Que a Câmara vá em frente na aprovação do acordo, e que o Senado, em tempo hábil, ainda este ano, aprove a corretção da tabela do Imposto de Renda.

Sr. Presidente, preciso mesmo é de que o futuro Presidente da República lidere um processo de profunda reforma do Sistema Tributário do nosso País, que desencadeia a produção, que facilite a competitividade dos nossos produtos e que faça justiça tributária em relação aos trabalhadores brasileiros, fazendo com que pague mais aquele que tem mais, inclusive setores da economia que são poupadões, que tenham a sua participação no financiamento das políticas públicas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Mozarl do Valcanti, 4º Secretário

rio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Considero a palavra Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL–DF) – Proponho o seguinte discurso. Sem dúvida, o Senador Presidente, Sras e Srs. Senadores, entre as mais nobres e simpáticas missões desta Casa, o Senado Federal, é de posibilitar o amplo debate com a sociedade de temas que dizem respeito ao dia-a-dia da vida.

São as audiências públicas, como a realizada ontem à noite na Comissão de Assuntos Econômicos – que, na verdade, se prorrogou até às horas da noite – por solicitação dos Senadores Sebastião Rocha e Lauro Campos, os quais aproveitaram para parabenizar pela iniciativa.

O assunto era um dos mais populares do Brasil: o mercado de cervejas e refrigerantes do País a partir da fusão das duas grandes marcas nacionais – a Antarctica e a Brahma, que, por sua vez, já detinha também o controle da Skol.

Desse fusão surgiu a Companhia de Bebidas das Américas, a nossa conhecida Ambev, que é a quarta maior do mundo no ramo de cervejas e refrigerantes.

Foram quase seis horas de debates envolvendo números fantásticos e histórias dramáticas. Um debate que engrandece o Senado como casa do povo, que, por isso mesmo, precisa estar atento a todos os assuntos da sociedade.

Em que pesa o orgulho que devíamos, como brasileiros, ter de uma empresa do tamanho da Ambev, o que viemos foi um perigooso conflito de interesses sempre jodado à licença dos quadros sociais brasileiros no que tangencia ao mercado de empresas.

O representante da Ambev, que conheço há anos nas lutas políticas em Brasília e que merece todo o meu respeito, o Dr. Milton Selegman, mostrou números fantásticos do grupo que representa.

A Ambev produz 8,8 bilhões de litros de cervejas e refrigerantes por ano. Em 2000, faturou mais de R\$16 bilhões e pagou R\$6 bilhões de impostos.

Os números impressionam, mas, confrontados com os dramas apresentados pelos representantes dos distribuidores das marcas Antarctica, Brahma e Skol, acabam perdendo muito de sua força.

E aí, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, observarei a relevância da audiência pública ontem: a Federação Nacional dos Distribuidores de Bebidas e Refrigerantes apresentou documentos e depoimentos, mostrando verdadeiro aniquilamento que está

ria sen do co me ti do pela Ambev con tra a sua rede de distribuidores.

De acor do com es ses nú me ros, mais de 2,5 mil distribuidores já fecharam suas portas em todo o País, de i xan do de sem pre ga dos mais de 227 mil pais de fa mília. São nú me ros im pres si o nan tes e que tra zem uma enorme car ga dra má ti ca para aque les que se vêm atin gi dos.

Gos ta ria de ci tar um tre cho de um dis cur so an te ri or que, por si só, res sal ta a im po nê ncia des sas em presas multinacionais e agora a nossa nacional, AmBev, so bre o seu qua dro re pre sentati vo de distri buidores:

Uma corporação com todas as caracte rísticas de cartel aumenta seus lucros, demite milhares de pais de fa mília e ain da sobe os pre ços para o con sumidor final.

Esse não foi o tra to es ta be le ci do com o Cade, por oca sião des sa fa mo sa fu são, tão polê mi ca e dis cutida.

É um enca de a men to de fato s que nada con tribui para o de senvolvimento econômico e social do Brasil.

Ainda segun do da dos da Fe de ra ção Na cional dos Distribuidores de Bebidas, a Ambev está rom pen do ou for çando o rom pi men to de con tra to de dis tri buição, causando prejuízo a centenas de pequenos e médio empre sários que investiram grandes quantias para aten der às exi gên cias do mercado.

Sr. Presidente, não pos so de i xar de fa zer re lação entre essa situação e a vi vi da por cen te nas de ex-distribuidores da Ford no Bra sil e da qual fiz par te, sendo, inclusive, hoje, Pre si den te da Associação dos ex-Distribuidores Ford.

Com re gras le o ni nhas, a Ford for çou o fe cha men to de dis tri bu i do res que atu a vam há dé ca das no mer ca do. Isso está ocor ren do ago ra com os dis tri bu i do res de cer ve jas e re fri ge ran tes e tam bém com os fran que a dos da McDo nald's, con for me de nún cia que fiz recentemente de st a tribuna.

Sr. Presidente, aproveito o en sejo para re gis trar, com muito contentamento, a presença da Diretoria dos franqueados da McDo nald's do Bra sil, que re pre senta a associação desses franqueados no Estado de São Paulo. Sinto-me extre ma mente hon ra do com a pre sença des sa Di re to ria. Va mos tra balhar em be nefício da em pre sa na cional, que está sen do mas sa crada pelo poderio econômico de montadoras, de multi nacionais, que têm, na ver dade, um poder de ga nhom u m grande.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador Lindberg Cury, V. Ex^a me per mi te um apar te?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Pois não. Con ce do o apar te ao ilus trís si mo Se na dor Arlin do Porto, no bre re pre sentante de Minas Gerais.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador Lindberg Cury, ontem, tivemos a oportunidade de acom pa nhar a au diê ncia, em que as sis ti mos aos ar gu men tos do Cade, da Ambev e da Associação dos Distribuidores. V. Ex^a fala com a expe riên cia e a vi vê ncia de ex-dis tri bu i dor de au to mó ve is. Da mes ma for ma que V. Ex^a, tam bém já fui dis tri bu i dor de au to mó ve is, e con hece mos, às ve zes, as im po si ções fei tas às uni dades pro du toras, colo cando os distri bu i do res num a con di ção de fra gi li da de, mais do que isso, de me ros re pas sa do res de pro du tos, sem uma pre o cu pa ção, sem uma respon sa bi li da de, sem um com pro mis so com a rede, en quan to en ten de mos que os distri bu i do res deveriam ser considerados parceiros, como efe ti va mente im põe a sua ati vi da de. V. Ex^a fez, in clusive, ponderações e questionamentos na quele momento e vem, agora, trazer ao con hecimento do Plenário aquilo que estamos recebendo em termos de questionamento e reclama ções. No Esta do que re presento, Minas Ge rai ls, as re clama ções são vá rias – e aqui estáo Se na dor Se bas tião Rocha, um dos au to res des se re quer i men to, que, de mane ira mu i to clara, apre sentou as suas ponderações –, e há mu itos questionamentos com re la ção à for ma que está bus can do ser imple men ta do para ex clu ir al guns distri bu i do res. Há um pro te ci o ni smo em re la ção a de ter mi na das mar cas e um pro ces so de ex clu si ão em re la ção a outras. Tive oportu nida de mani festar, na quela oportu nida de, em um apar te ao Senador Sébastião Rocha, que é incom preensível a políti ca de aten di men to, no caso de Mi nás Ge rai ls, em que uma uni da de de dis tri bu i ção, lo cal i za da a pou co mais de 100 km de dis tâ ncia de uma fá brica, na ci da de de Pirapora, seja com pul so ri a men te obri ga da a bus car o seu pro du to no Esta do do Rio de Ja ne i ro ou no de São Pa u lo, ten do que se des lo car qua se mil qui lô me tro s, o que é invi ável pelo custo do trans por te no Brasil e pelas pé sissimas con dições em que se encon tram nossas estradas. Esse ar gu men to é um ape nas em de tri men to de tan tos ou tro s. Estão ten tan do fa zer a do bra di nhada ven da de pro du tos, li be ran do os re fri ge ran tes para to das as mar cas. O mais pre o cu pan te é o fato de que, com a fusão das em pre sas e a cria ção da Ambev, foi fir ma do o com pro mis so de re du ção do pre ção do pro du to em 5%, num prime i ro mo men to, e on tem registrou-se que os pre ços foram elevados em 38%. Isso nada mais é do que um process o de carteliza ção, de con cen tra ção de poder, que, na tur al men te, pre ju di ca o con sumidor. Cumprimento V. Ex^a por abordar esse

assunto. Esperamos que me dadas sejam tomadas pelo Cade, por que há uma causa de que precisa ser considerada, desde a produção, passando pela distribuição, revendedor e consumidores. Muito obrigado.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço ao ilustrado Senador Arlindo Porto, pelo aparte. Quero fortalecer o posicionamento de V. Exª, informando-lhe de que havia uma expectativa de todos que, com a fusão das três grandes marcas de cerveja, representada pela Ambev, o mercado fosse fortalecido, principalmente no campo da exportação. Esperava-se que o poder de produção fosse direcionado à exportação e, na realidade, isso não vem acontecendo. Vem ocorrendo justamente o enxugamento do quadro em nosso País, substituindo-o pelos hipermercados, fazendo com que esses distribuidores tenham o cerceamento das suas atividades com a venda das grandes potências dos supermercados hipermercados. Essa é a realidade.

Onúmero de empregos caiu, a margem de lucro da Ambev subiu, o preço da cerveja também, consequentemente, caiu por terra a aspiração daqueles que investiram com empenhos exigidos pela própria empresa.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Lindberg Cury, V. Exª me concede um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Senador Sebastião Rocha, elogio a **performance** de V. Exª, sempre equilibrado, autor da proposição, juntamente com o Senador Lauro Campos. V. Exª, ontem, conseguiu expressar idéias de todos os distribuidores numa reunião em que o conflito das posições foi muito evidente.

Concede o aparte a V. Exª, Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Lindberg Cury, participamos ontem de uma grande audiência pública no Senado. Grande não só pelo tempo – a reunião teve início logo depois das 18 horas e encerrou-se aproximadamente às 23h30min –, mas também pela presença dos Senadores que fizeram essa audiência pública. Foi um marco na relação entre a Ambev e os distribuidores. V. Exª teve brilhante participação, assim como os Senadores Heitor Heleira, Lauro Campos, Caíaldo Maldaner, Eduardo Suplicy e Lúcio Alcântara, que presidiu a reunião. Ficamos até o final da audiência pública. Não tenho dúvida de que ela contribuirá, sim, para a busca do entendimento entre as duas partes. Desde o ano passado, tenho denunciado aqui o agravamento dessa relação da Ambev com os seus distribuidores. Ela se dá, de fato, em função da perversidade do capital das

megaempresas, pela forma com que tratam seus concorrentes, que na verdade são seus auxiliares. Afinal, o que são os distribuidores senão auxiliares, que ajudam a definir a marca, a fazer o comércio e a enfrentar as vendas? São eles que proporcionam a elevação das vendas produtivas. Contudo, os distribuidores estão sendo colocados hoje na condição de concorrentes da Ambev, porque esta, por meio da distribuição direta, optou pela política de esmagar, de dizimar os distribuidores. Isso se dá pela política de preços, quando a Ambev reduz a margem de lucro dos distribuidores, como também ocorre quando ela modifica a logística da entrega do produto, como mencionou aqui o Senador Arlindo Porto. No Amazonas e no Pará, por exemplo, a cerveja era retirada em Manaus, com apenas o modal fluvial. Hoje, a retirada é no Piauí, em João Pessoa ou em São Luís, com um modal a mais, o que encarece o produto em até R\$4 a garrafa. Existem distribuidores em meu Estado que retiram 120 mil garrafas por exemplo barato, por exemplo. Sei que esse assunto diz mais respeito à Antarcártica, pois os distribuidores da Antarcártica são os mais prejudicados; mas a Ambev precisa buscar o entendimento. E o caminho, de certa forma, foi pavimentado ontem, quando, na maioria das intervenções, ficou presente que o desejo da Comissão de Assuntos Econômicos é interceder uma possibilidade de entendimento. É claro que, não havendo esse entendimento, há outras alternativas, como por exemplo motivar, provocar a Secretaria de Direitos Econômicos a proceder um inquérito quanto a eventuais falhas ou irregularidades da Ambev. A Comissão de Assuntos Econômicos tem autonomia para proceder da forma. Podemos contar também com a CPI acidentalmente não seja o caso ainda, pois é um instrumento do Congresso Nacional utilizado para esse tipo de avaliação e de investigação. Eu próprio estou apresentando um projeto de lei, buscando regularizar as relações entre os fabricantes e distribuidores de bebida, de forma que já existe no setor de automóveis, como V. Exª conhecem tão bem. Para não me alongar e não tomar muito do seu tempo, mais ainda do que já tem, queria parabenizá-lo mais uma vez pela imponente participação de V. Exª nesse assunto.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – V. Exª nunca toma tempo. Cada vez que assisto a tribuna, ficamos fixamente observando o seu pronunciamento, que sempre nos encanta.

O Sr. Romeo Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Concede o aparte ao ilustrado Senador Romeo Tuma.

O Sr. Romeo Tuma (PFL – SP) – Sr. Presidente, Srás e Srs. Senadores, ontem a Casa tinha também bem, na Comissão de Relações Exteriores, a presença do General Carvalho, por meu recrimimento, para prestar informações sobre a fronteira de Foz de Iguaçu. Havia acusações e indicativos, já negados pelo General, da presença de terroristas naquele lugar. E eu não podia deixar de lá permanecer, na certeza de que V. Exª está vanguarda, com os outros Senadores, a audiência pública com a AmBev. Eu só queria informar a V. Exª que hoje contei o meu gabinete sobre os ofícios enviados por mim às autoridades competentes há mais de 60 dias, por intermédio da Mesa. Esta submeteu o assunto ao presidente do Senador Belo Pará, para saber se eu podia ou não pedir essas informações, em razão de ser uma empresa privada. Concluiu-se que era possível. Como está para terminar nestes três ou quatro dias, voltarei à caravana, caso esses dados cheguem a nós, e imediatamente os enviarei a V. Exª. Se não der-se baseação, para, segundo as informações, podermos tomar medidas correlatas aos objetivos da Comissão e da liderança tomada por V. Exª na discussão com os representantes comerciais e com os distribuidores, não só do setor de bebidas, mas também de outros segmentos econômicos importantes.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço essa proposição do Senador Romeo Tuma, sempre oportunamente. Acredito que será uma força muito grande no sentido de gerar um equilíbrio entre produtores e aqueles que representam empresas franquias no caso da AmBev e seus distribuidores.

É bom deixar claro que, em momento nenhum, queremos extinguir esses contratos ou essas franquias. Esse é o pensamento de todos. Queremos que a franquia continue, mas que exista um inter-relacionamento e poder de negociação entre ambas as partes, o que não está ocorrendo nomenon.

Para encerrar, Sr. Presidente, eu diria que esses três exemplos – e deve haver vários outros – que está na hora de revermos a legislação que regula contratos entre grandes empresas nacionais e multinacionais e pequeno empresário brasileiro.

O que temos hoje é uma total vulnerabilidade do pequeno empresário brasileiro, que não dispõe de instrumentos para se defender de exigências que sempre esdrúxulas de grandes corporações.

A AmBev merece crescer, mas não é justo que o faça à custa da criação de sua rede de distribuidores. São pequenos e médios empresários que investiram quantias significativas no negócio e que não podem ser excluídos do sistema.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Concedeme V. Exª um aparte, Senador Lindberg Cury?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Pois não, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Nestas poucas palavras, queria associar-me à preocupação externada por V. Exª no plenário do Senado no dia de hoje. Aliás, ontem à noite, na Comissão de Assuntos Econômicos, naquela audiência pública, foi comumente ouvir V. Exª relatar toda a caminhada dessa questão. E gostaria de associar-me a V. Exª, porque a questão é justa. A AmBev pode crescer, é certo, mas não se discutindo e deixando os outros fora. Tudo deve ser consorciado. Não pode haver crescimento de alguns e queda de outros. A rede de distribuição não pode ser discriminada como está sendo hoje. Tudo deve ser discutido em conjunto. Por isso, Senador Lindberg Cury, que rocou primamente V. Exª neste momento.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner, por sua participação efetivane no trabalho nesse.

Sr. Presidente, só para encerrar, além de fazer a distribuição direta no varejo – e isso é importante, atropelando amigos parceiros, a AmBev está pretendendo seus tradicionais distribuidores em favor de grandes redes de supermercados, algumas vezes competindo com vantagens para o consumidor, outras vezes, não; mas, de qualquer forma, contribuindo para aumentar ainda mais o exagero do poder dos hipermercados sobre o mercado varejista nacional.

Como na audiência pública de ontem havia também representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, nos saímos para analisar se essa situação seja estudada e revisada.

Quando da fusão das cervejarias, a AmBev comprometeu-se a manter o nível de emprego nas três empresas. Mas, infelizmente, e estranhamente, não foram estabelecidas salvaguardas para os demais integrantes do setor, como os distribuidores, que, além do mais, empregam um número maior de trabalhadores do que as próprias fábricas.

O assunto está posto. O Senado cumpriu sua missão de abrir o debate para a sociedade. Mas vamos continuar os debates, cobrando dos órgãos competentes do Poder Executivo soluções que evitem o crescimento de grandes empresas à custa dos empregos de trabalhadores comuns.

Muitoobrigado,Sr.Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lindberg Cury, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Prorrogo a Hora Extemporânea a fim de que os Srs. Líderes que se inscreveram possam fazer suas comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra à nobre Senadora Hebisa Helena.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Eu não estou inscrita, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento de V. Ex^a é para falar após a Ordem do Dia?

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sim, Sr. Presidente. Gostaria de falar, mas não vou fazê-lo, em respeito aos Companheiros que estão inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, por cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sra e Srs. Senadores, por mais de uma vez, subi a esta tribuna, para denunciar o drama vivido pelos produtores de leite no Brasil. Da mesma forma, diversos outros Srs. Se não desfizeram. No ano passado, cheguei a protocolar uma denúncia no Cade, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, pedindo que tomasse providências a respeito daquele injustiça da nos preços pagos pela indústria de lácteos ao produtor.

Temos denunciado, temos pedido, temos feito diversas ações, mas a situação não se resolve. Ano após ano, o problema se repete e se agrava. Os produtores de leite denunciam um cartel da indústria, que força a redução no preço pago a quem produz, apenas para aumentar suas margens de lucro, já que essa redução não é repassada aos preços cobrados do consumidor.

Os preços estabelecidos pelas indústrias são realmente vergonhosos. Representam um acinte que inviabiliza a atividade leiteira. Além disso, os produtores vivem uma situação humilhante, às vezes tendo que implorar para manter contratos de fornecimento, quando tinham que estar sentados a uma mesa de negociação, discutindo um preço justo para o produto. Inferiorizados pelo poder do cartel, acabam obrigados a vender o leite pelo preço que a indústria define de forma arbitrária e injusta.

Os desdobramentos dessa situação são preocupantes. Nos últimos cinco anos, a renda no campo caiu

5,8%, levando o produtor rural a uma situação de empobrecimento. Entre 1998 e 2000, mais de cem mil produtores deixaram a atividade e foram para as cidades. Resultado: fechamento de postos de trabalho e aumento no êxodo rural, com consequências que são visíveis conhecidas nossas – mais desemprego e violência.

Um dos componentes que agravam essa situação é a importação desenfreada do leite, contra a qual o Governo Federal não toma nenhuma providência. Já denunciei aqui que o Governo Federal já importou mais de um bilhão de litros de leite nos últimos meses, para concorrer com os preços produzidos no nosso País.

Se fosse um processo positivo para o consumidor, ou seja, se essas importações implicassem uma redução do preço cobrado na padaria ou no supermercado e beneficiasse, com isso, os consumidores brasileiros seria justificável, mas isso não ocorre. A importação serve apenas para achar o preço pago ao produtor e gerar de sempre zona rural.

Sr. Presidente, Sra e Srs. Senadores, com o objetivo de minorar esse problema, acabamos de apresentar um projeto de lei que condiciona a importação de produtos agrícolas, cujo volume produzido internamente satisfaça a demanda interna, à aprovação do Conselho Nacional de Política Agrícola. Para se importar um produto existente no Brasil em quantidade suficiente, o mesmo deve virá ser submetido ao conselho.

Com esse projeto, buscamos dar transparência às decisões e, mais que isso, garantir aos produtores a possibilidade de que seus representantes sejam ouvidos, quando no estabelecimento das políticas de importação, já que o Conselho é composto, majoritariamente, por representantes de entidades independentes ligadas ao setor.

A solução do problema dos produtores agrícolas do País, incluindo os produtores de leite, passa, necessariamente, pela restrição às importações de produtos tradicionalmente produzidos em nosso País, como leite, alho, feijão e taninos ou trigo.

Esse projeto, portanto, é uma contribuição de Goiás, na tentativa de resolver o dramático problema dos produtores brasileiros, notadamente os produtores de leite, que talvez sejam os que mais sofram com a importação indiscriminada de leite em pó, muitas vezes sem a qualificação necessária.

Por isso, conto com o apoio das Sras e dos Srs. Senadores para a aprovação dessa matéria, que reputo da maior importância para os produtores brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concede a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Pronunciamento se guinante discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, desde o tempo do Brasil, ouço, como um homem da Amazônia, muitas conversas a respeito da atuação, no mínimo estranha, de estrangeiros na região amazônica.

Desde então, ouvi-se falar no processo de internacionalização da Amazônia. Parece-me, justamente porque faz tanto tempo que isso vem sendo falado – e eu odisse no pronunciamento que fiz ontem, nesta Casa, lendo uma carta da maçonaria brasileira sobre o problema, basicamente em Roraima –, que, na verdade, as nossas autoridades e a própria elite brasileira já estão ansiosas, pelo menos, descrentes de que esse processo de dominação realmente esteja em franca implantação – um processo inteligentemente armado, para anestesiar as camadas formadoras de opinião e evitar reação ou alguma crença nessa história.

E fui surpreendido, Sr. Presidente, embora já tivesse ouvido falar, com a publicação feita no dia 21 desse mês de uma matéria, com mapa, texto em inglês e tradução para o português, sobre o que vem sendo ensinado nos livros de Geografia aos jovens americanos que estão no equivalente à 6ª série do ensino fundamental no Brasil. É publicado um mapa, onde aparece a América do Sul e o Brasil, apenas com as regiões Nordeste, Sul, Sudeste e parte da Centro-Oeste.

Nesse livro, na página de número 76, existe a seguinte informação:

Em meados dos anos 80, a mais importante floresta do mundo passou para a responsabilidade dos Estados Unidos e das Nações Unidas. [Vejam bem, isso está sendo ensinado para as crianças nos colégios dos Estados Unidos, quer dizer, estão formando a mentalidade dos futuros americanos, dos futuros dominadores.] Isso foi denominado Finraf (Former International Reserve of Amazon Forest), e sua função se deu pelo fato de a floresta estar localizada na América do Sul, em uma das mais pobres regiões da Terra e de das de países irresponsáveis, cruéis e autoritários. Ela era

parte de oito diferentes e específicas províncias, os quais, na maioria das casas, reinavam violência, comércio de drogas, intolerância e povos ignorantes e primitivos.

A criação da FINRAF foi apoiada por todas as nações que formaram o G-23 e foi realmente uma missão especial de nosso País e um presente para o resto do mundo. Enquanto a posse dessas terras valiosas por países e povos primitivos poderia condenar o resto do mundo ao desaparecimento e a completa destruição em poucos anos.

Nós podemos considerar que essa área tem a maior biodiversidade do planeta, com um vasto número de espécies de todo tipo de animais e vegetais. O valor dessas terras é imensurável (não tem preço), mas o planeta pode estar certo que os Estados Unidos não poderiam deixar que aqueles países latino-americanos explorassem e destruissem esse real patrimônio de toda a humanidade.

FINRAF é como um parque internacional, com várias maneiras de exploração.

Sr. Presidente, faço novamente esse referido e já estou cansado de tanto falar sobre isso – por que queremos como aquele beija-flor que, indo e vindo, levando gotinha d'água, tentava apagar incêndio na floresta. Ou seja, queremos uma de nós que todos que verem continuem de alento novo.

Peço a V. Exª que esta matéria publicada conste do meu pronunciamento, para que fique registrada e as autoridades do Poder Executivo e também esta Casa, que tem a responsabilidade de zelar pela Federação, pelos Estados, tomem conhecimento e apurem profundamente a realidade desses fatos.

Faço, também, um apelo ao Ministério das Relações Exteriores para que nos informe se isso está sendo pregado abertamente nas escolas dos Estados Unidos, conforme foi denunciado, o que considero um atentado à soberania do País e à soberania da Amazônia. Assim, mais uma vez, faço essa denúncia no sentido de ajudar na mesma luta para a manutenção da Amazônia brasileira.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

INTERNACIONALIZAÇÃO

Livros didáticos americanos dizem que Amazônia é deles

O Brasil que a floresta passou para o domínio dos EUA por que está "numa das mais pobres regiões da terra; reinos de violência; povos ignorantes e primitivos"

EUDJENE MARTINS
Da Equipe BrasilNorte

Os livros didáticos, de geografia, usados nos Estados Unidos, cujo conteúdo é aplicado a estudantes com série semelhante à 8º do Ensino Fundamental no Brasil, têm uma página inteira, a de número 76, fazendo referência a um continente, incluindo toda a Amazônia, que segundo livro, não é mais dos brasileiros.

Com um tratamento onde estão evidenciados o preconceito e discrimina-

cão para com o Brasil, os livros "ensinam" aos estudantes americanos que uma extensa área, abrangendo partes territoriais de Brasil, Bolívia, Colômbia, Venezuela, República Cooperativista da Guyana, Panamá e Guyana Francesa, compõe a floresta mais importante do mundo, e agora, pertencente aos Estados Unidos.

Alerta:

Esta realidade há muito é de conhecimento dos amazonenses e, amigamente, denunciada pelos seus

representantes políticos e por personalidades locais, embora sem que se encontre eco nas esferas federais.

O lobby de quem defende aqueles interesses é bem maior e com muito maior espaço na mídia nacional e internacional.

I entre as vozes que denunciam essa ocupação disfarçada, está a do escritor Jamil Moisés Xaud Júnior, através do livro "A Construção da Realidade Macuxi Segundo a Mídia" (Ed. DLM).

Leia o que dizem os livros americanos sobre a Amazônia

Com tradução livre do jornalista Júnior Brasil, saiba o que diz o texto que está na página de número 76, do livro que é usado nas escolas americanas:

Em meados dos anos 80, a mais importante floresta do mundo passou para a responsabilidade dos Estados Unidos e das Nações Unidas. Isso foi denominado FINRAF (Former International Reserve of Amazon Forest) e sua fundação se deu pelo fato da floresta estar localizada na América do Sul, em uma das mais pobres regiões da terra e rodeada de países irresponsáveis, cruéis e autoritários. Ela era parte de oito diferentes e exóticos países, os quais, na maioria dos casos, reinos de violência, comércio de drogas, intolerância e de povos ignorantes e primitivos.

A criação da FINRAF foi apoiada por todas as nações que formam o G-23 e foi realmente uma missão especial de nosso país e um presente para o resto do mundo. Enquanto a posse dessas valiosas terras por países e povos primitivos poderia condenar o resto do mundo ao desaparecimento e a completa destruição em poucos anos.

Nós podemos considerar que esta área tem a maior biodiversidade do planeta, com um vasto número de espécies de todo tipo de animais e vegetais. O valor dessas terras é imensurável (não tem preço), mas o planeta pode estar certo que os Estados Unidos não poderiam deixar que aqueles países latino-americanos explorassem e destruissem esse real patrimônio de toda a humanidade.

FINRAF é como um parque internacional, com várias maneiras de exploração.

Texto em inglês que está nos livros americanos

In the northern section of the South America forming a land of more than 3,000 square miles.

3.5 - THE FORMER INT'L RESERVE AMA ON FOREST

Since the middle 80's the most important rain forest of the world was passed to the responsibility of the United States and the United Nations. It is named as FINRAF (Former International Reserve of Amazon Forest), and its foundations was due [text] to the fact Amazon is located in the south America: one of the poorest? [t.i.] regions in the earth and surrounded by irresponsible, cruel and authoritarian countries. It was part of eight different and strange countries [Brasil, Bolivia, Peru, Colômbia, Venezuela, República Cooperativista da Guyana, Panamá e Guyana Francesa], which are in the majority of cases, kings of violence, drugs trade, intolerance? [t.i.] and a unintelligent and primitive people.

The creation os FINRAF were supported by all nations of G-23 and was really a special mission our country and a gift if all the world, since the possession of these valuable lands to such primitive countries and peoples should condemn the lungs? [t.i.] of the world to disappearance and full destroying a few years.

We can consider that this area has the most biodiversity in the planet, with a vast number of species of all types of animals and vegetals. The value of this area is unable to calcule, but the planet can be cert that The United States won't let these Latin American countries explore and destroy this real ownership? [t.i.] of all Humanity.

FINRAF is like an international park, with very severe rules of exploration.



O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Como último orador para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

Peço a compreensão de V. Ex^a no sentido de obedecer o prazo regimental, como sempre faz, uma vez que temos duas votações no mês.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) Paracomunicaçãoinadiável. Sempre visão do orador.) – Sr. Presidente, conforme anunciei ontem, apresentei hoje, na Comissão de Assuntos Sociais, devidamente relatado, o projeto de lei que establece normas para o uso médico das próteses de silicone e dá outras provisões. Trata-se do Projeto de Lei nº 26, do Senado Federal, que recebeu o número 3.961 na Câmara dos Deputados.

Venho à tribuna falar sobre meu relatório porque queiro que os membros da Comissão de Assuntos Sociais tenham tempo para lê-lo antes que possamos votá-lo, já que o Presidente Romário Tuma decidiu incluí-lo na pauta da reunião da próxima quarta-feira. E para que possamos ter uma votação transparente e democrática, estou distribuindo o relatório a todos os membros da Comissão de Assuntos Sociais. Informo ainda que estou aberto a sugestões e modificações para o aprimoramento do texto, tudo isso no sentido de que possamos aprovar, no Senado Federal, uma lei que permita a continuidade do uso das próteses de silicone e também dos silicone injetável nos casos especificados, principalmente para fins terapêuticos, mas que essa é de dape a humana esteja em primeiro plano.

O meu relatório também prevê que se excepcione o uso do silicone injetável nos casos de comprovação de indicação terapêutica e com eficácia precisa, já confirmada, desde que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária tenha autorizado esse uso e estabelecido os critérios quanto à dose, concentração e forma de aplicação do produto. O relatório estabelece ainda o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, um dos principais pontos contestados pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica. Depois de muito esforço, consegui convencer segmentos importantes da própria Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica de que o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido é fundamental para aprimorar as relações médico-paciente e garantir ao usuário do silicone o maior número de informações para que ele possa, conscientemente, decidir sobre a aplicação e o implante do silicone na forma de próteses gelatinosas.

Faço isso porque o silicone tem sido motivo de controvérsias no mundo todo, tendo em vista a possibilidade de produzir danos aos seus usuários, como o câncer, doenças auto-imunes, entre elas o lupus eritematoso sistêmico. Hoje, os estudiosos não confirmam essas possibilidades, mas também não afastam o s-

risco em definitivo. Por isso, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido não é uma discussão médica dos cirurgiões-plásticos, como alguns querem expungar. É que o silicone é classificado como um produto de grau três, dentro da classificação com relação aos danos à saúde. Em função disso, garantimos a inclusão no texto desse dispositivo que exige o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, apoiado em um diploma público pelo Conselho Federal de Medicina, representado aqui, no Senado Federal, na Comissão de Assuntos Sociais, pelo seu Secretário-Geral, que trouxe a posição definitiva do Conselho em favor do referido termo, já consagrado na legislação brasileira e que também faz parte do substitutivo do Senador Tião Viana na comissão de produção humana.

Além dos pontos já citados, Sr. Presidente, acredito que é importante destacar o encadramento do uso indevido de silicone injetável como crime de lesão corporal, previsto no art. 129 e parágrafos do Código Penal, sujeitando a pena de até 12 anos de reclusão. Isso porque o silicone tem sido utilizado de forma indiscriminada por pessoas lessivas, sem qualquer escrúpulo, que ao invés de garantir uma forma mais estética para o organismo humano, deforma-o, produzindo muitas vezes, sequelas graves e infecções que se generalizam.

Além disso, também determino que a bula da prótese de silicone seja acessível aos usuários. Hoje, a bula vem dentro de uma embalagem esterilizada, não sendo permitido ao usuário acessá-la antes da cirurgia, o que impede de conhecê-lo e, certamente, prejudica a sua decisão final de se submeter a procedimento cirúrgico.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SEBASTIÃO ROCHA, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

PARECER Nº , DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1999 (nº 3.961, de 1997, na origem), que "Estabelece normas para o uso médico das próteses de silicone e dá outras providências".

Relator: Senador **Sebastião Rocha**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1999, tem como objetivo vedar o uso de silicone líquido no orga-

nismo humano, conforme determina o **caput** do art. 1º da proposição, e definir condições para o emprego de próteses de silicone, na forma prevista no art. 2º.

No que concerne ao silicone líquido, o parágrafo único do art. 1º dispõe que “a embalagem do produto silicone líquido, para uso comercial ou industrial, deve conter advertência para o usuário de que o produto é impróprio para o uso humano”.

Em relação às próteses de silicone, seu emprego atenderá a quatro condições (dispostas nos incisos do art. 2º):

- prescrição médica para aquisição de vida mere registradas (inciso I);
- embalagem com informações sobre os benefícios e malefícios decorrentes de seu uso (inciso II);
- registro do produto junto ao órgão e segundo normastécnicas definidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa (inciso III);
- aplicação por profissional médico registrado no Conselho Regional de Medicina—CRM (inciso IV).

Por fim, o art. 3º establece que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Relatado o conteúdo do PLS nº 26, de 1999, resta assinalar que a proposição foi distribuída somente a esta Comissão de Assuntos Sociais, não tendo sido apresentada nem das demais no prazo regimental.

II – Análise

Hoje, o silicone atende a uma vasta gama de aplicações industriais, comerciais e terapêuticas, razão pela qual existem diferentes apresentações do produto, que variam em forma, consistência e grau de pureza (o grau médio é indicado maior grau de pureza, necessário para a utilização no organismo humano).

Para aplicações terapêuticas, o silicone origina inúmeros tipos de próteses e implantes (cardíacos, périanos, mamários etc.) e, na forma líquida, constitui o revestimento interno de seringas descartáveis.

A partir do início da última década, o silicone passou a despertar interesse e temor popularmente em decorrência de sua frequente aparição na mídia.

Em 1991, nos EUA, a Food and Drug Administration (FDA) — correspondente à nossa Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) — em decisões polêmicas e amplamente divulgadas em todo o mundo, estabeleceu restrições ao uso dos implantes mamários de silicone, em documento que levantava a possibilidade de eles contribuir para o aumento da incidência de câncer e de doenças auto-imunes, além de dificultarem o diagnóstico do câncer de mama e de apresentar riscos decorrentes da possibilidade de seu rompimento.

Essa decisão embasou uma enxurrada de ações judiciais nas quais algumas mulheres que se

haviam submetido aos implantes mamários de silicone receberam indenizações milionárias, o que acabou por levar à falência de uma gigante fabricante desse produto.

No Brasil, o silicone surgiu na mídia inicialmente em matérias chocantes que denunciaram a aplicação clandestina de silicone líquido comercial ou industrial por pessoas ilegais, na maioria das vezes para complementar o processo de transexualismo iniciado com a ingestão de hormônios. Além disso, durante toda a década de 90, a mídia mostrou grande preocupação com o crescimento do número de mulheres que passaram a recorrer aos implantes de silicone para alterar raras formas de seus corpos — processos que vêm ocorrendo hoje com ainda maior intensidade.

Dessa forma, em todo o mundo, a sociedade passou a se preocupar com o uso indiscriminado dos produtos de silicone e com os riscos, que eles podem acarretar. Como o meio científico não dispunha de informações conclusivas que avalizassem ou refutassem as preocupações emanadas no documento da FDA, o Congresso americano solicitou ao Instituto de Medicina dos EUA que estudasse o assunto, o que resultou na publicação de um livro de 400 páginas, em junho de 1999.

Nesse livro, a instituição concluiu não haver casos comprovados de câncer, doenças auto-imunes ou outros comprometimentos sistemáticos causados pelos implantes de silicone. A “questão básica de segurança no que se refere aos implantes mamários de silicone”, segundo a instituição, diz respeito às complicações locais, que abrangem casos de rompimento e de contratura capsular, dor, infecção, perda de sensibilidade e desfiguramento estético, e requerem intervenções médicas ou novas cirurgias para remoção ou substituição do implante.

Entretanto, apesar das conclusões expressas pelo Instituto de Medicina dos EUA, a FDA “acredita que o potencial de carcinogenicidade das próteses permanece indeterminado” e que “a carcinogenicidade é um risco potencial que deve ser avaliado” nos protocolos de solicitação de aprovação e de desenvolvimento do produto. Da mesma forma, a FDA “continua a crer que os efeitos imunológicos negativos e/ou os distúrbios do tecido conjuntivo continuam a constituir riscos em potencial que devem ser avaliados” nos critérios de protocolos.

Assim sendo, e também em razão das complicações locais mencionadas pelo Instituto de Medicina, a FDA decidiu manter a classificação dos implantes mamários de silicone como artefatos classe III (que exigem aprovação pré-comercialização) e a exigência de solicitação de aprovação (PMA) ou de aviso de preenchimento de um protocolo para desenvolvimento do produto (PDP), conforme demonstramos Re-

gis tros Fe de ral 56 FR 14620, de 10 de abril de 1991 (implantes mamários preenchidos com gel de silicone), e 64 FR 45155, de 19 de agosto de 1999 (implantes mamários infláveis com solução salina isotônica estéril).

Também no Brasil, a Anvisa atribui grau de risco III para as próteses e implantes de silicone (essa classificação varia de I a III, ou seja, do menor para o maior risco). Encontram-se registrados na Agência inúmeros tipos de próteses e implantes de silicone — entre eles vários tipos de implantes mamários. Não existe, porém, registro algum autorizado para o uso terapêutico de qualquer forma de silicone líquido.

Dessa maneira, a proposição em análise demonstra conformato da de com esse fato ao vedar o uso do silicone líquido no organismo humano.

O silicone líquido grau médico é utilizado em dermatologia, com fins estéticos, principalmente para preenchimento de rugas.

Há evidências de que essa substância na forma líquida pode sofrer irrigação através do tecido subcutâneo e provocar lesões à distância, em diferentes órgãos ou partes do corpo, sem contar o risco de ela causar cegueira e decorrente de disseminação palpebral quando o produto é utilizado para preenchimento de rugas na região frontal.

Assim, no caso de próteses ou implantes que contêm silicone gel, essa substância também pode acarregar liberação orgânica, com efeitos igualmente deletérios. Existem relatos de casos em que implantes mamários de silicone sofreram rompimento e, em decorrência da migração de porções dessa substância para fora do local do implante, surgiram os chamados siliconomas — granulomas de silicone ou nódulos não cancerosos que podem ser formados quando células dividíduo circulam o corpo estranho representado pelo silicone — em diferentes partes do organismo (há relatos de siliconomas até nas mãos). Em muitos desses casos, os pacientes tiveram de sofrer intervenções para retirada desses granulomas e necessitaram ter partes de suas mamas extirpadas.

Portanto, ao recebermos a referência do PLC nº 26, de 1999, achamos prudente reiterar a realização de audiência pública para ouvir a sociedade, evento que ocorreu neste Comitê em três oportunidades: no dia 17 de maio de 2000, nos dias 28 e 29 de agosto e no dia 4 de setembro do ano, com a presença de diversos representantes do segmento médico, de representante da Anvisa, de representante dos órgãos de defesa consumidor, além de pacientes e representantes do comitê das vítimas do silicone.

Nessas diversas ocasiões, médicos oftalmologistas reafirmaram as informações recebidas em documentos do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) e também de outras fontes de que o óleo

desilicône vem sendo usado em casos de retinopatia grave (descolamento de retina, por exemplo), como recurso para salvar o olho do paciente. Reproduzimos, a seguir, trecho da carta do CBO:

O óleo de silicone vem sendo empregado nas cirurgias vitreorretinianas nos últimos dez anos, com sucesso total. Grande número de trabalhos científicos, incluindo vários estudos comparativos e controlados, financiados pelo governo americano, confirmam o valor de seu uso, com base nos resultados visuais extremamente favoráveis e na ausência de complicações tóxicas.

Existe farta literatura com as mesmas conclusões, publicadas em outros continentes. No Brasil, essa tecnologia vem sendo empregada nos últimos dez anos com resultados semelhantes aos de outros centros mundiais, resultados esses amplamente divulgados em congressos, simpósios e publicações científicas nacionais. O silicone intravítreo é hoje um dos mais importantes recursos na recuperação da visão em portadores de doenças graves na retina. A proibição de seu uso se constitui em inaceitável retrocesso e seria responsável por considerável aumento no número de cegos, trazeno consequências sociais imprevisíveis.

Outro documento, elaborado pelo Dr. João Luiz Pacini Costa, oftalmologista de Brasília, esclarece que:

O óleo de silicone (silicone em forma líquida) é utilizado em casos graves de descolamento de retina com proliferação vítreo — retiniana e retinopatia diabética proliferativa, fazendo parte de um importante agente na terapêutica dessas patologias vítreo-retinianas.

A proibição do uso do óleo de silicone em território nacional causaria um prejuízo enorme no tratamento desses casos.

A injeção de óleo de silicone intravítreo na oftalmologia é um método consagrado pelo FDA-EUA para terapêutica dos casos complexos de descolamento de retina, em muitos casos, único meio de devolver a visão a esses pacientes.

Essas manifestações convenceram-nos da necessidade de excepcionar a proibição contida no art. 1º do projeto, e, assim, legitimar o uso dessa substância em casos com eficácia comprovadamente garantida.

da. Na atuação da rede, esse uso vem-se dando de forma ilegal, tendo em vista que o óleo de silicone não se encontra registrado para qualquer modalidade terapêutica, conforme informação fornecida pela Gerência Geral de Correios, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Assim, sugerimos a inclusão de um ou troço na régua nº 1º do projeto, de forma a explicitar a proibição nos casos de indicação médica precisa, com eficácia científicamente comprovada, e desde que o órgão de vigilância sanitária tenha autorizado o registro do produto para o uso específico e técnica estabelecido os critérios para esse uso, no que concerne a dose, concentração e forma de aplicação.

Também consideramos necessário alterar a redação da parágrafo já existente no art. 1º em vez de a embalagem informar que o óleo líquido para uso comercial ou industrial é "im próprio" para uso humano, recomendamos que se esclareça que ele é "proibido" para uso humano.

Além disso, no que concernente aos implantes de silicone — o texto de nosso substitutivo abrange, além do silicone injetável, especificamente os implantes e as próteses que contêm silício gel, que são aqueles produtos cujo rompimento pode vir a causar danos ao organismo nocal e à distância — sugerimos uma redação com plenamente nova para o art. 2º. Apesar de o dispositivo conter requisitos justificáveis, é preciso lembrar, primeiramente, que as duas condições expressas nos incisos III (registro do produto junto à Anvisa) e IV (aplicação por meio de cirurgião CRM) já constituem exigências legais consideradas em nosso ordenamento jurídico.

Cumpre assinalar igualmente no inciso I que, além da imprecisão legislativa existente na expressão "devidamente registrada", não se vislumbra eficácia para o requisito, tendo em vista o fato de, na prática, ser muitas vezes, o próprio profissional médico o adquirente das próteses e remobilizadas em seus pacientes.

Por fim, consideramos que o dispositivo no inciso II, ou melhor, o esclarecimento adequado ao paciente sobre os riscos a que se vai submeter, consistindo, sobretudo, em dever do profissional médico, apto a utilizar a linguagem mais apropriada em cada caso. Assim, resta a todos a idéia do projeto original apresentado na Câmara dos Deputados de exigir a formalização de um termo de responsabilidade, o qual denominamos "consentimento livre e esclarecido" — já consagrado em nossa legislação —, de forma que o paciente seja amplamente informado sobre todos os riscos inherentes ao procedimento e ao material a ser utilizado e dê o seu consentimento.

Ressalte-se, no que tange ao produto, que o consentimento livre e esclarecido deve explicar o conteúdo da bula do produto, a qual deve ser entregue ao

paciente antes do Ato operatório (§ 1º, do art. 2º, do nosso substitutivo). Isso representa um grande avanço, tendo em vista que, hoje em dia, o acesso à bula só ocorre no momento da cirurgia, em virtude de ela vir lacrada no interior da embalagem estéril do produto.

Nos casos de pacientes incapazes (menores de 16 anos, por exemplo) ou parcialmente incapazes (entre 16 anos e a maioridade civil), o consentimento livre e esclarecido será entendido ao representante ou assistente legal, respectivamente.

Consideramoso consentimento um ponto de vital importância. Apesar de os estudos recentes remeterem rejeição a suspeitas mais graves que recaiam sobre os implantes de silicone, os riscos reais de rompimento — com a possibilidade de aparecimento de síndromes —, contratura, extrusão, dor, infecção e desfiguramento justificam a exigência de que, especialmente nas cirurgias realizadas em caráter eletrivo, os pacientes sejam informados de forma adequada, já que os efeitos negativos recaem sobre órgãos saudáveis, sem qualquer parentela que ameaça a saúde física dos indivíduos. Por isso, os casos de insucesso adquirem maior gravidade e constituem razão de grande sofrimento para as pessoas envolvidas.

Vale assinalar, a esse respeito, que as normas americanas e inglesas recomendam a formalização do consentimento nos casos que envolvem a utilização de implantes de silício.

Ressalta-se, igualmente, que o Conselho Federal de Medicina, na figura de seu Secretário-Geral, Dr. Rubens dos Santos Silva, pronunciou-se — em audiência pública nesta Comissão de Assuntos Sociais — favoravelmente à exigência do consentimento livre e esclarecido. Aquela instituição corroborou nosso ponto de vista de que tal documento, elaborado por escrito, constitui-se na única maneira pela qual se pode verificar o cumprimento da disposição contida no Código de Ética Médica que determina a obrigação do médico informar e esclarecer o paciente sobre todos os procedimentos a serem conduzidos.

Acreditamos, dessa forma, que, se por um lado a exigência do consentimento livre e esclarecido permitirá uma maior conscientização dos pacientes, por outro ele representará uma salvaguarda para os médicos no caso de eventuais questionamentos judiciais.

Além disso, incluímos um dispositivo — o art. 3º do substitutivo — com a finalidade de estabelecer que o órgão competente do Poder Executivo responsável realiza-se pela elaboração das normas técnicas e sanitárias a serem observadas na fabricação, no registro, na comercialização e na utilização do óleo líquido e dos implantes e próteses que contêm silício gel, inclusive quanto às de terminações a serem contidas na embalagem e na bula dos produtos.

A idéia é permitir que a Anvisa passe a atuar — no que respeita aos produtos à base de silicone — de forma similar à que rege a atuação da FDA americana. Aquela agência mantém permanente monitoramento do uso do silicone naquele país — por meio do recebimento de reclamações de todos os seguidores da sociedade — e emite, periodicamente, documentos atualizados com as informações pertinentes aos diversos casos reportados e resultados dos últimos estudos científicos sobre a matéria.

Como exemplo dessa atuação, o registro mais recente feito pela Food and Drug Administration — FDA, nos EUA, sobre as próteses mamárias infláveis de silicone resume todas as questões comentários enviados sobre o produto — que abrange inclusive a sugestão de proibir sua comercialização, enviada por alguns Consumidores. Esse documento informa aos interessados que não há provas que relate o risco ao produto aos efeitos sistêmicos citados nos comentários recebidos pela agência, tais como câncer, efeitos imunológicos e/ou distúrbios do tecido conjuntivo. Contudo, a regulamentação produzida considera que a possibilidade de ocorênciados riscos locais já mencionados neste nosso parecer justificam a decisão de exigir dos fabricantes a apresentação dos critérios PMA ou PDP.

Dessa forma, consideramos que — caso a Anvisa passe a atuar de maneira semelhante — a sociedade brasileira disporá de instrumentos para tornar-se melhor esclarecida sobre os produtos de silicone, tal como se verifica nos EUA, onde, como visto, a posição é amplamente informada pela FDA. Vale ressaltar que, no Brasil, já vigora a exigência de que próteses e implantes desiliconados sejam registrados na Anvisa antes de serem comercializados.

Por fim, acrescentamos o art. 4º para explicitar que o uso do silicone injetável em desacordo com as prescrições legais ou regulamentares sujeita o agente às penas do crime de lesão corporal, sem prejuízo de outras sanções de natureza penal e civil. Esse dispositivo havia sido apresentado em um projeto de lei de nossa autoria — elaborado com o intuito de criminalizar o mau uso do silicone —, mas achamos por bem incluí-lo no corpo do substitutivo que aqui oferecemos, de forma a permitir que o assunto seja esgotado em uma única proposição, consoante as disposições da Lei Complementar nº 95, de 1995.

Impende mencionar, ainda, que o texto proposto atende ao requisito de constitucionalidade, pois compete ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre regulamentação, fiscalização e controle das ações e dos serviços de saúde (art. 197 da Constituição Federal) e cabe ao sistema único de saúde a obrigação de “controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde” (art. 200 da Carta Magna). Além disso, não existindo na proposta

ção dispositivo que contrarie a legislação sanitária vigente, também não há o que obstar quanto a sua juridicidade.

Para concluir esta análise, destacamos, portanto, um resumo das alterações por nós sugeridas no PLC nº 26, de 1999:

- exigência de que as prescrições “Proibido para uso humano” — em vez de “Impróprio para uso humano” — figurem embalagens de silicone líquido de uso comercial ou industrial;
- exceção à proibição do uso de silicone injetável nos casos de indicação terapêutica precisa, com eficácia científicamente comprovada, desde que a Anvisa tenha autorizado esse uso e estabelecido os critérios quanto à dose, concentração e forma de aplicação do produto;
- exigência de formalização por escrito do consentimento livre e esclarecido nos casos de utilização de implantes e próteses que contenham silicone gel, desiliconados ou injetáveis;
- para fins de formalização do consentimento, obrigatoriamente de modo escrito e de outros indícios incapazes de serem representados ou assistidos por seus responsáveis;
- exigência de que a bula seja disponibilizada ao paciente antes do atendimento;
- responsabilização da Anvisa pela elaboração das normas técnicas e sanitárias a serem observadas na fabricação, no registro, na comercialização e na utilização de silicone injetável e de próteses e implantes que contenham silicone gel, inclusive quanto às determinações a serem contidas na bula e na embalagem dos produtos;
- enquadramento do uso indevido de silicone injetável no crime de lesão corporal previsto no art. 129 e parágrafos do Código Penal, sujeito a pena de até doze anos de reclusão.

III – Voto

Em virtude das considerações expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1999, na forma do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 26 (SUBSTITUTIVO), DE 1999

Proíbe o uso do silicone injetável, em qualquer de suas formas, e estabelece condições para o emprego, em caráter eletrônico, dos implantes e das próteses que contenham silicone gel, no organismo humano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado, em todo o território nacional, o uso do silicone injetável, em qualquer de suas formas, para aplicação no organismo humano.

§ 1º Excepciona-se a proibição estabelecida no **caput** nos casos de indicação terapêutica precisa, com eficácia científica e comprovada, desde que o órgão de vigilância sanitária tenha autorizado o registro do produto para o uso específico e tenha estabelecido os critérios para esse uso, no que concerne a dose, concentração e forma de aplicação do produto.

§ 2º A embalagem do produto silicone líquido de uso comercial ou industrial deve conter, ostensivamente destacada e em caracteres bem legíveis, advertência de que o produto é feito para o uso humano.

Art. 2º O emprego no organismo humano, em caráter eletivo, de implantes e próteses que contenham silicone gel e de silicone injetável na forma prevista no § 1º do art. 1º desta lei submete-se ao consentimento livre e escrito da paciente, a ser formalizado por instrumento particular, padronizado no âmbito de cada especialidade, mediante o qual a paciente é informada sobre a indicação para a realização do procedimento e sobre os riscos e as consequências inerentes ao produto e ao procedimento, e declara o consentimento para a sua realização.

§ 1º Regulamento do Poder Executivo definirá a antecedência para que a bula do produto seja disponibilizada ao paciente e o termo de consentimento seja firmado entre as partes, sendo assegurado ao usuário o tempo hábil para a leitura dos respectivos documentos, previamente ao ato operatório.

§ 2º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, os pacientes absolutamente incapazes ou relativamente incapazes devem ser representados ou assistidos, respectivamente.

Art. 3º O órgão competente do Poder Executivo responsabiliza-se pela elaboração das normas técnicas e sanitárias a serem observadas na fabricação, no registro, na comercialização e na utilização do silicone injetável e dos implantes e das próteses que contenham silicone gel, inclusive quanto às determinações a serem contidas na embalagem e na bula dos produtos, a qual deve mencionar os benefícios e riscos decorrentes de seu uso, bem como o prazo de validade do produto.

Art. 4º O uso do silicone injetável, em qualquer de suas formas, no organismo humano, em desacordo com as prescrições legais ou regulamentares, sujeita o agente às penas do crime de lesão corporal, constante do art. 129 e parágrafos, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sempre juízo de outras sanções penais e responsabilidade civil.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramazan Tebet) — Sobre a mesa, segue item que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 713, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, com amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas as seguintes informações à Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Deputado Federal Francisco Dornelles:

1 — Queira Sua Excelência informar quantos postos de trabalho, por prazo de término, foram criados no País, com fulcro na Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, desde a sua entrada em vigor, atendendo-se à informação, emitirmos percentuais, o tempo de prestação de serviços contratados;

2 — Queira Sua Excelência especificar os dados solicitados no item anterior, tabulando-os por Estados, por categoria econômica e categorias profissionais envolvidas, mencionando, outrossim, tratar-se de acordo ou convenção coletiva de trabalho;

3 — Queira Sua Excelência, quanto aos instrumentos normativos mencionados no item anterior, esclarecer seus respectivos períodos de vigência e eventuais prorrogações ou manutenções de disposições convencionais atinentes em acordos ou convenções coletivas posteriores.

Justificação

A legislação protetiva laboral brasileira consagra a orientação de que o contrato de trabalho, por presunção **juris tantum**, se ria sem limite de tempo. A intenção, desde os primórdios do direito do trabalho como ramo autônomo da ciência do direito, foi de estabelecer o uso dos contratos de trabalho por tempo determinado, tendentes a frustrar a continuação no emprego, como forma de prestigiar a manutenção das condições de subsistência do trabalhador e seus dependentes.

A adoção da exceção prevista na Lei nº 9.601, de 1998 teve por motivo a possibilidade de gerarção de postos de serviços, numa quarenta e setecentas mil horas laborais. O que se quer, pois, é avaliar a eficiência desse diploma legal nesse sentido. Por outro lado, urge averiguar o enolvimento e o emprego das partes envolvidas nas relações de trabalho, por suas representações sindicais, no efetivo implemento das disposições legais em apreço.

Sala das Sesões, 28 de novembro de 2001. —
José Eduardo Dutra

(À Mesa para discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 714, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 582, de 2001 de minha autoria, em que solicito que o processo relativo ao caso Banpará, encaminhado a esta Casa em resposta ao Requerimento nº 53, de 2001, seja encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle, para que esta semanifique quanto à veracidade, legalidade e possíveis contradições entre o Relatório Patrini e as conclusões do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001. – **Antero Paes de Barros.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência deferiu o requerimento lido e a matéria vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 715, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, c, 12, combinado com o art. 100, III, do Regimento Interno, requeiro que sobre PEC nº 38, de 1999, que além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001. – **Marina Silva.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, cabe à Presidência, de acordo com o inciso XI do art. 48 do Regimento Interno, impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis e ao Regimento, e é com pesar que o faço nesta oportunidade.

O requerimento da nobre Senadora Marina Silva, que pede a audiência da Comissão de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1999, que altera os arts. 52, 225 e 231 da Constituição Federal, é contrário ao Regimento Interno pelas razões que passo a expor.

Após a promulgação da Constituição de 1988, o Regimento Interno foi objeto de reforma, por meio da Resolução nº 18, de 1989. A partir de então, o Regimento passou a prever que as propostas de emenda à Constituição fossem examinadas por uma comissão especial, composta de 16 membros. Na prática, essa sistemática não funcionou, e o Regimento Interno foi novamente alterado (Resolução nº 89, de 1992), passando a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a dispor de competência privativa para examinar as propostas de emenda à Constituição, nos termos do capítulo exclusivamente dedicado à tramitação dessas.

A Presidência informa ao Plenário que existe um único precedente nessa Casa, que é uma Proposta de Emenda à Constituição que foi examinada por outra comissão além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

No entanto, esta Presidência, à luz do disposto no inciso III do art. 412 do Regimento Interno, que impossibilita a prevalência sobre norma regimental de decisão de Plenário, ainda que unânime, tomada ou não mediante voto, entende não ser possível admitir que norma de caráter geral, tal qual aquela em que se baseia a ilustre requerente para solicitar audiência da Comissão de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1999, não pode se contrapor à norma de caráter especial disposta no art. 356 do Regimento Interno, que determina expressamente o seu despacho à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Assim sendo, esta Presidência preferiu com o Regimento e deferiu o requerimento. Toda via, com base no inciso XI do art. 48, recorro da minha própria decisão para o Plenário, com audiência prévia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em homenagem à nobre Senadora Marina Silva, a quem caberia fazê-lo. Se essa dourada Comissão entender diferentemente desta Presidência, o Plenário aquiescerá àquele entendimento, assim será feito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ainda há expediente a ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 716, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 218, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do professor e assessor especial da Presidência da República Vilmar Evangelista Faria, ocorrido nesta quarta-feira, 28 de novembro de 2001, em Brasília, bem como, apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001. –
Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Sr. Senador Lúcio Alcântara, autor do requerimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE.) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faleceu, na madrugada de hoje aqui em Brasília, o Professor Vilmar Evangelista Faria, vítima de um aneurisma da aorta abdominal, tendo uma morte súbita e rápida. De sorte que achei por bem apresentar este requerimento ao Plenário do Senado, nos termos do Regimento, por tratar-se de pessoa merecedora da nossa admiração.

O Professor Vilmar Faria, sociólogo, doutor em Sociologia pela Universidade de Harvard, teve uma longa vida universitária como professor e como pesquisador. Escreveu numerosos trabalhos em publicações especializadas no Brasil e no exterior e, por último, desde o início do Governo Presidente Fernando Henrique, era o seu assessor especial.

Eu gostaria de deixar aqui bem claro que o Professor Vilmar Faria, como assessor especial, era da mais absoluta confiança de Sua Excelência e, inclusive, da primeira-dama, D. Ruth Cardoso; teve uma atuação discreta, mas altamente eficiente, no sentido de avaliar, conceber, sugerir e auxiliar na implantação de programas sociais que estão sendo levados a cabo pelo Governo Fernando Henrique Cardoso.

Quando cheguei em Brasília, como Senador tive o privilégio de conhecê-lo, de tornar-me seu amigo e com ele colaborar em várias situações para tornar possível o desenvolvimento, a destinação de recursos, a elaboração de leis e projetos, que hoje estão em curso, sob a orientação do Governo Federal, tendo uma ampla repercussão junto à população mais pobre do Brasil.

Então, quero levar à famíliado Professor Vilmar Faria, à sua esposa e à sua filha, essas condolências e o nosso sentimento de pesar pela grande perda que estamos sofrendo, porque ele não tinha projeto pessoal ou político. Era uma pessoa que atuava diretamente, mas com grande nível de eficácia.

Estou fazendo uma afirmação muito segura e incontestável de que grande parte das ações desenvolvidas pelo Governo – programas sociais iniciados e levados à frente pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso – tiveram no Professor Vilmar Faria a pessoa que os concebeu, que sugeriu ao Presidente, trabalhou pela sua implantação e pela avaliação desses programas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, para justificar o requerimento que apresentei nos termos regimentais.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE(Ramez Tebet) – Concede a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE.) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, perguntei ao autor do requerimento se poderia, em nome do Partido Popular Socialista e em nome pessoal, associar-me ao seu requerimento. Eu gostaria que isso constasse dos Anais.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE(Ramez Tebet) – Concede a palavra a V. Exª.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC.) Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Igualmente, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer minhas as palavras do Senador Lúcio Alcântara e associar-me aos votos de respeito e condolências à família que sofre essa grande perda. Tive a oportunidade de interagir com o Professor Vilmar Faria e pude perceber na sua pessoa um mediador, um intelectual, que abdicou da sua expressão pessoal como tal para dar sua contribuição de acordo com suas convicções naquilo em que acreditava, constituindo-se numa pessoa que fazia negociações na área social do Governo.

Tive a oportunidade de participar de alguns fóruns juntamente com o Professor Vilmar Faria e o Professor Marco Aurélio, enfim, com algumas pessoas que trabalham na área social e pude observar a sensibilidade e a abertura que tinham para receber críticas e contraditórios que, muitas vezes, eram formulados até com veemência, mas ele sempre estava aberto à discussão.

De sorte que quero lamentar essa perda e pedir a Deus que esteja consolando a família que, nesta hora, passa por um momento de sofrimento.

O SR. PRESIDENTE(Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento nº 716, de 2001.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Em meu nome pessoal e em nome da Mesa, não posso deixar de associar-me à manifestação de todo o Plenário pelo falecimento do Prof. Vilmar Faria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 717, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item ou seja submetida ao Plenário em segundo lugar.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001. – **Carlos Wilson.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Discussão, em turno único, da **Medida Provisória nº 7, de 2001**, que altera a Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda – Funproger, aprovado por aquela Casa na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2001, tendo

– Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Xico Graziano, em substituição à Comissão Mista, favorável à Medida Provisória e contrário à emenda apresentada perante aquela Comissão; e

– Emenda Aglutinativa, aprovada pela Câmara dos Deputados, com a consequente transformação da Medida Provisória no Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2001.

A Presidência comunica ao Plenário que cópia de fragmentos das notas taquigráficas referentes à apreciação da matéria na Câmara dos Deputados encontra-se à disposição das Sras e dos Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia, distribuídos em suas bancadas.

Discussão, em conjunto, da Medida Provisória, da Emenda e do Projeto de Lei de Conversão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão nº 12 de 2001, que tem preferência regimental.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 718, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do § 3º do art. 4º da Lei nº 9.872, de 1999, a que se refere o art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2001 (Medida Provisória nº 7, de 2001).

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Peço a atenção dos Srs. Líderes, bem como a de todos os Srs. Senadores, para o requerimento que acaba de ser lido para destaque de votação em separado do § 3º do art. 4º da Lei nº 9.872, de 1999, a que se refere o art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2001, Medida Provisória nº 7, de 2001.

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento está aprovado.

A matéria destacada será votada oportunamente.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas Bancadas. (Pausa.)

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam o projeto de lei de conversão, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2001. Ficam prejudicadas a Medida Provisória e a emenda a ela apresentada, ressalvado o destaque, evidentemente.

Em votação o § 3º do art. 4º do texto destacado que passo a ler:

Nas operações de financiamento com garantia do Funproger será exigida dos mutuários a critério do Codefat contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida pelo Fundo.

Este é o texto destacado.

Concedo a palavra ao autor do destaque, esclarecendo que somente o Senador Antonio Carlos Valadares, por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)

– SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do relator.) – Sr. Presidente, esse destaque tem como objetivo tirar dos microempreendedores e dos pequenos empreendedores uma obrigação contratual prevista no § 3º do art. 4º, que diz:

Nas operações de financiamento com garantia do Funproger (que é o Fundo de

Aval para Geração de Emprego e Renda) será exigida dos mutuários, a critério do Codafat, contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida pelo Fundo.

Sr. Presidente, o Fundo de Aval foi criado tendo como principal objetivo dar assistência financeira aos microempreendedores e pequenos empreendedores por este Brasil afora, pois são eles os mais penalizados pela falta de crédito de financiamento rural ou para qualquer empreendimento comercial na área de serviços ou na área industrial.

A falta de financiamento para esses empreendedores, que dão milhares e milhares de empregos em nosso País, tem gerado um obstáculo muito grande ao crescimento econômico do Brasil. Por isso, ao estabelecer essa obrigação de que um determinado empreendedor, ao tomar emprestado, por exemplo, R\$50 mil do Banco do Brasil, tenha que apresentar como garantia esse mesmo montante. Onde ele vai adquirir esse dinheiro? Essa obrigação contratual inviabilizará, então, o Fundo de Aval, estabelecido única e exclusivamente com esse objetivo, anulando sua idéia precípua.

Há exemplos dignificantes em nosso Estado, onde os Municípios fizeram parceria com o Banco do Brasil e com os pequenos e microempreendedores. O Fundo de Aval, dando-lhes amparo, está conseguindo mudar a estrutura econômica e social de muitos Municípios de Sergipe. O Fundo de Aval, muito embora tenha sido por parte do Governo aceito como uma idéia importante, foi criado no Estado de Sergipe, no Município de Poço Verde, mediante a ação empreendedora do Prefeito José Everaldo de Oliveira, que, a propósito, foi o único Prefeito do Brasil a ganhar, na semana passada, um prêmio da Codevasf justamente pela sua idéia em favor dos pequenos agricultores do Sergipe. Por isso, Sr. Presidente, quero crer que esta matéria é pacífica. A Liderança do Governo, a esta altura, deve estar refletindo sobre a necessidade imperiosa de se excluir este dispositivo que impede o funcionamento deste Fundo de Aval. Estou recebendo a sinalização do Vice-Líder do Governo, o nosso Senador Romero Jucá, de que, positivamente, este destaque tem procedência e será aprovado.

Portanto, Sr. Presidente, felicito a Liderança do Governo e os partidos de Oposição, que lutaram na Câmara dos Deputados e também aqui no Senado Federal para retirar esta exigência absurda, que inviabilizaria, na prática, o Fundo de Aval.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a atenção da Casa para a votação. Trata-se de um parágrafo que está destacado.

Explicarei como se dará a votação, da forma mais simples possível. Quem votar "sim" mantém o parágrafo no texto; quem votar "não" retira o parágrafo do texto. Em outras palavras, quem desejar votar a favor da proposição do Senador Antonio Carlos Valadares de vez irá votar "não". Quem desejar votar a favor da medida como veio da Câmara dos Deputados deverá votar "sim".

Pergunto se o Plenário está esclarecido.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Acredito que sim. Nós votaremos "não", pela retirada do parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Solicito aos Srs. Líderes que orientem suas Bancadas.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Líder do Governo, Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo concorda com o voto "não", para excluir esse parágrafo do bojo da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Governo pede o voto "não".

Senador Bello Parga, como vota o PFL.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL também solicita o voto "não".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Eduardo Dutra, como vota o Bloco.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Bloco vota "não".

Como vota o PMDB, Senador Gilberto Mestrinho?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos à votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a matéria, fica aprovada a emenda do Senador Antonio Carlos Valadares.

Como o § 3º foi rejeitado, a matéria voltará para a Câmara dos Deputados.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final da emenda ao projeto.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 12, DE 2001**

Altera a Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 2º

.....

§ 3º o limite estabelecido no inciso I deste artigo poderá ser ampliado pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, mediante proposta do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, até o limite de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais)." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, transformando-se o atual parágrafo único em § 1º:

"Art. 4º

§ 1º

§ 2º Excepcionalmente, por proposta do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, o Codefat poderá autorizar, no âmbito de linhas de crédito especiais instituídas pelo Funproger sem a participação no risco por parte das instituições financeiras, desde que precedidos de processos de seleção e capacitação dos empreendedores, vinculados a programas de crédito orientado.

§ 3º

3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o seguinte o § 3º do art. 4º, da Lei nº 9.872, rejeitado:

Art. 4º

§ 3º Nas operações de financiamento com garantia do Funproger, será exigida dos mutuários, a critério do Codefat, contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida pelo Fundo." (NR)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos ao Item 6, de acordo com a deliberação do Plenário:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2001
(Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 717, de 2001, lido e aprovado anteriormente)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2001 (nº 2.208/99, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs 1.302 e 1.303, de 2001, das Comissões de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Lúcio Alcântara; e de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria. Nessas condições, passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não há hora do res inscritos para discutir. Está encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha favoravelmente a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Liderança do Governo encaminha favoravelmente.

Como vota o PFL, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPIINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PMDB vota "sim".

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG) – O PL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PL vota "sim".

Como vota o Bloco?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Bloco vota "sim".

Como vota o PTB, Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – O PTB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2001.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria está aprovada. Nessas condições, ela vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2001

(Nº 2.208/99, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal de Contas da União)

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º O Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União regem-se por esta lei.

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União é composto pela Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União, integrada pelos cargos efetivos de:

I – Analista de Controle Externo, de nível superior; II – Técnico de Controle Externo, de nível médio;

III – Auxiliar de Controle Externo, de nível básico.

§ 1º O quantitativo de cargos de que trata esta lei é o constante do Anexo I.

§ 2º Os cargos efetivos de Analista de Controle Externo, Técnico de Controle Externo e Auxiliar de Controle Externo são estruturados em Classes e Padrões, nas diversas áreas de atividade, conforme o Anexo II.

Art. 3º Integram o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União:

I – as funções de confiança (FC) escalonadas de FC-1 a FC-6, nos quantitativos e valores definidos no Anexo III;

II – os cargos em comissão, nos quantitativos e valores definidos no Anexo IV, observado o disposto no inciso IV do art. 110 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.165, de 19 de dezembro de 1995.

§ 1º As funções de que trata o inciso I deste artigo são de exercício exclusivo de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

§ 2º O preenchimento dos cargos de que trata o inciso II deste artigo, cujos ocupantes terão exercício exclusivo nos Gabinetes de Ministro, de Auditor e do

Procurador-Geral, é de livre escolha da respectiva autoridade.

CAPÍTULO II Das Atribuições

Art. 4º É atribuição do cargo de Analista de Controle Externo – Área de Controle Externo o desempenho de todas as atividades de caráter técnico de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas da União.

Art. 5º É atribuição do cargo de Analista de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo o desempenho de todas as atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas da União.

Art. 6º É atribuição do cargo de Técnico de Controle Externo – Área de Controle Externo o desempenho de todas as atividades concernentes ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas da União, de nível intermediário, bem como auxiliar o Analista de Controle Externo – Área de Controle Externo no exercício de suas atribuições.

Art. 7º É atribuição do cargo de Técnico de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo o desempenho de atividades administrativas e logísticas de apoio, de nível intermediário, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas da União.

Art. 8º É atribuição do cargo de Auxiliar de Controle Externo – Área de Serviços Gerais o desempenho das atividades administrativas e logísticas de apoio, de nível básico, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas da União.

Art. 9º O Tribunal de Contas da União especificará, em ato próprio, as atribuições pertinentes a cada cargo de que trata esta lei, observado o disposto nos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º.

Parágrafo único. As atribuições pertinentes aos cargos de Analista de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo, Técnico de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo e de Auxiliar de Controle Externo – Área de Serviços Gerais podem ser especificadas, de acordo com o interesse da administração, por especialidade profissional.

CAPÍTULO III Do Ingresso

Art. 10. São requisitos de escolaridade para ingresso na Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União:

I – para o cargo de Analista de Controle Externo – Área de Controle Externo, diploma de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente;

II – para o cargo de Analista de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo, diploma de conclusão de curso superior, com habilitação legal específica, conforme definido no edital do concurso;

III – para o cargo de Técnico de Controle Externo – Área de Controle Externo, certificado de conclusão do ensino médio;

IV – para o cargo de Técnico de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo, certificado de conclusão do ensino médio e, se for o caso, habilitação legal específica, conforme definido no edital do concurso.

V – para o cargo de Auxiliar de Controle Externo – Área de Serviços Gerais, certificado de conclusão do ensino fundamental.

Art. 11. O ingresso nos cargos da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos para o padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo.

Art. 12. O concurso a que se refere o art. 11 realizar-se-á em duas etapas, na seguinte ordem:

I – provas ou provas e títulos, sendo as provas de caráter eliminatório e classificatório e os títulos de caráter classificatório;

II – programa de formação, de caráter eliminatório.

§ 1º Para o cargo de Técnico de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo, durante a primeira etapa, poderá ser exigido exame de habilidade específica, conforme dispuser o edital do concurso.

§ 2º O programa de formação de que trata este artigo poderá ser dispensado, conforme dispuser o edital do concurso.

§ 3º O Tribunal de Contas da União definirá, em instrumento próprio, a duração e o conteúdo do curso de formação de que trata este artigo.

Art. 13. Os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso e matriculados no programa de formação terão direito, a título de auxílio financeiro, à retribuição equivalente a setenta por cento da remuneração inicial do cargo a que estiverem concorrendo.

§ 1º O auxílio financeiro será devido desde o início até a conclusão do programa de formação ou, se for o caso, até a data de eliminação do candidato.

§ 2º Se o candidato for ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego na administração pública federal direta autárquica ou fundacional, em qualquer dos Poderes da União, será-lhe garantido o direito de afastamento para participar do programa de formação sem prejuízo da remuneração, vantagens ou direitos de seu cargo ou emprego, podendo optar pelo auxílio financeiro previsto neste artigo.

CAPÍTULO IV Do Desenvolvimento

Art. 14. O desenvolvimento do servidor, no respectivo cargo, ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Progressão funcional é a passagem do servidor para o próximo de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, observado o intervalo de um ano do efetivo exercício.

§ 2º Progressão é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, mediante avaliação de desempenho e treinamento, observado o interstício mínimo de um ano de efetivo exercício em relação à progressão imediatamente anterior.

CAPÍTULO V Da Remuneração

Art. 15. A remuneração dos servidores integrantes da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União é composta pelo vencimento básico e pela Gratificação de Desempenho, incidente sobre o respectivo vencimento básico, calculada conforme o cargo e a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor.

§ 1º São ainda devidas aos servidores integrantes da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União vantagens pessoais incorporadas nos termos da legislação aplicável, bem como as revisões gerais concedidas aos servidores civis da União.

§ 2º A tabela de vencimento básico dos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União é a constante do Anexo V desta Lei.

Art. 16. Os servidores ocupantes dos cargos de Analista de Controle Externo, Técnico de Controle Externo e Auxiliar de Controle Externo é devida a Gratificação de Desempenho no percentual de até cinqüenta por cento, de acordo com o implemento de metas de produção e qualidade, na forma estabelecida em ato do Tribunal de Contas da União.

§ 1º O ato a que se refere o caput deste artigo poderá fixar percentuais mínimos e máximos de Gratificação de Desempenho em razão das atribuições exercidas, bem como ponderar de maneira diferenciada, o exercício das atividades de coordenação, planejamento e realização de auditorias ou da instrução ou exame de processos relativos às atividades enumeradas nos incisos I a VI do art. 71 da Constituição Federal, respeitados os limites estabelecidos no caput.

§ 2º O ato de que trata o caput será editado no prazo de até noventa dias, a contar da vigência desta lei.

§ 3º Enquanto não editado o ato a que se refere o caput deste artigo, a Gratificação de Desempenho corresponderá a trinta por cento.

Art. 17. O servidor ocupante de cargo efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas da União, quando investido em função de confiança, perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado.

Art. 18. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na administração pública federal nomeado para o exercício do cargo de Oficial de Gabinete ou do cargo de Assistente, previstos no art. 3º, II e § 2º, desta lei, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida do valor correspondente à FC-3 ou à FC-1, respectivamente.

CAPÍTULO VI Da Implantação do Quadro de Pessoal

Art. 19. Os cargos ocupados e vagos de AFCE-Analista de Finanças e Controle Externo – Área de Controle Externo são transformados em cargos de Analista de Controle Externo – Área de Controle Externo.

Art. 20. Os cargos ocupados e vagos de AFCE-Analista de Sistemas, AFCE-Programador, AFCE-Bibliotecário, AFCE-Engenheiro, AFCE-Médico, AFCE-Enfermeiro, AFCE-Nutricionista e AFCE-Psicólogo são transformados em cargos de Analista de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo.

Art. 21. Os cargos ocupados de TFCE-Técnico de Finanças e Controle Externo – Área de Controle Externo são transformados em cargos de Técnico de Controle Externo – Área de Controle Externo.

Art. 22. Os cargos ocupados de TFCE-Agente Administrativo, TFCE-Agente de Portaria, TFCE-Auxiliar de Enfermagem, TFCE-Datilógrafo, TFCE-Digitador, TFCE-Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, TFCE-Artífice, TFCE-Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, TFCE-Desenhista, TFCE-Operador de Computador, TFCE-Motorista Oficial e TFCE-Telefonista são transformados em car-

gos de Técnico de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo.

Art. 23. Os cargos ocupados de Auxiliar de Controle Externo são transformados em cargos de Auxiliar de Controle Externo – Área de Serviços Gerais.

Art. 24. Os cargos vagos de TFCE-Técnico de Finanças e Controle Externo, TFCE-Agente Administrativo, TFCE-Agente de Portaria, TFCE-Auxiliar de Enfermagem, TFCE-Datilógrafo, TFCE-Digitador, TFCE-Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, TFCE-Artífice, TFCE-Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, TFCE-Desenhista, TFCE-Operador de Computador, TFCE-Motorista Oficial, TFCE-Telefonista e Auxiliar de Controle Externo são transformados em cargos de Analista de Controle Externo – Área de Controle Externo.

Art. 25. Os cargos de Técnico de Finanças e Controle Externo, e Auxiliar de Finanças e Controle Externo decorrentes da transformação de que tratam os arts. 21, 22 e 23 poderão, à medida que vagarem, ser transformados em cargos de Analista de Controle Externo – Área de Controle Externo, sem aumento de despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitorias

Art. 26. O Tribunal de Contas da União estabelecerá, em ato próprio, a forma pela qual prestará assistência jurídica a servidores que, em razão do regular exercício de suas atribuições, venham a ser acionados judicialmente.

Art. 27. Sempre que para efetivar o desempenho da atividade de controle externo for necessário o emprego de força policial, a unidade técnica responsável pela tarefa comunicará o fato ao Ministro-Relator que, a seu juízo, a requisitará.

Art. 28. O Tribunal fixará, em ato próprio, a jornada normal de trabalho dos cargos efetivos de que trata esta lei, respeitada a duração máxima do trabalho de quarenta horas semanais e mínima de trinta horas semanais.

§ 1º No caso da jornada normal de trabalho fixada pelo Tribunal de Contas da União ser superior a trinta horas semanais, é facultado aos ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo, atendido o interesse da administração, optar pela duração de trabalho de trinta horas semanais, observada a tabela de vencimento básico constante do Anexo V.

§ 2º Aos ocupantes do cargo de Analista de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo, especialida de médico, no desempenho exclu-

sivo dessa atividade, é assegurado optar pela duração de trabalho de vinte horas semanais, observada, nessa hipótese, a tabela de vencimento básico constante do Anexo VI desta lei.

Art. 29. O enquadramento dos atuais servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União na carreira instituída por esta lei far-se-á mediante posicionamento no padrão das tabelas constantes do Anexo VII desta lei.

§ 1º Quando o enquadramento previsto no Anexo VII resultar em decréscimo de remuneração, considerada a Gratificação de Desempenho percentual de trinta por cento, será o servidor enquadrado no padrão que lhe assegure remuneração idêntica ou, na falta deste, no padrão seguinte.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos proveitos de aposentadoria e às pensões.

Art. 30. Os concursos públicos em andamento ou com prazo de validade não expirado na data de entrada em vigor desta lei são válidos para o ingresso nos cargos a que se refere o art. 2º, observado o grau de escolaridade exigido.

Art. 31. Os servidores abrangidos por esta lei que optarem por permanecer na situação atual deverão fazê-lo, de forma irretratável, em até sessenta dias da data de sua publicação.

§ 1º Os cargos dos servidores optantes, ao vagarem, serão transformados em cargos de Analista de Controle Externo – Área de Controle Externo, sem aumento de despesa.

§ 2º A remuneração dos servidores optantes aplicam-se apenas os reajustes gerais devidos aos servidores públicos federais.

Art. 32. Ficam extintas as funções de confiança, funções gratificadas, gratificações de representação de gabinete e cargos comissionados existentes na Secretaria do Tribunal de Contas da União e nos Gabinetes de Ministro, de Auditor e de Procurador até a data do início de vigência desta lei.

Art. 33. Fica extinta, para os servidores integrantes da carreira de que trata esta lei, a Gratificação de Controle Externo de que trata o Decreto-Lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.112, de 17 de abril de 1984, bem como a aplicação do disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, e do disposto no Decreto-Lei nº 2.389, de 18 de dezembro de 1987.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

QUAIS TITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO)

CARGO	QUANTIDADE
Analista de Controle Externo	1.096
Técnico de Controle Externo	994
Auxiliar de Controle Externo	30
TOTAL	2.120

ANEXO II

ESTRUTURA DA CARREIRA
(ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO)

CARGOS	PADRÃO	CLASSE	ÁREAS
Analista de Controle Externo	13	ESPECIAL	Controle Externo
	12		
	11		
	10		
	9		
	8	B	Apóio Técnico e Administrativo
	7		
	6		
	5		
	4		
Técnico de Controle Externo	3	A	Administrativo
	2		
	1		

CARGOS	PADRÃO	CLASSE	ÁREAS
Técnico de Controle Externo	13	ESPECIAL	Controle Externo
	12		
	11		
	10		
	9		
	8	B	Apóio Técnico e Administrativo
	7		
	6		
	5		
	4		

CARGOS	PADRÃO	CLASSE	ÁREAS	
Auxiliar de Controle Externo	13	ESPECIAL	Serviços Gerais	
	12			
	11			
	10			
	9			
	8	B		
	7			
	6			
	5			
	4			
	3	A		
	2			
	1			

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

(ART. 3º)

NÍVEL DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FC-6	03	R\$ 2.830,00	R\$ 8.490,00
FC-5	144	R\$ 2.100,00	R\$ 302.400,00
FC-4	123	R\$ 1.560,00	R\$ 191.880,00
FC-3	223	R\$ 1.160,00	R\$ 258.680,00
FC-2	57	R\$ 780,00	R\$ 44.460,00
FC-1	107	R\$ 580,00	R\$ 62.060,00
TOTAL	657		R\$ 867.970,00

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO

(ART. 3º)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL
OFICIAL DE Gabinete	13	R\$ 5.400,00	R\$ 70.200,00
ASSISTENTE	13	R\$ 3.800,00	R\$ 49.400,00
TOTAL	26		R\$ 119.600,00

ANEXO V**TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO
(ART. 15, § 2º)**

ARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R\$)	
			30 horas/semana	Jornada de Trabalho Normal
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO ÁREA I E CONTROLE EXTERNO E ÁREA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	ESPECIAL	13	3.999,75	5.333,00
		12	3.883,25	5.177,67
		11	3.770,15	5.026,87
		10	3.650,34	4.880,45
		9	3.252,11	4.477,48
	B	8	3.260,30	4.347,07
		7	3.165,34	4.220,45
		6	3.072,94	4.097,25
		5	2.819,40	3.759,20
		4	2.737,28	3.649,71
	A	3	2.657,56	3.543,41
		2	2.580,15	3.440,20
		1	2.505,00	3.340,00

ARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R\$)	
			30 horas/semana	Jornada de Trabalho Normal
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO ÁREA I E CONTROLE EXTERNO E ÁREA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	ESPECIAL	13	1.999,88	2.666,50
		12	1.941,62	2.588,83
		11	1.885,07	2.513,43
		10	1.830,17	2.440,22
	B	9	1.679,06	2.238,74
		8	1.630,15	2.173,53
		7	1.582,67	2.110,22
		6	1.536,57	2.048,76
		5	1.409,70	1.879,60
	A	4	1.368,64	1.824,85
		3	1.328,78	1.771,70
		2	1.290,08	1.720,10
		1	1.252,50	1.670,00

ARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R\$)	
			30 horas/semana	Jornada de Trabalho Normal
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO ÁREA I E SERVIÇOS GERAIS	ESPECIAL	13	1.269,38	1.692,51
		12	1.232,41	1.643,21
		11	1.196,51	1.595,35
		10	1.161,67	1.548,89
	B	9	1.065,75	1.421,00
		8	1.034,71	1.379,61
		7	1.004,56	1.339,41
		6	975,31	1.300,41
		5	894,78	1.193,04
	A	4	868,72	1.158,29
		3	843,41	1.124,55
		2	818,85	1.091,80
		1	795,00	1.060,00

ANEXO VI**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
(ART. 28, § 2º)**

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R\$)
			20 horas/semana
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO ÁREA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, ESPECIALIDADE MÉDICO	B	13	2.666,50
		12	2.588,84
		11	2.513,43
		10	2.440,23
		9	2.238,74
	A	8	2.173,53
		7	2.110,23
		6	2.048,76
		5	1.879,60
		4	1.824,65
	A	3	1.771,70
		2	1.720,10
		1	1.670,00

ANEXO VII**TABELAS DE ENQUADRAMENTO
(ART. 29)**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
AFCE - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO (Área de Controle Externo)	44 e 45	B	13
	42 e 43		12
	40 e 41		11
	38 e 39		10
	36 e 37		9
	34 e 35	A	8
	32 e 33		7
	31		6
			5
			4
			3
			2
			1

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
AFCE - ANALISTA DE SISTEMAS; AFCE - BIBLIOTE- CÁRIO; AFCE - ENFERMEIRO; AFCE - ENGENHEIRO; AFCE - MÉDICO; AFCE - NUTRICIO- NISTA; AFCE - PROGRAMA- DOR; AFCE - PSICOLOGO	44 e 45	B	13
	42 e 43		12
	40 e 41		11
	38 e 39		10
	36 e 37		9
	34 e 35	A	8
	32 e 33		7
	31		6
			5
			4
			3
			2
			1

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
TFCE - TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO (Área de Controle Externo)	29 e 30	ESPECIAL	13
	27 e 28		12
	25 e 26		11
	23 e 24		10
	21 e 22		9
	19 e 20		8
	17 e 18		7
	16		6
			5
			4
TFCE - OPERADOR DE COMPUTADOR;		B	3
			2
			1
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - Área de Controle Externo			

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
TFCE - DIGITADOR;	29 e 30	ESPECIAL	13
	27 e 28		12
	25 e 26		11
	23 e 24		10
	21 e 22		9
	19 e 20		8
	17 e 18		7
	16		6
			5
			4
TFCE - AGENTE ADMINISTRATIVO;		B	3
			2
			1
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - Área de Apoio Técnico e Administrativo			

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
AUCE - Artifice AUCE - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	14 e 15	Especial	13
	12 e 13		12
	10 e 11		11
	8 e 9		10
	6 e 7		9
	4 e 5		8
	2 e 3		7
	1		6
			5
			4
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO - Área de Serviços Gerais			

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nosso 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, hoje o Senado cometeu um ato de justiça aprovando o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União. A Mesa Diretora do Senado Federal pretende, até o fim deste ano, aprovar o Plano de Carreira do Senado Federal.

Sr. Presidente, era essa a comunicação que pretendia fazer às Sras e aos Srs. Senadores em nome da Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 2:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 36, DE 2000
(Votação nominal)**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal (dispõe sobre a utilização da Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, os Pantanais Mato-Grossense e Sul Mato-Grossense e a Zona Costeira, como patrimônio nacional, assegurando a preservação do meio ambiente), tendo

Parecer sob nº 1.237, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*. Senador Osmar Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Discussão, em primeiro turno, em conjunto, da proposta e do substitutivo. (Pausa.)

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a discussão em primeiro turno.

Passa-se à votação.

Não havendo orador respara encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 228, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita por processo eletrônico.

Votação da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Substitutivo), que tem preferência regimental.

Os Srs. Líderes poderão orientar suas Bancadas.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Governo encaminha o voto favorável.

Como vota o PMDB, Senador Gilberto Mestrinho?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PMDB encaminha o voto favorável.

Como vota o PFL, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL vota "sim".

Como vota o PTB, Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, embora entenda que a Constituição já contempla a preservação do Pantanal Sul-Mato-Grossense, cumprimento V. Exª, que teve o cuidado de não deixar nenhuma margem de dúvida sobre aquele paraíso ecológico, que deve merecer toda a atenção do povo brasileiro, pois, certamente, será transformado em uma reserva ecológica da Unesco.

O PTB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Bloco da Oposição, Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Bloco de Oposição vota "sim".

Como vota o PSDB, Senador Pedro Piva?

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PSDB vota "sim".

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Faço um apelo às Sras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para que venham ao plenário, uma vez que, além da PEC que estamos votando, há outra de votação nominal.

Faço um apelo a quem se encontra fora do plenário para que aqui compareça.

(Procede-se à votação.)

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, enquanto os Srs. Senadores estão comparecendo para dar o voto, eu gostaria apenas de fazer algumas considerações importantes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Marina Silva, se eu lhe concedesse a palavra nesse momento, estaria abrindo um precedente muito gran-

de, porque estamos em processo de votação. Mas, logo em seguida, teríamos muito prazer em passar a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa, mais uma vez, convoca as Srªs e os Srs. Senadores que, por acaso, não se encontram em plenário para que aqui compareçam a fim de votarem a matéria e a seguinte, que também será pelo processo nominal e requer **quorum** qualificado.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

EMENDA N° 1-CCJ (SUBSTITUTIVO) À PEC N° 36, DE 2000					
Nº Sessão:	Nº vol.:	Data Início:	Hora Início:		
Sessão Data:	Hora:	Data Firm:	Hora Firm:		
PSB PA	ACIMIR ANDRADE	SIM	BL-PSDB SP	PEDRO PIVA	SIM
BL-PDT PR	ALVARO PASOS	SIM	PMDB RS	PEDRO SIMÓN	SIM
PMDB RO	AMIR LAFHO	SIM	BL-PSDB ES	RICARDO SANTOS	SIM
BL-PSDB MT	ANTERO JESÉS DE BARROS	SIM	BL-PPS PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFI BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	PMDB PB	ROBINSON VIANA	SIM
PSB SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	BL-PSDB RR	ROMERO JUCA	SIM
PTB MG	ARLINDO TORTO	SIM	PFL SP	ROMEU TUMA	SIM
BL-PSDB RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	BL-PSDB PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL MA	BELLO PANGA	SIM	BL-PDT AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BL-PPB PI	BENÍCIO AMPAIÓ	SIM	PMDB CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFI AM	BERNARD CABRAL	SIM	BL-PSDB AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PMDB MT	CARLOS ZERRA	SIM	BL-PI AC	TIÃO VIANA	SIM
PIS TO	CARLOS ATROCÍNIO	SIM	PMDB PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PIB PE	CARLOS WILSON	SIM			
PFL MA	EDISON LIMA	SIM			
BL-PSDB TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM			
BL-PT SP	EDUARDO SUPlicy	SIM			
BL-PT RS	EMILIA FERNANDES	SIM			
BL-PPB RJ	FERNANDO MATUSALEM	SIM			
PFL MG	FRANCIEL JOAQUIM PEREIRA	SIM			
BL-PSDB PI	FREIAS NILO	SIM			
PFL SC	GERALDO ALTHOFF	SIM			
BL-PT RJ	GERALDO CÁDIDO	SIM			
BL-PSDB RN	GERALDO MELO	SIM			
PMDB ES	GERSON AMATÁ	SIM			
PMDB AM	GILBERTO RESTRINHO	SIM			
BL-PI AL	HELCISA LLENA	SIM			
PMDB GO	IRIS REZENDE	SIM			
BL-PDT AM	JEFFERSON PERES	SIM			
PMDB MA	JOÃO ALVIRITO SOUZA	SIM			
PFL RN	JOSÉ AGUIARINO	SIM			
PL MG	JOSÉ ALEX CAR	SIM			
PFL PE	JOSÉ COELHO	SIM			
BL-PT SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM			
BL-PPS RS	JOSÉ FOX AGÁ	SIM			
PMDB MS	JUVENCIUS DA FONSECA	SIM			
BL-PDT DF	LAURÓ CAMPOMOS	SIM			
PFL TO	LEOMAR MINTANIHA	SIM			
PFL DF	LINDBERG CURY	SIM			
BL-PSDB CE	LÚCIO ALFÂNTARA	SIM			
BL-PSDB MS	LÚDIO CRISTHO	SIM			
BL-PPB PA	LÚZ OTÁVIO	SIM			
BL-PSDB CE	LÚZ PONTE	SIM			
PFL SE	MARIA DE CARMO ALVES	SIM			
BL-PI AC	MARINA SILVA	SIM			
PMDB RR	MARLUCE PINTO	SIM			
PMDB GO	MAURO MIRANDA	SIM			
PFL RO	MOREIRA MENDES	SIM			
PFL RR	MÔZARILDO CAVALCANTI	SIM			
PMDB AC	NABOR JUNIOR	SIM			
BL-PDT PR	OSMAR LEIAS	SIM			
PSB ES	PAULO HARTUNG	SIM			
PFL RA	PAULO SARTUTO	SIM			

Presidente: RAMEZ TEBET 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: HÉLIO F. LIMA	Votos SIM: 66
	Votos NÃO: 0
	Total: 66
	Votos ABST: 0

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 66 Srs. Senadores; não houve votos NÃO, nem abstenções.

Total: 66 votos.

Aprovada a Emenda nº 01 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o substitutivo, fica prejudicada a proposta.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para redação para o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto a Senadora Marina Silva se S. Ex^a vai se pronunciar sobre essa matéria ou sobre outra.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Era exatamente sobre a matéria, mas como ainda temos votação em segundo turno, reservo-me para essa oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa agradece a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação para o segundo turno, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.405, DE 2001

(Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, que altera a redação do § 4º do art. 225

da Constituição Federal, com alterações redacionais para adequação à Técnica Legislativa.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de novembro de 2001.

ANEXO AO PARECER Nº 1.405, DE 2001

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº, DE 2001

Altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir o Pantanal Mato-Grossense como patrimônio nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 4º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 225.
....
§ 4º A Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, os Pantanais Mato-Grossense e Sul Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a Preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

....." (NR).

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A matéria constará da pauta da sessão deliberativa ordinária do dia 10 de dezembro próximo, para o segundo turno constitucional, obedecido o interstício regimental.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^as e Srs. Senadores, a Mesa pretende fazer a seguinte comunicação:

A próxima sexta-feira, dia 30 de novembro de 2001, é uma data alusiva ao Dia do Evangélico, instituída pela Lei n.º 963, de 4 de dezembro de 1995, do Distrito Federal.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos, informa ao Senado que não haverá expediente nas repartições da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, situadas no Distrito Federal, permitindo lembrai sobre a obrigatoriedade de se preservar o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

Nessas condições, a Mesa pede licença ao Plenário para declarar que não haverá sessão no Sena-

do, nem expediente na Secretaria, na próxima sexta-feira. Isto é, depois de amanhã, não teremos sessão, nem expediente na Secretaria da Casa.

SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PRESIDENTE.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 64/SRH/IMP

Brasília, 28 de novembro de 2001

Senhor Dirigente de Recursos Humanos de Orgãos e Entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Tendo em vista o feriado de 30 de novembro de 2001, alusivo ao "Dia do Evangélico", instituído pela Lei nº 963, de 4 de dezembro de 1995, do Distrito Federal, informo Vossa Senhoria que não haverá expediente nas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, situadas no Distrito Federal.

2. Permito-me lembrar a Vossa Senhoria, no entanto, sobre a obrigatoriedade de se preservar o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

Atenciosamente, — **Luiz Carlos de Almeida Capella**, Secretário de Recursos Humanos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner pela ordem.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) — Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a de terminasse à Mesa que faça constar em ata meu voto "sim", na votação anterior, pois ele não apareceu no painel.

Era a observação que eu tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Senador Casildo Maldaner, a Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN) — Sr. Presidente, também peço o registro do meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Da mesma forma, Senador Fernando Bezerra, a Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho ciência de que V. Ex^a está há poucos meses na Presidência da Casa, mas eu gostaria de fazer um último apelo, o que já fiz por ofício.

Em março de 2000, apresentei requerimento à Mesa do Senado Federal solicitando resposta a respeito da possibilidade de ajuste da estrutura física do Senado Federal ao acesso de portadores de deficiência física, como é norma legislativa de proteção a todos os portadores de deficiência no País. E, lamentavelmente, por sucessivas tentativas em gestões passadas, antes de V. Ex^a assumir, não obtive qualquer manifestação de apoio, de sensibilidade, ou mesmo de negação ao requerimento.

Assim, faço um último apelo, entendendo que V. Ex^a tem a sensibilidade que julgo importante para a matéria, no sentido de que dê uma resposta oportunidade ao pedido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Solicito ao Diretor-Geral da Casa, que deve estar nos ouvindo, que preste as devidas informações ao Senador Tião Viana, ao tempo em que a Mesa se compromete com V. Ex^a de também procurar suprir essa deficiência, pois é exigência constitucional.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) — Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, da mesma forma que o Senador Tião Viana, mas por motivação diferente, não na Presidência de V. Ex^a, devo ressaltar, mas ainda na anterior, fiz vários apelos à Mesa — e aproveito para renová-los agora — no sentido de que possamos adequar a estrutura de disponibilidade gráfica de cada Senador para a execução de material em braile.

Sei das dificuldades gigantescas que a Gráfica enfrentará para produzir o material em braile, mas a partir do momento em que se disponibilizar uma cota específica para braile, essa cota não poderá ser transformada em um expediente comum. Sr. Presidente, só para que se tenha uma idéia, se eu mandar fazer cem exemplares do meu material de prestação de contas em braile, tenho que abrir mão de 25 mil exemplares comuns. Então, apelo para que se esteja de a possibilidade de disponibilizar, para cada Senador que o deseje, uma cota em braile, cota essa que não poderá ser transformada em material comum. Porque não é justo que eu, para fazer cem exemplares, abra mão de 25 mil exemplares comuns.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Sr.^{as} e Sr.^{as} Senadores, a Mesa tomará providências com relação a essas questões administrativas, mas informa ao

Plenário que qualquer membro da Mesa encontra-se à disposição para tratar de todas as questões administrativas no Gabinete da Presidência, uma vez que estamos na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 3.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 42, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 681, de 2001 – art. 281 combinado com o art. 357 do Regimento Interno)

(Votação nominal)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2001 (nº 277/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os artigos 149, 155 e 177 da Constituição Federal. (Dispõe que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação, contudo podendo incidir sobre a importação de bens ou serviços de telecomunicações, derivados de petróleo e combustíveis, define alíquotas e competência), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.350, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

Em discussão a proposta.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Exª a palavra para discutir.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente. Sr^{as} e Sr^s Senadores, essa matéria, extremamente importante, está ligada à abertura de importação na área de combustível. Foi bastante discutida na Câmara dos Deputados e o seu texto propõe contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, que essas não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação – esse assunto foi debatido, anteriormente, pelo Governo –, mas poderão incidir sobre importação de bens e serviços de telecomunicações, derivados de petróleo e combustível, define cotas e competência.

O Senador Jefferson Péres apresentou uma emenda, que me pareceu coerente, suprimindo o art. 4º da Proposta de Emenda Constitucional. E S. Exª, em sua justificativa, lerei somente uma parte, faz a seguinte reflexão:

Dentre as principais modificações introduzidas pela PEC está a possibilidade de incidência monofásica do ICMS sobre combustíveis e lubrificantes que vierem a ser definidos em lei complementar ou, provisoriamente, em convênio e a cobrança mediante alíquota específica“, vale dizer, valor fixo em real por litro de combustível.

O Senador faz uma justificação detalhada, com vários itens, dos quais só quero ler os de nºs 7 e 8, que me deixaram com muitas dúvidas. O item nº 7 assevera o seguinte:

7. Importante ressaltar ainda que, aprovada a PEC com a atual redação, as modificações por ela introduzidas somente poderão produzir efeitos a partir de 1º-1-2003, diante da imperiosa necessidade de lei ordinária interna para previsão das alíquotas e instituição dos de maiores aspectos da regra de incidência em cada Estado-Membro e da absoluta impossibilidade temporal de tramitação, aprovação e promulgação das referidas leis na presente sessão legislativa, para que pudessem surtir efeitos a partir do exercício de 2002.

No item nº 8, Sr. Presidente, ainda se considera:

8. Dessa forma, diante da insegurança jurídica revelada pelos diversos dispositivos constantes da PEC relativos à incidência monofásica do ICMS sobre combustíveis, aliada à impossibilidade do referido regime no próximo exercício, mostra-se apropriada e recomendável a supressão dos referidos dispositivos, mantendo-se inalterados os demais itens da PEC, inclusive quanto à CIDE. Vale ressaltar que a supressão ora apresentada em nada prejudicará o encaminhamento de nova proposta de emenda constitucional visando estabelecer tratamento tributário adequado por parte dos Estados, relativamente a operações com combustíveis, em face da abertura do mercado.

Não está claro para mim, e nem sei se o Líder do Governo poderá explicar, como ficará a cobrança do ICMS pelos Estados-Membros. Creio que essa explcação é importante.

Tomei a liberdade de apresentar um requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos, com fundamento no art. 50, solicitando a convocação do Ministro Pedro Malan, do Ministro José Jorge, do Sr. Júlio Colombo e do Presidente da Petrobras para uma

audiência pública, visando esclarecer esses e outros pontos. Na imprensa, há informações de que o Governo já alterou a regulamentação. É importante que esta Casa a conheça. Pela imprensa, temos a informação de um ágio histórico sobre combustíveis que possibilitará ao Governo, inclusive, diminuir o preço. Creio que esse debate é oportuno e necessário. Por essa razão, apresentei o requerimento à CAE. Evidentemente que, se não me sentir esclarecido, não obstruirei, simplesmente não votarei a favor nessa fase. Mas, se convencido, votarei a favor no segundo turno. Penso que a sociedade tem direito e o próprio Governo tem interesse em esclarecer um assunto que atinge a vida de todos os brasileiros e mexe com a produção, transporte e preço dos produtos e serviços produzidos e consumidos no País.

Fica aqui a minha intervenção tranquila, pacífica, no sentido de contribuir com o debate. A mim me parece, Senador Romero Jucá, que a emenda do Senador Jefferson Péres poderia ser acatada, mas, evidentemente, estou aberto ao debate e ao esclarecimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, ia somente encaminhar, mas, como o Senador Paulo Hartung levantou algumas questões, acredito ser importante esclarecer o Plenário e o Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ramalho Tebet) – Então V. Ex^a deseja discutir?

Tem V. Ex^a a palavra para discutir.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, entendo ser essa emenda constitucional extremamente importante para o País, porque a partir de janeiro do próximo ano a importação do petróleo e derivados estará liberada. Todavia, se não houver uma equalização dos preços do petróleo importado com o produzido internamente, o nosso vai levar desvantagens que cito a seguir: gasolina, 15,15%, óleo diesel, 12,52% e GLP, 14,40%.

Além disso, a substituição da PPE pela CIDE já está agregando, como receita condicionada este ano para o Orçamento do próximo ano, algo em torno de R\$6 bilhões.

Vem a dúvida a questão levantada pelo Senador Paulo Hartung e por alguns Secretários de Fazenda. Quero deixar claro que a emenda constitucional prevê a possibilidade de cobrança monofásica, mas não determina isso; pelo contrário, ela diz que essa cobrança, quando houver, será determinada por lei

complementar, que ainda não existe. Portanto, aprovada essa PEC, continuará valendo a atual Lei Complementar nº 087, de 13 de setembro de 1996 – estou com ela em mãos –, que regulamenta a questão de combustíveis, e, mais que isso, o Convênio nº 03, de 16 abril de 1999, que é feito exatamente por todos os Secretários de Fazenda de Estado à unanimidade.

Isso quer dizer o seguinte: uniformização ou cobrança de ICMS, de forma monofásica, somente por lei complementar, cuja votação exige **quorum** qualificado no Congresso, ou por acordo de todos os Secretários de Fazenda dos Estados; portanto, à unanimidade.

Quero garantir duas coisas – e é importante que o Senador Paulo Hartung ouça: primeiro, a aprovação da PEC possibilitará regulamentação, mas não gerará nenhum prejuízo para os Estados na arrecadação do ICMS. Pelo contrário, a aprovação dessa PEC aumentará a arrecadação dos Estados porque vai, definitivamente, coibir a indústria de liminares que dão isenção de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços) a diversas distribuidoras. Por conta de uma falha na legislação, existe a margem para que alguns juízes dêem prejuízo aos Estados, de forma inescrupulosa e algumas vezes até retirando recursos da própria conta da Petrobras.

Daí um exemplo: apesar de uma empresa do Rio de Janeiro, este ano, deixa de recolher, por conta de liminares que suspendem a cobrança de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços), R\$157 milhões ao Governo do Estado. Isso deve ocorrer em outros Estados também.

Portanto, ao aprovar essa PEC, além de estamos modernizando, possibilitando a importação, ampliando os serviços e reforçando o Orçamento, estaremos combatendo a sonegação e a corrupção, que geram prejuízos para os Estados brasileiros. O Senador Paulo Hartung pode ficar tranquilo.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Senador Romero Jucá, posso interromper V. Ex^a?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Pois não.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Senador Romero Jucá, estou entendendo a linha de raciocínio que V. Ex^a apresenta, até pontuando questões extremamente importantes, mas V. Ex^a não esclareceu a minha dúvida. Uma vez aprovada, a PEC institui a possibilidade...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A possibilidade.

O Sr. Paulo Hartung (PSB – ES) – ... a possibilidade da incidência monofásica...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Em alguns produtos.

O Sr. Paulo Hartung (PSB – ES) – ... de ICMS (Impostos sobre Circulação de Mercadoria e Serviços). Essa incidência só pode ocorrer se houver legislação complementar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Exatamente.

O Sr. Paulo Hartung (PSB – ES) – A minha dúvida é relativa à situação da aprovação, ou seja, a partir do primeiro dia do próximo ano, até a aprovação da lei complementar, que só poderá vigorar – sabemos disso – em 2003, por decisão clara...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Exatamente.

O Sr. Paulo Hartung (PSB – ES) – Estou errado?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Está certo.

O Sr. Paulo Hartung (PSB – ES) – Em 2003. Então, deixa-me apenas explicitar: qual é a minha dúvida? É se, em função desse hiato de tempo, a Petrobras continua competitiva com relação ao produto importado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Continua e direi por quê. A PEC trata de duas questões diferentes: cria a Cide – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, que será regulamentada ainda neste ano, num esforço de urgência no Congresso, para cumprir essa finalidade da equalização da importação, com que V. Ex^a está preocupado. A outra questão, que é a uniformização do ICMS e, eventualmente, acobrança monofásica do ICMS, não valerá para o próximo ano, quando provavelmente será regulamentada por convênio com os Estados ou por meio de lei complementar. Só valerá em 2003 no tocante ao ICMS, mas no tocante à Cide, a regulamentação ocorrerá ainda neste ano.

A possibilidade de abrir a questão monofásica não gera nenhum prejuízo para os Estados nem para a União, porque isso será discutido no momento oportuno. Não há problema para a Petrobras, isso é importante para ela e também para a produção de petróleo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A matéria continua em discussão.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG) – Solicito a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concede a palavra ao Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o requerimento apresentado pelo eminente Senador Paulo Hartung parece-me judicioso, porque a questão é complexa.

Recebemos da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais, meu Estado, observações a respeito dessa proposta de emenda constitucional. Entre as preocupações arroladas no documento da Secretaria há a seguinte observação:

A incidência monofásica do ICMS com relação a determinado produto poderá propiciar o surgimento de inúmeras discussões, quer no âmbito doutrinário, quer no âmbito dos Tribunais, ensejando um quadro de segurança jurídica que trará incerteza aos Estados quanto à tributação dos combustíveis, que representa, em média, 30% de sua arrecadação.

A Proposta de Emenda Constitucional estabelece ainda a uniformização das alíquotas do ICMS em todo o território nacional, o que demanda maior aprofundamento técnico por parte dos Estados, sendo esta medida difícil implementação a curto prazo, já que poderia representar perda de receita para alguns Estados em proveito de outros. À guisa de exemplo, pode-se citar o óleo diesel, que atualmente é tributado pelas unidades federadas com alíquotas variando de 12% a 30%.

Por outro lado, o art. 155, § 4º, IV, c, da Constituição Federal de 1988, segundo a PEC, estabelece a possibilidade de as alíquotas serem reduzidas e restabelecidas em cada exercício financeiro sem observância do princípio da anterioridade.

O princípio da anterioridade constitui limitação ao poder de tributar (art. 150, III, b, da Constituição Federal), representando direito fundamental, insusceptível de mitigação mediante Emenda Constitucional, nos termos do art. 60, § 4º, IV, da Constituição Federal. O Supremo Tribunal Federal, na ADIN nº 939-DF, que tratava da EC nº 03/93, firmou entendimento no sentido de que:

I – Uma Emenda Constitucional, emanada, portanto, de Constituinte derivada, incidindo em violação à Constituição originária, pode ser declarada inconstitucional, pelo Supremo Tribunal Federal, cuja função pre-

cípua é de guarda da Constituição (art. 102, I, da Constituição Federal).

II – A Emenda Constitucional nº 3, de 17/03/1993, que, no art. 2º, autorizou a União a instituir o IPMF, incidiu em vício de constitucionalidade ao dispor, no § 2º desse dispositivo, que, quanto a tal tributo, não se aplica "o art. 150, III, b, e VI da Constituição, porque, desse modo, violou os seguintes princípios e normas imutáveis (somente eles, não outros):

1º – o princípio da anterioridade, que é garantia individual do contribuinte (art. 5º, § 2º, art. 60, § 4º, inciso IV, e art. 150, III, b, da Constituição).

Portanto, o STF já se manifestou no sentido da constitucionalidade de Emenda Constitucional que pretendeu mitigar o princípio da anterioridade, o que vulnera o conteúdo jurídico da PEC em análise.

Importante ressaltar ainda que, aprovada a PEC com a atual redação, as modificações propostas introduzidas somente poderão produzir efeitos a partir de 01/01/2003, diante da imperiosa necessidade de lei ordinária interna para a previsão das alíquotas e instituição dos demais aspectos da regra de incidência em cada Estado-Membro e da absoluta impossibilidade temporal de tramitação, aprovação e promulgação das referidas leis na presente Sessão Legislativa, para que pudessem surtir efeitos a partir do exercício de 2002.

Dessa forma, diante da insegurança jurídica revelada pelos diversos dispositivos constantes na PEC relativos à incidência monofásica do ICMS sobre combustíveis, aliada à impossibilidade de implementação do referido regime no próximo exercício, mostra-se apropriada e recomendável a supressão dos dispositivos abaixo relacionados, mantendo-se inteiros os demais itens da PEC, inclusive quanto à CIDE. Vale ressaltar que a supressão em nada prejudicará o encaminhamento de nova proposta de emenda constitucional visando estabelecer tratamento tributário adequado por parte dos Estados, relativamente a operações com combustíveis, em face da abertura do mercado:

1) Suprime-se do art. 2º da PEC nº 42, de 2001, os seguintes dispositivos do art. 155:

I – a alínea "h", do inciso XII, do §2º;
II – os §§4º e 5º.

2) Suprime-se o art. 4º da PEC, nº 42, de 2001.

Sr. Presidente, estou apresentando essa análise porque penso que a matéria não está em condi-

ções de ser votada com absoluta consciência de que não possa trazer graves prejuízos a alguns Estados, em benefício de outros. Entendo que ela poderá trazer problemas difíceis também do ponto de vista constitucional, em razão da própria hierarquia da legislação.

Era o que eu tinha a trazer, Sr. Presidente, com o objetivo de evitar que esta PEC seja aprovada hoje. Concordo com a proposta do eminente Senador Paulo Hartung de que deveríamos abrir a oportunidade para a realização de uma audiência pública com a presença das autoridades responsáveis pela execução dessa proposta.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR.) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Peço licença a V. Exª, mas concederei a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Geraldo Melo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Pois não, Sr. Presidente, faço o encaminhamento depois, respondendo ao Senador José Alencar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, V. Exª como relator da matéria, poderá falar em último lugar.

Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na apreciação desta PEC, eu fui um dos que, inicialmente, se suspiraram com a possibilidade de que uma questão que é crucial para o meu Estado, por exemplo, e para muitos Estados em situação melhor, estivesse sendo seriamente prejudicada com a aprovação da PEC nº 42.

Em relação ao regime jurídico que se aplica a partir do petróleo, essa PEC inova muito, mas em nada altera a situação atual dos Estados produtores de petróleo e de energia elétrica, porque não corrige um erro que a Constituição Federal adotou em 1988. Insurgi-me contra esse erro, ao lado de inúmeros outros Senadores, a começar por aqueles que, junto comigo, representam o Rio Grande do Norte. Esse erro é a exceção, inexplicada até hoje, pela qual se impede o Estado produtor de petróleo ou de energia elétrica de cobrar ICMS sobre esses produtos, ficando a cobrança diferida para as etapas seguintes do processo de comercialização. Como a PEC nº 42 não altera essa situação, fiquei profundamente preocupado com a idéia de que o Congresso, de certa forma, estivesse renovando, reativando, reiterando um princípio que é o princípio inaceitável da exceção.

Em virtude disso – e faço esta comunicação à Casa –, cheguei a tratar do assunto com o Ministro da Fazenda e com a sua assessoria. Estou hoje convencido de que a aprovação da PEC 42 tem todas as van-

tagens previstas na PEC, mas não altera, quanto a essa exceção, a situação atual nem nos impede de alterá-la. Em vista disso, tenho inclusive, como resultado desses entendimentos com o Ministro da Fazenda e a sua assessoria, a certeza hoje de que a tentativa nossa de eliminar essa exceção não apenas não terá resistência ou oposição da área econômica, mas, sim, o apoio do Governo. O que é importante do ponto de vista fiscal por mil razões, inclusive de segurança, no processo de cobrança e fiscalização é que a imunidade que a Constituição concedeu aos combustíveis e derivados de petróleo se preserve.

Na realidade, a preservação dessa imunidade, embora seja – tenho que confessar isto – a preservação de uma exceção em relação a combustíveis e derivados, é a forma de negociação mediante a qual se garante aos Estados produtores de petróleo e energia a cobrança do ICMS, sem causar prejuízo aos Estados não produtores, que hoje se beneficiam da compra de combustíveis e derivados com a imunidade atual.

Por essa razão, comunico à Casa, como Senador individualmente e como Líder do meu Partido, o apoio de nossa Bancada ao relatório do Senador Romero Jucá e à PEC, tal como se encontra, na convicção de que os inconvenientes não resolvidos por ela poderão ser solucionados por uma nova PEC.

Como esta Casa já aprovou, em primeiro turno, por unanimidade, a proposta que apresentamos e que corrige essa situação, mas não preserva a imunidade sobre combustíveis e derivados, tomei a iniciativa de apresentar nova proposta, idêntica à anterior, mas que mantém a imunidade dos combustíveis e derivados.

Aproveito a ocasião para apelar ao Senado Federal que aprove a PEC nº 42, que estamos discutindo e votando, que acelere a tramitação da PEC que apresentei e aprove esta emenda constitucional, que corrigirá definitivamente uma exceção odiosa, que deve acabar.

A posição do PSDB é de apoio integral à aprovação da PEC nº 42, tal como chegou da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concede a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, para discutir a matéria

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, também estamos preocupados com esta PEC, que cria uma nova contribuição, a CIDE, para substituir a PPE. Assim sendo, deveriam estar inseridas todas aquelas atividades relacionadas à PPE. Algumas dessas atividades preocupam-nos bastante, porque os Estados do Nordeste e do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, de Goiás, do Rio de Janeiro, de Minas Gerais e do Espírito Santo têm, in-

serida na PPE, uma ação de defesa para o setor sucroalcooleiro, principalmente o alcooleiro.

A emenda esclarece que a CIDE deve substituir a PPE em relação ao subsídio destinado à cana e ao álcool. Mas não são apenas essas duas atividades que a PPE protege. Se o projeto for aprovado da forma como está e sem o entendimento do Governo no que tange à regulamentação desta emenda constitucional, corremos o sério perigo – sobretudo os Estados produtores de álcool – de ficar sem a proteção da comercialização do álcool, sem a formação de estoque regulador e estratégico, sem programas de incentivo e sem pesquisas no setor alcooleiro.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, participamos, com o Sr. Relator, da negociação pela aprovação desta PEC, mas ainda temos dúvida a respeito da proteção do setor sucroalcooleiro, principalmente no tocante aos Estados que ainda precisam do amparo do Governo Federal. Refiro-me aos Estados do Nordeste, ao Mato Grosso, ao Mato Grosso do Sul, ao Rio de Janeiro, a Minas Gerais, ao Espírito Santo, que têm ainda subsídio em relação à cana. Este assunto não está explícito nesta proposta de emenda à Constituição; portanto, queremos que o Relator explique a esta Casa como ficará a proteção, se assim podemos dizer, dessas atividades que a Parceria de Preço Específico protege e não está explícito na Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE.

São essas, Sr. Presidente, as considerações que fazemos sobre esta emenda constitucional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o tema que está sendo debatido agora é naturalmente relevante, porém preocupante. Eu estava a colher assinaturas, objetivando apresentar uma emenda para que pudéssemos fazer uma reflexão mais profunda sobre o tema, mas principalmente adequar de fato a proposta de emenda à Constituição à legislação. Por parte de meu Estado, o Secretário da Fazenda apresenta alguns temores em relação à insegurança jurídica do processo que estamos votando, em relação à alíquota uniforme ou monofásica e principalmente quanto às dificuldades que teremos em relação ao tempo hábil para que as Assembleias Legislativas possam conseguir aprovar legislação adequando implementação das mudanças do ICMS no próximo ano.

Assim entendemos, e bem enfatizado já foi pelo Senador José Alencar, que também demonstrou essa preocupação. É importante que façamos a discussão e avaliemos. Não podemos jamais pensar em prejudicar a Nação brasileira e a Petrobras, mas temos que

ter segurança naquilo que estamos fazendo, principalmente no que se refere à questão de ações que são implementadas.

O Relator do projeto apresentou seus argumentos em relação às grandes ações que estão sendo hoje oferecidas à Justiça, que as tem acolhido, mas, sem dúvida, criando agora um instrumento, não teremos condição de proceder a mudanças na legislação do ICM dos Estados para o próximo exercício.

Todos sabemos da necessidade de primeira votação para, depois, entrar em vigor no próximo ano, e é impossível imaginar que com apenas quinze ou vinte dias as Assembléias possam se ajustar. Transmitem a minha preocupação a esta Casa, mas sou daqueles que querem o melhor para o Brasil e, em função disso, não apresentarei a emenda, como era do meu desejo, em que acolhia a solicitação do Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, parece-me que o assunto ficou esclarecido. O problema dos Estados é basicamente esse. Não há, no caso, qualquer possibilidade forte de que haja modificações com relação às receitas que os Estados vão auferir. Não há, portanto, a possibilidade de que haja uma mobilidade entre as receitas dos Estados com relação ao assunto que estamos discutindo agora.

Entretanto, a idéia da emenda supressiva traria uma certa insegurança, como aqui se falou, que todos os Estados estão tendo. Por quê? Se não for implementado o novo sistema que está sendo previsto por esta matéria, alguém poderá argumentar – e é isso que se queria – que seria preciso que se explicitasse que, em não sendo consagrado, por meio de uma lei complementar, esse novo sistema, se dissesse claramente que prevaleceria o sistema atualmente existente, inclusive quanto à questão da substituição tributária. O que se pode temer, e infelizmente isso é uma coisa comum no Brasil, é que uma série de ações na Justiça comece a colocar em jogo a possibilidade de os Estados, com a aprovação dessa lei, continuarem fazendo a cobrança da forma como hoje é feita a parte referente aos combustíveis, aos derivados de petróleo.

É esse o grande problema dos Estados. Entretanto, mais uma vez, ficamos aqui naquela dependência. Se isso acontecer, uma emenda supressiva desse tipo obrigaria o assunto a voltar à Câmara e iria prejudicar o objetivo principal, que é a instituição da Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico. Esse, portanto, é o problema principal.

Aquele que discutiu nas comissões, talvez não tenha sido bem explicitada, ou esse recesso já

existia desde a sua discussão. Assim sendo, o que poderíamos fazer neste instante é assumir uma espécie de compromisso para que, no próximo ano, se for necessário, imediatamente, façamos uma outra lei, esclarecendo tudo isso, ou até, se for o caso, impedindo que haja qualquer possibilidade de insegurança que venha a trazer prejuízos para os Estados da Federação. Não é um problema de quem vai ganhar mais e quem vai ganhar menos, mas a possibilidade de existir, do ponto de vista jurídico, alguma insegurança. Pois além da lei complementar de que se fala, como foi citado, os Estados são obrigados. E basta que um deles não faça uma lei interna para que o novo sistema seja aplicado. Por essa razão, houve a movimentação dos Estados.

Assim, neste momento, quando, na verdade, não se pretende impedir que o Governo Federal evolua na questão referente, por exemplo, à substituição da PPE por essa nova contribuição, poderíamos, juntamente com os Estados, todos nós, assumir o compromisso de elaborar uma lei, no início do próximo ano, que venha sanar completamente as dúvidas e propiciar o ingresso no novo sistema com toda a segurança possível.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena, para discutir.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL). Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, nosso querido companheiro, Deputado Luciano Zica, que acompanha o debate há muito tempo, na Câmara dos Deputados, teve a oportunidade de discutir com a Bancada e superar alguns problemas. Estamos votando tranquilamente porque temos a convicção de que a PEC evita distorções de natureza tributária entre o produtor interno e o importado e, portanto, fortalece a Petrobras e estabelece mecanismos de combate à fraude fiscal. As perdas da Petrobras, só este ano, foram mais de 500 milhões. Então, como fortalece a produção nacional, fortalece a Petrobras, o nosso voto é favorável.

Também é importante que seja dito, até porque o meu Estado também é produtor de cana – embora os usineiros de Alagoas sejam meus inimigos contumazes, e eu deles também –, que a preocupação do Senador Jonas Pinheiro está devidamente contemplada. No relatório do Senador Romero Jucá, está claro que não houve necessidade de incluir a equalização de custos de cana-de-açúcar entre o dispêndio previstos nessa PEC, justamente porque já estava previsto no seu dispositivo e autorizado pelo sistema mártico ora em operação no Decreto nº 3.890.

Outra aspecto: o Senador Geraldo Melo estabeleceu aqui um compromisso, porque houve debate entre vários Senadores da Casa sobre qual Estado perde e qual Estado ganha. E isso está sendo antecipado, embora o momento não seja este. Mas, como o

Senador Geraldo Melo já deixou claro que aceitará uma emenda de mérito, mesmo não sendo possível fazê-lo porque já estamos no segundo turno, além do debate com a Área Econômica, existe um acordo de Lideranças da Casa para que uma emenda de mérito da PEC, apresentada pelo Senador Geraldo Melo, para evitar perdas gigantescas para muitos Estados. Cinco Estados ganhariam e os outros Estados perderiam, e muito: Minas Gerais acabaria perdendo mais de R\$115 milhões; o Espírito Santo, mais de R\$78 milhões; Santa Catarina, mais de R\$190 milhões; Alagoas, mais de R\$26 milhões. Então, já existe um acordo na Casa no sentido de incorporar uma emenda de mérito, para que na votação da PEC, do Senador Geraldo Melo, possamos corrigir as distorções, que acabam sendo antecipadas hoje, embora de baixo sobre qual Estado ganha e qual perde não deve ser feito agora.

Com essas considerações, com o acordo feito com o objetivo de fortalecer a produção nacional e a nossa Petrobras, nosso voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esta matéria foi votada na Comissão de Justiça, e o Senador Jefferson Péres apresentou uma emenda propondo a supressão de alguns dispositivos. Foi rejeitada a emenda. Sabemos esta Casa, em matérias que tratam de interesse da Federação, obrigatoriamente, tem que se debruçar de forma mais cuidadosa.

Em relação à tramitação dessa matéria, existem algumas dúvidas ou polêmicas: Uma, a supressão de dispositivos da PEC implicaria ou não o seu retorno à Câmara dos Deputados? Ora, há o entendimento – e isso será aplicado na reforma do Judiciário – de que não há necessidade do retorno à Câmara dos Deputados, a não ser dos dispositivos que, porventura, sejam suprimidos pelo Senado.

A outra questão – já resolvida aqui, nesta Casa, quando da discussão da reforma da Previdência – é se se pode ou não apresentar requerimento de destaque de dispositivo no segundo turno. E já foi resolvido, porque, baseado naquela famosa expressão "no que couber", dos juízes, foi apresentado um requerimento, no segundo turno, e a expressão caiu.

Então, é a proposta que faço, para que possamos ter segurança a respeito do assunto e porque há uma dúvida a respeito dos interesses dos Estados. Não é à-toa que Secretários de Finanças de diversos Estados, com material, têm alimentado os Senadores em relação a todas essas dúvidas, o que é perfeitamente legítimo e justo, já que esta é a Casa da Federação.

A nossa proposta, portanto, é que votemos agora, em primeiro turno, a PEC como ela se encontra e,

no intervalo entre o primeiro e o segundo turno, haja o compromisso de que, em qualquer das Comissões – seja na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja na Comissão de Assuntos Econômicos, principalmente nessa, porque este assunto, embora relativamente à emenda constitucional, é de natureza econômica –, façamos uma audiência pública para tratar, especificamente, da insegurança dos diversos Estados no que diz respeito aos dispositivos destacados na Comissão pelo Senador Jefferson Péres. Se se chegar a um consenso, no segundo turno, vota-se a emenda como está. Se não se chegar a um consenso, no segundo turno, é regimentalmente permitido que haja um requerimento de destaque dos dispositivos. E esse requerimento será votado, se for mantido o texto, sem problema. Se não for mantido o texto, na minha opinião, também sem problema, porque poderá ser promulgado aquilo que não foi objeto de destaque, e os dispositivos que foram destacados poderão voltar à Câmara.

Portanto, Sr. Presidente, creio que esse, talvez, possa ser o encaminhamento que garantirá a tranquilidade, nesse primeiro turno, de todos nós que estamos votando a matéria. Garantirá também que entre o primeiro e o segundo turno o debate será feito. O segundo turno estará aberto para quem não estiver convencido de que a manutenção do dispositivo não prejudicará os Estados. Apresenta-se um requerimento de destaque e, no segundo turno, cada um vota de acordo com o seu entendimento.

Essa é a proposta. Se for acatada, votaremos pela manutenção do primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, serei breve.

Essa é questão referente à cobrança monofásica do ICMS nos combustíveis, inserida excepcionalmente na Constituição – até hoje não se sabe porque, porque são os únicos produtos nos quais a incidência desse imposto estadual se faz uma vez apenas e no destino. Não ficou claro para mim, Sr. Presidente, por que o Governo aproveitou essa PEC, que se destinava única e exclusivamente a criar uma fonte de receita que surpreende a extinção da parceria de preços específicos – com o que concordo; já mais se poderia admitir que as contas públicas tivessem um rombo de R\$5 a R\$6 bilhões por ano, decorrente do desaparecimento do monopólio da Petrobras e, consequentemente, da não-cobrança da parcela de preço específico. Mas não entendi, Sr. Presidente, apesar das explicações dos assessores ministeriais porque se incluiu nessa PEC também um artigo referente ao ICMS, o que provocou uma reação de vários Secretários de Fazenda estaduais inconformados com a nova sistemática.

Sr. Presidente, Sr^as. Senadores, parece-me razoável a proposta do Senador José Eduardo Dutra, que não é protelatória e não se destina a obstruir o projeto; S. Ex^a quer apenas um debate esclarecedor, um único, entre o primeiro e o segundo turnos de votação. Se isso não for aceito, lamentarei muito.

O Líder do Governo, o ilustre Senador Artur da Távola, me informa que concorda com a proposta, e só tenho a louvar o seu gesto.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, para encerrar a discussão, concedo a palavra ao eminente Relator, Senador Romero Jucá. Todavia, Senador, a Mesa pede a V. Ex^a que, se possível, se pronuncie sobre a proposta do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve e também me pronunciarei sobre a proposta do Senador José Eduardo Dutra.

Quero, novamente, garantir aos Senadores José Alencar, Arlindo Porto, Paulo Souto, Jonas Pinheiro, Heloísa Helena, enfim, todos os Senadores que se manifestaram, que a aprovação dessa PEC não gera prejuízo algum para nenhum Estado que está arrecadando hoje. Pelo contrário, a aprovação acabará com a sonegação e ampliará a arrecadação de alguns Estados hoje vítimas de liminares que estão impedindo a arrecadação do ICMS de derivados de petróleo.

Segundo, na constitucionalidade, a matéria também está tranquila e cristalina. O processo está de acordo com a legislação.

Terceiro, temos condição de discutir, sim, Sr. Presidente, porque estamos tratando esse processo de forma transparente. O Senador José Eduardo Dutra está propondo uma reunião, que chamou de audiência pública. Poderá ser uma reunião aberta, para que participem não só membros de qualquer Comissão como qualquer outra pessoa que possa prestar algum esclarecimento.

A Liderança do Governo concorda com a reunião na próxima semana, para que possamos discutir a matéria, mas pede, encarecidamente, que possamos votá-la hoje da forma como está. Na próxima semana, vamos defender a transparência e a importância dessa PEC para o País. No nosso entendimento, aprovada uma supresa ou qualquer emenda, o processo retornará à Câmara, gerando altos prejuízos para a Nação.

Portanto, encaminho favoravelmente, concordando com a discussão, na próxima semana, num fórum aberto, não em Comissão, mas em uma reunião que iremos fazer.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB – ES) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Pois não.

O SR. Ricardo Santos (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente, estou pedindo um aparte ao Senador. É o seguinte: nos §§ 3º e 4º dessa PEC, altera-se, profundamente, a tributação sobre combustíveis e lubrificantes. Ao se alterar essa tributação, isso pode trazer diferenças e mudanças na repartição de tributos entre os Estados. É fundamental que, no segundo turno de votação dessa PEC haja uma audiência pública com a presença...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Faremos uma reunião pública.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB – ES) – ... de representantes do Confaz ou com a presença do Ministro da Fazenda a fim de que se apresente, inclusive, uma simulação do que poderá acontecer entre os Estados com a edição dessa PEC.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Senador Ricardo Santos, quero dizer a V. Ex^a que a PEC possibilita essa mudança, desde que haja a concordância dos Estados com ela.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB – ES) – Mas está aqui, nos §§ 3º e 4º.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sim, mas diz que será implantada através de lei complementar e convênio com os Estados. Na verdade, se não houver a lei complementar nova, o que continuará valendo é a atual, que define a arrecadação na forma como está.

Agora, acho importante, tanto que estamos concordando com uma reunião pública na próxima semana, que estará aberta a um representante do Confaz ou a algum Secretário da Fazenda que queira vir para também discutir essa questão.

Não queremos piorar, estamos querendo melhorar a situação de arrecadação do País e dos Estados, dentro de um processo de entendimento. Portanto, faremos a reunião na próxima semana.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as}s. Senadores, atenção. A Mesa consultará as Lideranças. Já se manifestou o Senador Romero Jucá. Claro que a Mesa...

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Há um pedido de aparte ao Senador Romero Jucá, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência está com a palavra, estou dando um encerramento e quero concluir-lo.

O interstício legal vai até o dia 10 de dezembro. A Mesa quer ouvir as de mais Lideranças, porque está havendo um acordo para que se reúnam até o dia 10. Isso não fere o Regimento, é uma matéria normal. Se, por acaso, não chegar a um entendimento, a Mesa aguardará para colocar em votação somente aquilo que for razoável. A Mesa encarece a necessidade de que esse encontro de Lideranças e de todos os Srs. Senadores sobre o assunto se dê até o dia 10. Nes sentido, ouvirei as Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, na qualidade de Líder do PFL.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o debate é importante, mas o PFL está convencido de que os Estados não perderão arrecadação. Essa medida possibilitará a arrecadação pela abertura da importação de combustíveis e evitará a possibilidade de concessão de liminares, que é uma praga que se alastrou pelo Brasil, dando a distribuidoras de estase oportunidades desiguais. Portanto, entendo que não há perda para os Estados.

Como Líder do PFL, recomendo o voto "sim" a esta PEC. Pessoalmente, creio que esta PEC, da qual o Senador Geraldo Melo foi subscritor, que será substituída por uma outra, corrigirá algo que está acordado com o Ministério da Fazenda, a possibilidade de pagamento de ICMS, com a volta de ICMS ou contribuição, do petróleo produzido por Estados que produzem petróleo.

Quero registrar que, assim como fui subscritor da primeira PEC, que já está aprovada em primeiro turno e que ficará prejudicada pela aprovação da que estamos votando no momento, serei subscritor, ao lado do Senador Geraldo Melo e, seguramente, do Senador Fernando Bezerra, da nova PEC, que possibilitará, em novos moldes, a cobrança de ICMS sobre o petróleo cobrado nos Estados produtores.

O PFL, portanto, vota "sim" à presente proposta.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem, eu gostaria de fazer uma solicitação a V. Ex^a. Quero pedir a V. Ex^a que acione a campanha para chamar os Srs. Senadores a votar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador, V. Ex^a é Relator. Vejo o plenário e não quero cometer injustiça.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como percebo uma certa exaltação, justa, do Senador José Fogaça, quero consultar se S. Ex^a deseja fazer uso da palavra para discutir a matéria, pedindo, desde logo, Senador José Fogaça, escusas se a Mesa não percebeu a intenção de V. Ex^a de se pronunciar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não pretendia fazer um pronunciamento, mas uma pergunta importante, no meu entendimento, ao Sena-

dor Romero Jucá quanto ao fato de que temos, promulgada essa emenda constitucional, a necessidade preventiva da edição de uma lei complementar que venha regulamentar essa matéria, uma lei que terá que ser formalmente aprovada, necessariamente, até o dia 15 de dezembro. Poderemos estender os trabalhos até o dia 20, mas a lei terá que ser formalmente aprovada até o dia 15.

Nesse exíguo e limitadíssimo período de 10 dias, é possível realizarmos uma discussão criteriosa, aprofundada, além de técnica e politicamente equilibrada, aprovando esta matéria na Câmara e depois aqui no Senado, sem que haja o risco de prejuízos que venham a ser, aqui ou ali, realizados pelos Estados? Essa é a questão.

Então, que o Governo assuma e desde logo aceite que esta matéria não venha a ser aprovada sem que sejam ouvidas as partes interessadas, principalmente os Estados. Mas não para a aprovação da emenda constitucional, para depois da aprovação da lei. Porque estamos aprovando uma emenda constitucional que cria uma norma que não é auto-executável. Esta é uma norma constitucional que não é auto-executável. Depende, para se tornar concreta no mundo dos fatos, de uma lei reguladora. Mas esta lei é que representa o perigo, porque tem apenas 10 dias para ser aprovada. Aqui, no atropelamento de fim de ano, na avassaladora pressão de fim de ano, quando já conhecemos por longa experiência, muitas vezes corre-se o risco de não haver a discussão, o debate e o aprofundamento.

Então, a pergunta dirigida a V. Ex^a é para que haja uma segurança e uma certa tranquilidade por parte dos representantes dos Estados que se sentem ameaçados de perdas: V. Ex^a garante que o Governo vai, na condução desse processo da lei complementar, da lei reguladora, ouvir os Estados e atender ao equilíbrio dessas partes?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, antes de responder ao Senador José Fogaça, gostaria de pedir a V. Ex^a que acionasse a campanha e avisasse que haverá votação nominal de uma PEC importantíssima, pois muitos Senadores estão retirando-se do plenário e estamos perdendo quorum. Solicito, pois, a urgência de V. Ex^a nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a será atendido.

Senador Romero Jucá, como V. Ex^a é o Relator da matéria, conceder-lhe-ei a palavra no final do encaminhamento de votação.

Faço um apelo às Srs. e aos Senadores que não se encontram em plenário para que aqui compareçam, porque haverá votação nominal da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, devemos envidar todos os esforços em prol da aprovação desta proposta de emenda constitucional e a isso estamos dispostos, até por que, como bem salientou o Senador José Fogaça, esta emenda não terá eficácia imediatamente, pois depende fundamentalmente de lei complementar. Até lá, obviamente, também não haverá prejuízo. Portanto, tranquilamente, podemos aprová-la, e é importante que todos compareçam para que seja apreciada, haja vista que disporemos de tempo hábil para discutir e esclarecer as questões, tornando-as absolutamente transparentes. A posição do PMDB é, pois, pela aprovação da PEC.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, como Relator, V. Ex^a ainda tem algum esclarecimento a fazer? Desejo começar a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, apenas responderei à pergunta do Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não. Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, garanto que vamos, entre o primeiro e o segundo turno, discutir esta matéria numa reunião pública. Essa questão está ultrapassada.

Asseguro a V. Ex^a, Senador José Fogaça, que o Governo tratará com os Estados a lei complementar do ICMS. Mas, até o final do ano, deverá vir a regulamentação da Cide, contribuição que substituirá a PPE. Entre tanto, não deve vir a discussão do ICMS, exatamente porque é uma discussão mais demorada. Então, a regulamentação desta PEC será feita em etapas. Primeiro a Cide, que substitui a PPE, e, posteriormente, a questão do ICMS.

Digo a V. Ex^a que a nossa expectativa é que na questão do ICMS o debate seja prolongado e feito com muita tranquilidade, para que não gere nenhum prejuízo para os Estados.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Senador Romero Jucá, também virá um tratamento definido da forma como serão dirigidos os investimentos dos recursos, com o uso dos recursos, que resultarão da cobrança desta intervenção no domínio econômico. Isso será discutido agora, e é evidente que os interesses dos diversos Estados também estão em jogo. É importante. Esta matéria tem de ser bem mastigada. Ela não pode passar aqui no tropel, porque, assim, realmente perdemos o passo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Senador, desejo que fique claro que, ainda este ano,

terá de ser aprovada a contribuição da Cide, que trata do recurso federal, que direciona dinheiro para a equalização da questão dos combustíveis, para a infra-estrutura do transporte e para ações de meio ambiente. Isso será discutido e aprovado ainda este ano, senão não terá eficácia. No próximo ano, não teremos a PPE e não teremos a Cide. Então, esta questão será tratada este ano.

A questão do ICMS, que preocupa todos os Estados, não será tratada este ano. Será tratada com calma e com bastante discussão com os Estados.

Quero garantir isso a V. Ex^a e peço a aprovação da matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passemos ao processo de votação.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes já orientaram as suas Bancadas. Por isso, as Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Faço um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encostam fora do plenário para que venham a ele, porque, como já foi explicado, dependemos, para aprovação da matéria, de voto amplamente qualificado: 3/5 da composição da Casa.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, tendo em vista os entendimentos ocorridos, o PTB recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota "sim".

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mais uma vez, a Mesa convoca as Sr^{as} e os Srs. Senadores que não se encontram no plenário para que aqui compareçam, a fim de votarem esta matéria.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ronaldo Cunha Lima, o seu voto? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, a Mesa declara encerrado o processo de votação.

Está encerrada a votação. (Pausa.)

(Procede-se à apuração.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 42, DE 2001

ALTERA OS ARTIGOS N°S 149, 155 E 177 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DISPONDO QUE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NAO INCIDIRÃO SOBRE AS RECEITAS DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO)

Nº Sessão:	1	Nº vot.:	2	Data Início:	28/11/2001	Hora Início:	18:05:38
Sessão Data:	28/11/2001	Hora:	14:30	Data Fim:	28/11/2001	Hora Fim:	18:11:40
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PSB	ES	PAULO HARTUNG	ABST.
BL-PDT	PR	ALVARO JIAS	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PMDB	RO	AMIR LAMBO	SIM	BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PMDB	PB	ROBINSON VIANA	SIM
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	MA	BELLO PERGUA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
BL-PPB	PI	BENÍCIO AMPAIÓ	SIM	BL-PSDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	MT	CARLOS MEZERRA	SIM	PMDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
PTB	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	BL-PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM	BL-PDT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	MA	EDISON LÓBAO	SIM				
BL-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDY SUPlicy	SIM				
BL-PT	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALEM	SIM				
PMDB	PA	FERNANDE RIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCISCO PEREIRA	SIM				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS RESENDE	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALESSANDRO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGIPINO	SIM				
PFL	MG	JOSÉ ALEX CAR	SIM				
PFL	PE	JOSÉ COELHO	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
BL-PPB	RS	JOSÉ FOIX AÇA	SIM				
PMDB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM				
BL-PDT	DF	LAURO CAMPOMS	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚCIO ALVES ANTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
BL-PSDB	CE	LUIZ PONTE	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DÉCIA CARMO ALVES	SIM				
BL-PDT	AC	MARINA ILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUC PINTO	SIM				
PFL	RÖ	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
BL-PDT	PR	OSMAR LÍAS	SIM				

Presid.: RAMEZ TEbet 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: HÉLIO F. LIMA	Votos SIM: 66 Votos NÃO: 1 Total: 68 Votos ABST: 1	Emissão em 28/11/2001 18:11:41
---	---	--------------------------------

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A matéria está aprovada.

Votaram SIM 66 Srs. Senadores e NÃO 1 Sr. Senador.

Houve 1 abstenção.

Total: 68 votos.

Amatéria constará dapautadasessão delibera-tiva para o segundo turno constitucional, obedecido o interstício regimental.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2001**

(Nº 277/2000, na Câmara dos Deputados)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera os artigos 149, 155 e 177 da Constituição Federal. Dispondo que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação, contudo podendo incidir sobre a importação de bens ou serviços de telecomunicações, derivados de Petróleo e combustíveis, define alíquotas e competência).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 149 da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, remunerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 149.

§ 1º

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o **caput** deste artigo:

I – não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II – poderão incidir sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível;

III – poderão ter alíquotas:

a) **ad valorem**, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro;

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada.

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei.

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez." (NR)

Art. 2º O art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155.

§ 2º

IX –

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

XII –

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, b;

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** desse artigo e o art. 153, I e II, nenhuma outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 4º Na hipótese do inciso XII, h, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso anterior, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou **ad valorem**, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, **b**.

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no parágrafo anterior, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g.**"(NR)

Art. 3º O art. 177 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 177.

§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

I – a alíquota da contribuição poderá ser:

a) diferenciada por produto ou uso;

b) reduzida e restabelecida por ato do Poder Executivo, não se lhe aplicando o disposto no art. 150, III, **b**;

II – os recursos arrecadados serão destinados:

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes." (NR)

Art. 4º Enquanto não entrarem vigor a lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, **h**, da Constituição Federal, os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos do § 2º, XII, **g**, do mesmo artigo, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 4:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 693, de 2001 – art. 167 do Regimento Interno)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto,

que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.277, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

Transcorre, hoje, a quarta sessão de discussão, em primeiro turno.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1-PLEN

Emenda aditiva ao § 11 do art. 2º do ADCT, na forma prevista pela PEC nº 29, de 2001, do Senado Federal.

.....
"Art. 2º ...

§ 11. Ficam criados os seguintes Tribunais Regionais Federais: o da ^{6ª} Região, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul; o da ^{7ª} Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e jurisdição nos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo; o da ^{8ª} Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe".

Justificação

Há necessidade de proporcionar ao cidadão brasileiro uma prestação jurisdicional mais eficiente. É fundamental uma atuação mais efetiva do Poder Judiciário, e que já reclamam inúmeros organismos internacionais, como o Banco Mundial, momentaneamente na quadra histórica atual de inserção do país em mundo de economia globalizada.

Uma justiça mais célere será fator de atracção do capital internacional, indispensável ao nosso desenvolvimento. Essa meta não será possível atingir, sem que os conflitos sejam resolvidos de forma mais ágil o que não é possível hoje, em face ao volume de demanda ao Judiciário, que afeta sua credibilidade, enfim, a credibilidade do próprio Estado brasileiro.

Essa demanda tem demonstrado a ineficácia dos Tribunais Regionais Federais. A guisa de exemplo, observe-se o número de processos em trâmite nos Estados da Bahia e Sergipe, que compõem a 8ª Região. Segundo dados do Conselho de Justiça Fe-

deral, em 30-6-2001, havia 82.745 processos tramitando na Bahia e 31.297 tramitando em Sergipe.

Adotamos como justificativa aquela que foi exposta na proposta original dos eminentes Senadores Álvaro Dias, Osmar Dias e Roberto Requião, no sentido de que "a celeridade processual, embora sendo um dos direitos do cidadão atuando também como garantia constitucional, não é e não pode ser atendida sem a infra-estrutura recomendável.

A precária estrutura da Segunda Instância da Justiça Federal agrava a imagem negativa e o descrédito do poder estatal".

A criação dos novos tribunais justifica-se ainda pelas distâncias, que contribuem para a costumeira demora no julgamento dos recursos, e para as despesas impostas às partes, que são obrigadas a deslocar seus advogados de Salvador a Brasília, de Aracaju para Recife e dos Estados do Norte para Brasília, a fim de acompanharem os recursos interpostos perante os respectivos tribunais.

Tomando como referência as despesas da União para com todo o Poder Judiciário Federal, que giram em torno de 1% do orçamento, o aumento de despesa necessário à instalação dos novos tribunais revelar-se-á inexpressivo, principalmente quando a prestação jurisdicional adequada é um dever do Estado.

Sala da Comissão, – **Paulo Souto** – **Antônio Carlos Júnior** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Tião Viana** (em apoioamento) – **Jorge Bornhausen** – **Marião Carmo Alves** – **Leomar Quintanilha** – **Edison Lobão** – **Bello Parga** – **Heloísa Helena** – **Gilberto Mestrinho** – **Fernando Matusalém** – **Lúcio Alcântara** – **Antônio Carlos Valadares** – **Cacilda Maldaner** – **José Eduardo Dutra** – **José Agripino** – **José Coelho** – **Pedro Piva** – **Lúdio Coelho** – **Romeu Tuma** – **Freitas Neto** – **Benício Sampaio** – **Amir Lando** – **Moreira Mendes** – **Fernando Matusalém** – **Romero Jucá** – **Sérgio Machado**.

EMENDA Nº 2-PLEN

O § 11 do art. 27 do ADCT, acrescido pelo Art. 2º da PEC nº29, de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
"Art. 27.

§ 11. Ficam criados os seguintes Tribunais Regionais Federais: o da 6ª Região, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul; o da 7ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e jurisdição nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Justificação

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre e, hoje, com jurisdição nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, apesar da sobrecarga de trabalho que assola o Poder Judiciário, é considerado como exemplacional de eficiência e produtividade no processamento de causas.

Dentre os cinco Tribunais Regionais Federais, o TRF da 4ª Região possui a relações mais otimizadas tanto no maior número de processos julgados por magistrado – 5.766 processos em 2000 –, tanto pelo menor custo em pessoal e custeio por processo julgado – Cr\$741,00 reais.

Estes dados fornecidos pelo Conselho da Justiça Federal demonstram que o TRF da 4ª Região possui uma correlação equilibrada entre os quantitativos de suas atribuições e o de sua capacidade operacional, de forma que o desmembramento proposto, retirando de sua jurisdição o Estado de Santa Catarina, irá, ao contrário do que se poderia imaginar, não melhorar sua eficiência, mas aumentar sua capacidade ociosa e, consequentemente, minorar seus parâmetros de qualidade e produtividade.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001. –

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a proposta e as emendas.

Com a palavra o Senador Arlindo Porto, para discutir.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, a nossa proposta, apresentada nesta Casa e subscrita por 28 Senadores, tem o objetivo de tornar a Justiça mais ágil, dinâmica e mais próxima do cidadão.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após o parecer de talhado e minucioso do responsável, sério e competente Senador Osmar Dias, tivemos a oportunidade de debater e avaliar as várias nuances em relação à importância da criação dos Tribunais Regionais Federais da 6^a e da 7^a Região. Recebemos apoio de vários Parlamentares: do Estado de Minas Gerais, os Senadores Francelino Pereira e José Alencar; do Estado do Paraná, os Senadores Osmar Dias, Álvaro Dias e Roberto Requião – além de vários outros de diversos Estados. V. Ex^a, inclusive, com muita atenção, atendeu a uma comitiva de representantes de lideranças do Paraná, além de alguns Senadores, quando pudemos discutir o assunto, apresentando argumentos cuja avaliação entendemos importante.

No Tribunal Regional Federal da 1^a Região, com sede em Brasília, há, atualmente, em torno de 240 mil processos aguardando julgamento, sendo impossível imaginar que um cidadão possa esperar com tranquilidade e equilíbrio que a justiça se faça. Sabemos do esforço do Poder Judiciário, de muitos Ministros e Juízes, mas há dificuldades em virtude da quantidade de processos colocados sob a responsabilidade de cada magistrado.

Em Minas Gerais, Estado que tenho o prazer de representar ao lado dos Senadores Francelino Pereira e José Alencar, há 130 mil processos aguardando julgamento na sede da 1^a Região e 190 mil processos aguardam julgamento na 1^a Instância, o que mostra claramente a importância da criação dessa Região.

O mesmo ocorre no Sul do País. A Região com sede em Porto Alegre tem 130 mil processos aguardando julgamento, sendo que, desses 130 mil, 50 mil são do Estado do Paraná.

Há uma concentração muito forte também no Tribunal com sede no Estado de São Paulo.

Por isso, entendemos ser fundamental a apresentação de emendas. Vamos aguardar agora a agilidade, que pudemos testemunhar, do Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral, para que novamente designe um novo Relator e que ele possa também ser breve na sua análise, haja vista que a maté-

ria já foi bastante discutida. Desse forma, quem sabe, na próxima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, possa ser essa matéria novamente aprovada, dando-se continuidade ao processo de discussão, que se encerrará amanhã, e votação em plenário.

Conto com o apoio dos Sr^s Senadores, porque o objetivo de todos os que subscreveram esta Proposta de Emenda à Constituição é único: dar condição à Justiça de atuar com a máxima brevidade.

Entendemos as limitações e dificuldades do Poder Judiciário, e essa medida, seguramente, possibilitaria aos cidadãos um prazo menor de espera. Esta é minha manifestação, aguardando que, amanhã, último dia de discussão, possamos aprofundarmo-nos sobre o tema.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto "sim" na votação da PEC nº 42.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, razões para a reforma do Judiciário existem inúmeras, certamente, aquelas como Justiça mais barata, mais ágil e mais próxima do cidadão. E isto exige descentralização.

Prefiro citar Rui Barbosa em passagem antológica em **Oração aos Moços**:

Mas a justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta. Porque a dilação ilegal nas mãos do julgador contraria o direito escrito das partes, e, assim, as lesa no patrimônio, honra e liberdade.

Há um conceito arraigado na população brasileira de que a Justiça em nosso País somente atende aos mais ricos. Certamente, esse conceito é verdadeiro e preocupou tanto esta Casa e o Congresso Nacional que está em curso uma proposta de reforma do Judiciário.

Pretendo colaborar, com o apoio dos Senadores Osmar Dias e Roberto Requião, do Paraná, apresentei, como emenda, a proposta de reforma do Judiciário.

Fomos convencidos a retirá-la em favor de uma nova proposta, liderada pelo Senador Arlindo Porto, na esperança de que pudéssemos aprovar rapidamente a descentralização da Justiça, com a criação de Tribunais Regionais Federais, em Minas Gerais e no Paraná. A proposta que apresentamos anteriormente era mais ampla, incluía a Bahia e o norte do País. No entanto, Sr. Presidente, em nome da agilidade, retiramos aquela proposta em favor da proposta do Senador Arlindo Porto, que se apresentava com maiores possibilidades de êxito.

O Senador Arlindo Porto revelou alguns números, e eu poderia acrescentar outros que demonstram, por si só, a necessidade dessa descentralização. Atualmente, pendem de julgamento no Tribunal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre, como disse o Senador Arlindo Porto, 140 mil processos. A situação se agrava na medida em que na primeira instância tramitam atualmente cerca de 451 mil processos. Quase a totalidade desses processos subirá brevemente àquele Tribunal em grau de recurso.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, há necessidade da descentralização, sobretudo porque a prestação jurisdicional adequada é dever do Estado, que é o detentor do monopólio da prestação jurisdicional. Portanto, cabe ao Estado adotar os procedimentos necessários para cumprir seu dever. Trata-se de um dever de quem detém o monopólio da prestação jurisdicional. E o Estado tem sido incompetente. Não tem cumprido esse dever com a eficiência que a população merece. Além disso, que não se alegue aumento de despesas porque o próprio Poder Público se beneficiará com a celeridade, uma vez que se beneficiará sobretudo a União nos executivos fiscais.

Sr. Presidente, o Tribunal sediado em Porto Alegre está com sua capacidade de atendimento totalmente comprometida. E é humanamente impossível atender a avalanche de recursos dos Estados do Paraná, Santa Catarina e do próprio Rio Grande do Sul. Aquele Tribunal funciona inclusive em regime de convocação de juízes de primeiro grau para compor suas turmas e, ainda assim, não dá conta da plethora de recursos que lhe chegam todos os dias.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, como já fez o autor da proposta, Senador Arlindo Porto, fazemos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania um apelo no sentido de que, com agilidade, adote os procedimentos necessários para a discussão das emendas apresentadas, a fim de que o Senado Federal possa deliberar a respeito deste assunto.

É preciso, com muita sinceridade, enfatizar que a reforma do Poder Judiciário não resolverá o proble-

ma se não houver uma descentralização que permita às pessoas de todas as partes do País acesso facilitado à Justiça.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Continua em discussão.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Tem V. Exª a palavra, para discutir.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento de preocupação.

Os representantes de Minas Gerais e do Paraná, com a colaboração de Parlamentares de outros Estados, contribuíram para que formulássemos uma emenda no sentido de criar Tribunais Regionais Federais em Minas Gerais e no Paraná com jurisdição especificada no respectivo texto.

A emenda mereceu o apoio dos Senadores Arlindo Porto, Francelino Pereira, Osmar Dias, Álvaro Dias, Bello Parga, Antônio Carlos Júnior, Luiz Pontes, Lindberg Cury, Emilia Fernandes, Marluce Pinto, Lúcio Alcântara, Ademir Andrade, Roberto Saturnino, Ney Suassuna, Geraldo Cândido, Tião Viana, Geraldo Melo, Moreira Mendes, Iris Rezende, Eduardo Suplicy, Nabor Júnior, José Agripino, Cassildo Maldecker, Renan Calheiros, Maria do Carmo Alves, Carlos Wilson, Marina Silva, José de Alencar.

A matéria teve tramitação singular até agora, partindo-se do pressuposto que toda a Nação conhece, de que essas duas capitais, Curitiba e Belo Horizonte, podem ter sedes de Tribunais Regionais Federais, a fim de livrar os Tribunais dos demais Estados do tremendo esforço que os titulares fazem para o atendimento dos pleitos.

O projeto vem tramitando normalmente, com entendimentos, conversas, esforços para criar uma composição política, no sentido de que o Plenário apóie prioritariamente esses dois Tribunais em Minas e no Paraná.

Claro que as emendas constituem instrumentos da atividade parlamentar; apoio regimental e constitucional, portanto. Compreendo que outras emendas sejam apresentadas, e isso está acontecendo. Quero apenas salientar que estamos vivendo um momento de preocupação, porque os dias, os minutos, os se-

gundos estão sendo computados, e logo mais nenhum esforçonosso poderá contribuir para que o esforçotentativoepioneirodeMinasedoParanáalcance o objetivo desejado.

Quero, portanto, manifestar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a qual certamente receberá as emendas, o apelo para que tudo seja examinado com extrema rapidez, a fim de que a expectativa criada e que ainda se alas tra nas duas jurisdições com sede no Paraná e em Minas Gerais possa realmente alcançar o objetivo desejado.

A minha preocupação é o desencanto. Quero manifestar à Casa a nossa expectativa de que toda essa aspiração alcance os objetivos, com apoio a outras proposições que venham a ser apresentadas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não havendo mais oradores inscritos para discutir, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

Prorrogo a sessão pelo tempo suficiente para esgotar a Ordem do Dia e também ouvirmos, por dez minutos, a Senadora Emilia Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998** (nº 4.166/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização, no País, de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 1.278, 1.279 e 1.280, de 2001, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Osmar Dias, favorável com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta;

- de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável; e

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável, às Emendas apresentadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, declaro encerrado o encaminhamento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas de nºs 1 a 3-CCJ.

As Srs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e as emendas aprovadas.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1998 (Nº 4.166/98, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização no País de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a fabricação e a comercialização no País de lâmpadas incandescentes em valores de tensão no mínimo iguais aos das tensões nominais das redes de distribuição de energia elétrica.

§ 1º Os valores de tensão para as lâmpadas incandescentes fabricadas ou comercializadas no País podem ser até dez por cento superiores das tensões nominais das redes de distribuição.

§ 2º As lâmpadas incandescentes fabricadas ou comercializadas no País deverão trazer impressa em sua embalagem advertência ao consumidor sobre sua luminosidade, a durabilidade em horas e as consequências para tais propriedades do produto de sua utilização em tensões elétricas diferentes daquelas para as quais foi especificado.

§ 3º Excluem-se das obrigações previstas neste artigo as lâmpadas incandescentes fabricadas no País e que se destinem à exportação.

Art. 2º A fabricação ou a comercialização no País de lâmpadas incandescentes em desacordo

com o disposto no artigo anterior sujeitará os infratores a advertência por escrito e multa de valor eqüivalente a cinqüenta mil unidades fiscais de referência.

§ 1º Em caso de reincidência, aplicar-se-ão em dobro as multas previstas no **caput** deste artigo.

§ 2º Persistindo a infração do disposto neste artigo, ficarão os responsáveis pela fabricação ou comercialização do produto impedidos de exercer suas atividades até a regularização de seus procedimentos e o atendimento às disposições desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EMENDA Nº 1-CCJ

Exclua-se do projeto a expressão “no País”.

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se ao **caput** do art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º A fabricação ou a comercialização de lâmpadas incandescentes em desacordo com o disposto no artigo anterior sujeitará os infratores a advertência por escrito e multa de valor eqüivalente a cinqüenta e três mil, duzentos e cinco reais.”

EMENDA Nº 3-CCJ

Exclua-se o art. 4º do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.406, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2001 (Medida Provisória nº 7, de 2001).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2001 (Medida Provisória nº 7, de 2001), que altera a Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de novembro de 2001.

Ramez Tebet – Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcante – Edison Lobão.

ANEXO AO PARECER Nº 1.406, DE 2001

Altera a Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER.

Emenda única

(Corresponde ao Destaque de Plenário)

Suprime-se o § 3º do art. 4º da Lei nº 9.872, de 1999, a que se refere o art. 2º do Projeto de Lei de Conversão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998 (nº 4.166/98, na Casa de origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.407, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998 (nº 4.166, de 1998, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998 (nº 4.166, de 1998, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização no País de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com, a

redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, em 28 de novembro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Mozarildo Cavalcante – Carlos Wilson.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.407, DE 2001

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatoria a fabricação e a comercialização de lâmpadas incandescentes em valores de tensão no mínimo iguais aos das tensões nominais das redes de distribuição de energia elétrica.

§ 1º Os valores de tensão para as lâmpadas incandescentes fabricadas ou comercializadas poderão ser de até 10% (dez por cento) superiores aas das tensões nominais das redes de distribuição.

§ 2º As lâmpadas incandescentes fabricadas ou comercializadas deverão trazer impressa em sua embalagem advertência ao consumidor sobre sua luminosidade, a durabilidade em horas e as consequências para tais propriedades do produto de sua utilização em tensões elétricas diferentes daquelas para as quais foi especificado.

§ 3º Excluem-se das obrigações previstas neste artigo as lâmpadas incandescentes fabricadas e que se destinem à exportação.

Art. 2º A fabricação ou a comercialização de lâmpadas incandescentes em desacordo com o disposto no art. 1º sujeitará os infratores a advertência por escrito multa de valor equivalente a R\$53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais).

§ 1º Em caso de reincidência, aplicar-se-ão em dobro as multas previstas no **caput** deste artigo.

§ 2º Persistindo a infração do disposto neste artigo, ficarão os responsáveis pela fabricação ou comercialização do produto impedidos de exercer suas atividades, até a regularização de seus procedimentos e o atendimento às disposições desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. – **Ramez Tebet.**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 719, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1998 (nº 4.166/98 na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização no País de lâmpadas incandescentes para uso em tensões nominal de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001. – **Osmar Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^as e Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

É lido o seguinte:

OF. Nº 154/01-LPSDB

Brasília, 2 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, gostaria de levar ao seu conhecimento que a bancada do Bloco PSDB/PPB no Senado Federal, estranho fato de não estarem sendo incluídos no roteiro de indicação para Presidente e Relator de Medidas Provisórias, razão pela qual solicito de Vossa Excelência as providências necessárias e urgentes para que este assunto seja resolvido.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que tome as providências no sentido de que, quanto às Comissões Mistas, se proceda, no Senado, da mesma forma que se procede na Câmara para aqueles órgãos técnicos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes, pela Liderança do Bloco, por dez minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sra^s e Srs. Senadores, o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher, 25 de novembro, é, antes de tudo, um marco simbólico que nos remete à memória do passado, à consciência do presente e à responsabilidade do futuro.

Do nosso passado, nos foram legadas marcas indeléveis de opressão, de submissão, de menor oportunidade e da violência, não raro socialmente consentidas como, infelizmente, espelha a realidade no Brasil e nas mais diversas regiões do Planeta até hoje.

O Dia Internacional da Não-Violência contra a Mulher, instituído durante o Primeiro Encontro Feminista Latino-Americanoe do Caribe, realizado em Bogotá, em 1981, elegeu a data de 25 de novembro em reverência à memória das irmãs Mirabal, brutalmente assassinadas, na República Dominicana, durante o regime do ditador Trujillo, em 1960.

Nesse dia, em todo o mundo, as atenções se voltam para a reflexão, de dúvida e busca de soluções que apontem para o fim da violência contra as mulheres. Esse debate é importante para avançarmos no sentido de inserirmos o tema como uma questão de interesse público, bem como para instrumentalizarmos dispositivos legais e institucionais que visem assegurar direitos e garantias que estanquem a violência.

Cumpre registrar, lastimar e clamar por justiça, sem dúvida, quanto ao assassinato, sempre lembrando, da Deputada Ceci Cunha, em Alagoas, e ainda da Prefeita Dorselina Folador, de Mundo Novo, no Mato Grosso do Sul.

A violência contra as mulheres, que é regra em todo o mundo, acentua-se nas regiões mais pobres, onde ocorrem outras diversas formas de agressão além da física, sexual e psicológica.

No Brasil, por exemplo, à violência doméstica e sexual somam-se ainda a diferença de remuneração, a dificuldade de acesso a serviços de saúde adequados, o assédio sexual, dentre outras. Tais práticas atentam contra a democracia e o avanço da igualdade, afetam o bem-estar, a segurança, as possibilidades de educação, desenvolvimento pessoal e a auto-estima das mulheres.

Este assunto merece destaque por dizer respeito diretamente à metade da população brasileira. Em nosso País, a cada quatro minutos uma mulher é agredida. Setenta por cento desses casos de violência são praticados dentro dos lares, dos quais 65% são cometidos pelos integrantes do próprio núcleo familiar.

Grande é o número de casos de assédio sexual no trabalho e de outras formas de violência não tão evidentes, na forma de observações maldosas, palavras e gestos que discriminam e agride a mulher.

Ao longo desses últimos anos, as mulheres têm denunciado as agressões de uma forma mais ampla, desinibida e rápida. Mas é preciso avançar mais, perder o medo, denunciar, assumir o papel da mulher que exige respeito, da cidadã que cobra do Estado e das organizações sociais o apoio legal, institucional, e, principalmente, a compreensão da sociedade e da sua família para que passe a ter seu espaço e sua justa valorização.

O combate à violência contra as mulheres é uma responsabilidade de todos, mas deve ter nas mulheres a iniciativa principal.

As mulheres foram sempre objeto de maior discriminação, seja racial, religiosa, cultural ou econômica, e alguns dados são fortes indicativos de tal cenário.

Depoimento constante do relatório anual da Unicef, de uma menina de 13 anos, na Nigéria, revela que, além de fazer todo o trabalho em casa, era enviada a um vizinho rico para conceder favores sexuais, como forma de garantir o sustento de sua família. Nada a diferir da situação de várias crianças brasileiras submetidas ao torque comércio do turismo sexual e da exploração no trabalho.

Na Turquia, 58% das mulheres adultas sofrem de violências e abusos por parte de seus companheiros permanentes, conforme dados de 1998, publicados inclusive pela Unifem – Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Mulher.

Segundo o mesmo relatório, no Paquistão, apenas 8% do mercado de trabalho é reservado às mulheres e, no Azerbaijão, as mulheres têm um salário médio equivalente a 53% do salário médio masculino para a mesma idade. Os dados são de 1998 e não se modificaram substancialmente até hoje.

Os exemplos são incontáveis, todos resultando na cruel síntese de que a discriminação às mulheres se manifesta nas mais variadas formas de violência que nos fere de forma profunda, física, social, psicológica, cultural ou economicamente.

De acordo com o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, 33% das mulheres na América Latina, entre 16 e 49 anos de idade, sofrem algum tipo de violência sexual. Quase a metade das latino-americanas, portanto, 45%, passam por situações de agressão, ameaças, insultos e danos a bens pessoais.

No Brasil, as estatísticas não mostram situações muito distintas. Daí, afirmarmos que a discriminação e as formas de violência não têm fronteiras, não têm classe social, não têm diferenças nas variadas e cruéis formas de exteriorização.

Esse cenário deprimente, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, demanda acompanhamento e combate constante por parte de todas as mulheres, conscientizadas, principalmente por nós, as que militamos na política – e aí chamamos os homens à parceria no combate à violência conosco. A sociedade brasileira ainda é profundamente discriminatória em relação às mulheres, aos negros, aos idosos, aos índios e às pessoas portadoras de deficiência.

As relações de opressão se reproduzem em uma rígida divisão de trabalho e de papéis e se expressam em todas as esferas, econômica, política, social e ideológica. E exatamente por isso, é imprescindível o desenvolvimento de políticas públicas que ataquem diretamente todas as formas de discriminação, de exploração e de opressão.

A luta pela igualdade de gênero pela formação de cidadania das mulheres; pela prevenção, saúde, educação e capacitação pessoal; pelo acesso e garantia de direitos no trabalho e por uma distribuição de espaços, de poder e de renda.

As desigualdades sociais e econômicas e a exclusão social e política das massas populares é uma constante na sociedade brasileira. As mulheres, principalmente as negras e pobres, encontram-se invariably inseridas nos grupos mais penalizados: 48,6% das negras e 47,8% das mestiças têm menos de um ano de estudo. Aqui também lembramos que somente 2,5% das mulheres negras chegam ao ensino universitário. No sistema carcerário, 42% das presas são negras e mulatas.

No Brasil, dos 50 milhões de brasileiros que passam fome, 22 milhões são mulheres. Nos demais países mais pobres, a situação ainda é pior: as mulheres representam 70% do total dos que vivem em absoluta miséria.

Outro dado alarmante: no Brasil, 30% das mulheres são chefes de família, provendo sozinhas o sustento de seus lares. Contudo, o aumento dos índices de autonomia feminina de subsistência contribui-

iu, por outro lado, para agravar a pobreza da sociedade, justamente por quê? Porque os salários das mulheres são menores e o crescente desemprego atinge, de forma muito cruel, o sexo feminino.

Dentre todas as formas de violência de que somos alvo, uma das que mais nos atinge é a violência doméstica ou intrafamiliar, imposta historicamente ante o silêncio de nossas antepassadas, e que, só nos últimos tempos, vem sendo descortinada e dimensionada em nossa sociedade. No Brasil, 46% dos casos de violência ainda ocorrem dentro de casa.

Ainda que não existam estatísticas nacionais completamente abrangentes, estima-se que o número de denúncias anuais efetivamente consignadas já ultrapassa a casa dos duzentos mil registros.

Fato ainda mais grave é que, em apenas 10% dos casos, a ocorrência redonda em um processo judicial e, dentre esses, 70% são arquivados e 20% se encerram com a absolvição do réu, concluindo-se que apenas um em cada cem agressores é condenado.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, são dados sobre os quais toda a sociedade brasileira, toda a classe política, todos os nossos Governantes devem refletir.

O preceito constitucional da igualdade entre os brasileiros e brasileiras demanda, ainda, uma ampla mudança social e cultural em nossa sociedade, e a atuação legislativa é um dos baluartes desse transformação, capaz de tornar prático e operacional o cumprimento dos ditames da Carta Magna.

Dentre as importantes questões constantes da plataforma de ação da Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Beijing, em 1995, à qual comparecemos, está a revisão da legislação para introduzir sanções penais, civis, trabalhistas e administrativas destinadas a punir agressores e reparar danos causados a mulheres e meninas por qualquer tipo de violência no lar, no local de trabalho, na comunidade ou na sociedade e para assegurar sua eficácia, enfatizando a prevenção.

Igualmente relevante em nossa atuação é garantir, nos orçamentos públicos, em todos os níveis, os recursos necessários à realização de atividades relacionadas à eliminação da violência contra as mulheres.

Atividades, tais como a criação e a ampliação de serviços de atendimento jurídico e psicológico, delegacia de atendimento especializado e abrigo para as mulheres vítimas de violência, cuidando com especial atenção às situações de vulnerabilidade da vio-

lência contra meninas e adolescentes, pela exploração no trabalho, na prostituição e no turismo sexual.

Sabemos que exemplo salutar de viabilização desta proposta, no Brasil, são as Delegacias das Mulheres vítimas da violência que, desde a década de 80, vêm prestando um grande serviço de apoio e de proteção às mulheres, especialmente nas grandes cidades – embora, a exemplo das Casas de Abriço, essas instituições ainda sejam insuficientes e não contam com o apoio e os recursos necessários.

Registro, Sr. Presidente, antes de concluir, apenas um dado importantíssimo. Acerca das delegacias de atendimento à mulher, o Conselho Nacional fez uma pesquisa e chegou às seguintes conclusões: existem no Brasil 307 delegacias de atendimento especial às mulheres. Isso representa apenas 10% dos mais de cinco mil Municípios brasileiros que existem.

Essas delegacias funcionam em situação precária: 60% não possuem assistentes sociais nem psicólogos; mais de 32% não possuem armas de fogo; 20% não possuem sequer uma linha telefônica, nem dispõem de viatura; 74,16% não possuem coletes a prova de balas e não operam em regime de plantão de 24 horas nem mesmo final de semana, quando sabemos que ocorre a maioria dos crimes contra a mulher. Portanto, é uma medida que precisa ser aperfeiçoadas.

A regulamentação do art. 226, § 8º, da Constituição Federal, que trata da assistência à família e de coibir a violência no âmbito de suas relações, é tarefa indeclinável do Parlamento.

A modernização do Código Civil, ora em discussão no Congresso Nacional, deve contemplar mecanismos eficientes de garantia aos direitos da mulher, igualdade na família e na sociedade e em suas responsabilidades coletivas, no trato com filho, herança, propriedade, justiça e liberdade.

Temos de afastar, de vez, o tabu de que o ambiente familiar é território fora do alcance da lei, com a indiferença social para o que acontece em seu interior: é necessário que as mulheres – sejam esposas, filhas, companheiras ou dependentes – possam estar amparadas pela vigilância legal e social, que as proteja dos abusos de pais, irmãos, companheiros, ou quaisquer outros terceiros que com elas convivam.

Enquanto milhares de mulheres forem espancadas em suas próprias casas, estupradas e desrespeitadas, a nossacidadania continuará sendo de segunda categoria.

No espírito dessa luta contra a violência, apresentei projeto de lei autorizando o Poder Executivo a disponibilizar serviço telefônico nacional gratuito, para denúncias de violência. O projeto, já aprovado no Senado Federal, está atualmente em discussão na Câmara dos Deputados, e pretende ser mais uma forma de disseminar as possibilidades de acesso a autoridades para a proteção das mulheres, das crianças e dos idosos.

O projeto, sem dúvida, objetiva cumprir recomendação da Declaração sobre a Violência contra a Mulher, resultante da Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada na Áustria, em 1993, e reafirmada na IV Conferência Mundial sobre a Mulher, ocorrida em Beijing, China, em 1995.

Apresentei também projeto de lei reservando às mulheres chefes de família, um mínimo de 20 % dos recursos destinados aos financiamentos habitacionais.

Para ambos, peço a atenção e o apoio parlamentar necessário à agilidade de sua tramitação.

Sr. Presidente, a violência contra a mulher, em todos os seus aspectos configura, antes de tudo, uma agressão aos direitos humanos, à democracia, e à vida. A sua erradicação, além do combate específico, exige a superação, de forma mais ampla, das políticas econômicas impostas aos países pobres, que aprofundam a recessão, a concentração de renda e a miséria.

A violência é, também, fruto da exclusão, do desemprego, da desestruturação familiar e da desesperança que atingem a muitos homens e mulheres.

Portanto, façamos desta data Internacional pela Eliminação da Violência Contra a Mulher um momento de reafirmação do compromisso da sociedade brasileira, com o debate, com a mobilização e, acima de tudo, com o combate à violência, num processo que deve ser coletivo e diário.

Concluirei, fazendo uma referência pessoal específica, pois entendo que cabe essa reflexão neste momento.

Muitas mulheres, conhecidas ou anônimas, enfrentam grandes lutas contra a violência de que somos vítimas. Aqui vai o meu reconhecimento a todas que lutam e brigam por este País afora e no mundo todo. Entretanto, faço um destaque à figura de uma ilustre gaúcha, a Desembargadora Maria Berenice Dias, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Essa digna magistrada capitaneia a luta contra a instituição do chamado estupro **light**, ou seja, a desquali-

ficação de crime hediondo quando o estupro ou o atentado violento a opa o não gerar lesões corporais ou levar a vítima à morte. A Drª Maria Berenice Dias, primeira mulher Desembargadora do meu Estado, com grande coragem e determinação, levantou um verdadeiro estandarte de luta que transcende os limites do Poder Judiciário e, inclusive, do Rio Grande do Sul, estimulando um movimento nacional contra esse casuísmo jurídico. A Desembargadora publicou dezenas de artigos na imprensa e concedeu inúmeras entrevistas à imprensa, reunindo e mobilizando o movimento de mulheres contra essa decisão nitidamente sexista. Precisamos, todos e todas, levantar nossa voz para que isso não se torne jurisprudência.

Encerro meu pronunciamento, com as sábias palavras do Frei Leonardo Boff:

O feminino – porque obedece à lógica do complexo e porque é naturalmente inclusivo – representa o único caminho para a humanidade, para um planeta sustentável e para a convivência humanitária entre os povos.

Diga "não" à violência, por um Brasil e um mundo de homens e mulheres livres e iguais.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha como Líder do PFL.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO). Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, serei breve. Quero apenas fazer um registro no momento em que o Congresso Nacional, começando pela Câmara dos Deputados, discute ao largo a flexibilização das relações de trabalho, e nós, na Subcomissão do Idoso, estamos exatamente questionando uma dessas situações com que nos deparamos.

Há poucos dias, aposentávamos com 45 anos e temos uma aposentadoria compulsória aos 70 anos, quando estamos a observar que a população no País torna-se idosa num volume accentuado. Devido à qualidade de vida, as pessoas estão chegando à terceira idade em plenas condições físicas e mentais, podendo com isso dar uma contribuição muito grande à sociedade.

Gostaria de solicitar à Mesa que registrasse nos Anais da Casa uma carta que me entregou o eminente Senador Mauro Miranda, numa demonstração de indignação do eminente Desembargador Osvaldo da Silva Rico, endereçada ao Presidente do Tribunal de Justiça pelo fato de ser aposentado compulsoriamente ao completar 70 anos:

Caríssimo Presidente.

Tem esta a finalidade de participar a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, ao Egrégio Tribunal de Justiça – que, em virtude de preceito constitucional, que me subtrai o direito de continuar no exercício da Magistratura Paulista, onde ingressei por pura VOCAÇÃO, como uma contribuição a um sentimento maior –, a minha aposentadoria.

Subtração de meu direito, porque a CARTA MAGNA, em seu artigo 6º, professa que "São direitos sociais a educação, a saúde, o TRABALHO, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 14.2.2000 – GRIFEI)

Destarte, trabalhar faz parte dos direitos fundamentais da pessoa (cidadania).

E, como sabiamente escreveu o Desembargador CÂRMINE ANTÔNIO SAVINO FILHO, do E. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, "in" "Justiça & Cidadania", pág. 29, maio de 2001, nº 15, ao concluir excelente trabalho:

"No art. 7º, o texto constitucional garante a relação de emprego protegida contra despedida sem justa causa. Estamos diante do absurdo de constatar que chegar aos 70 anos – em vez de um triunfo, como já disse um pensador – é culpa suficiente para caracterizar justa causa. Oxalá não venham os tempos em que envelhecer seja crime doloso".

A carta segue, manifestando a indignação que é muito contemporânea, já que o Brasil tem hoje 15 milhões de pessoas com idade acima de 60 anos, em pleno gozo de suas faculdades físicas e mentais, podendo continuar dando uma contribuição inestimável à sociedade em que vive.

Sr. Presidente, encareço à Mesa que registre nos Anais da Casa essa manifestação do Desembargador paulista.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LEOMAR QUINTANILHA EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

CADERNO I – Parte I**qua-feira, 20 de novembro de 2001****REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 14 de novembro de 2001.

(a) MÁRCIO BONILHA, Presidente do Tribunal
de Justiça
GACI2**GACI 2 - CERIMONIAL****CARTA DE APOSENTADORIA DO EXCELENTESSIMO
SENHOR DESEMBARGADOR OSVALDO DA SILVA
RICO, dirigida ao Senhor Presidente do Tribunal de
Justica e lida em Sessão do Egrégio Órgão Especial
de 14 de novembro de 2001.**

São Paulo, 06 de novembro de 2001.

Caríssimo Presidente.

Tem esta, a finalidade de participar a Vossa Excelência e, por seu sítio intermédio, ao Egrégio Tribunal de Justiça - que, em virtude de preceito constitucional, que me subtraí o direito de continuar no exercício da Magistratura Paulista, onde ingressai por pura VOCACAO, como uma contribuição e um sentimento maior -, a minha aposentadoria.

Subtração de meu direito, porque, a CARTA MAGINA, em seu artigo 6º, professa que

"São direitos sociais a educação, a saúde, o TRABALHO, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 14.2.2000 - GRIFEI -).

Destarte, trabalhar faz parte dos direitos fundamentais da pessoa (cidadânia).

E, como sabiamente escreveu o Desembargador CARMINE ANTÔNIO SAVINO FILHO, do E. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, "In" "Justica & Cidadania", pág. 29, maio de 2001, nº 18, ao conduir excelente trabalho:

"No artigo 7º, o texto constitucional garante a relação de emprego protegida contra despedida sem justa causa. Estamos diante do absurdo de conceber que chegar aos 70 anos - em vez de um triunfo, como já disse um pensador - é culpa suficiente para caracterizar justa causa. Ocasão não veríamos: os casos em que envolver-seja crime doloso".

Todavia, Senhor Presidente, apesar de retirar-me dominado por profunda emoção, pois, aquele é minha profissão, não obstante a sobreização de trabalho, que procurei enfrentar com muito esforço e sacrifício à própria família, talvez pelas naturais e irremediáveis limitações da minha individualidade, retiro-me feliz, porquanto, às vésperas de completar trés (3) décadas de exercício somente no Poder Judiciário de meu Estado, e mais de 50 (cinquenta) anos de serviços oficialmente contados, tive o privilégio de trabalhar ao lado de colegas notáveis, e funcionários dedicados e eficientes.

Expresso, neste momento, toda a gratidão que simto pelas amizades atraindoas, e pela maneira carinhosa e amiga com que sempre fui distinguido, tanto nos quatorze anos que dediquei em Primeiro Grau de Jurisdição, quanto nos dezassete em que trabalhei no Tribunal (dezesseis (16) no de Alçada Criminal, e cinco (5) no de Justiça).

Tenho a honra de registrar que NÃO BAIXEI NENHUM PROCESSO, IMEXISTINDO, EM CARTÓRIO, QUALQUER FEITO EM CONDIÇÕES DE VIR À CONCLUSÃO, QUER PARA DESPACHO, DECISÃO, OU VOTO, TANTO COMO RELATOR, REVISOR, OU 2º JUIZ, TENDO SEMPRE MANTIDO OS SERVIÇOS A MEU CARGO, RIGOROSAMENTE EM DIA, consciente certidão que anexo ao presente.

Rogo a Vossa Excelência, aos estimados Colegas, especificamente aos da 9ª Câmara de Direito Privado, onde tive o orgulho de fazer parte durante cinco anos, e de presidi-la - por extrema bondade de meus companheiros - por três mandatos consecutivos, e os do 4º Grupo de Câmaras, incluídos os notáveis Juizes do inquestionável Tribunal de Alçada Criminal, bem como os dedicados funcionários que comigo trabalharam - e aqui um agradecimento especial à minha Assistente SILVANA SERRACHIANI, e à minha Escrivane ADRIANA DE ARRUDA PEREIRA LEITE NOGUEIRA - que acitam o penhor de meu agradecimento, envolvendo-os, a todos, num afetuoso e sincero amplexo, extensivo aos membros do Ministério Público, e à respeitável Classe dos Advogados.

Apresento-lhe os protestos de analizada, estima e consideração.

OSVALDO DA SILVA RICO
Desembargador Presidente da
Nona Câmara de Direito Privado

Atos e Portarias das Vice-Presidências

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata, pela ordem.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o PDS nº 321 já está instruído, relatado e em condições de ser incluído na Ordem do Dia.

Portanto, solicito a V. Ex^a os préstimos no sentido de determinar a inclusão do referido projeto na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a será atendido.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, em nome do Estado do Espírito Santo, agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Romero Jucá, Geraldo Cândido e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, com uma população que se aproxima dos duzentos milhões de habitantes, ocupando uma área de dimensões continentais e situando-se entre as dez maiores economias do mundo, o Brasil ainda está distante, muito distante, do ponto que poderia atingir em termos de desenvolvimento. As visíveis desigualdades, quer sob o ponto de vista social, quer sob a ótica regional, atestam o muito que ainda há por ser feito para que o País conquiste tudo aquilo que suas imensas potencialidades permitem imaginar.

Com efeito, se é possível apontar algumas áreas em que a modernidade econômica efetivamente se implantou, esbanjando tecnologia e capacidade competitiva, em outras nosso País luta com incontáveis dificuldades para avançar. Em sã consciência, creio não haver ninguém que aceite esse tipo de distorção como algo natural, passível de perpetuar-se. A História de nosso tempo é pródiga em exemplos que demonstram que nações frag-

mentadas divididas, com desniveis internos acen-tuados, não logram desenvolver-se se não resolvem essas questões.

Nesse sentido, penso se remos Estados Unidos da América o caso mais emblemático. A hoje mais poderosa nação do planeta era, no momento da independência, uma realidade partida ao meio: enquanto as antigas colônias inglesas do centro-norte da América organizavam-se nos moldes capitalistas, preparando-se para alçar vôos muito mais altos, as do sul estavam presas ao então ultrapassado modelo monopólico colonial, fixando-se na exploração de produtos primários, utilizando-se de mão-de-obra escrava e do latifúndio. Foi preciso que, pouco mais de meio século após a independência, estourasse o grande conflito interno – a Guerra de Secesão –, findo o qual prevaleceu o modelo nortista de impulso à economia de mercado. Hoje, os Estados Unidos são o que todos conhecemos.

Evidentemente que nem de longe imagino uma guerra civil para resolver nossos problemas. Mas, e disso não tenho dúvida, precisamos unir todas as inteligências e as forças existentes no País para que os desniveis sejam atacados frontalmente e, ainda que não eliminados por completo, tenham seus efeitos extremamente minimizados.

Acredito, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que um belo caminho já foi aberto. Trata-se da ação de micros, pequenos e médios empresários. Parece que descobrimos, na prática, o formidável potencial representado por esses empreendimentos de reduzida dimensão, quando vistos isoladamente, mas de monumental impacto, quando analisados em conjunto. Basta lembrar que, entre formais e informais, o Brasil conta hoje com algo em torno de vinte milhões de micro e pequenas empresas!

Quando se examina esse universo, levando-se em consideração a enorme quantidade de empregos que gera e a amplitude de setores nos quais atua, sente-se a importância do trabalho executado por uma instituição como o Sebrae. Presente no Distrito Federal e nos vinte e seis Estados brasileiros, com mais de quinhentos pontos de atendimento, o Sebrae funciona como espécie de alavanca do desenvolvimento nacional, contribuindo decisivamente para que milhares de pessoas possam abrir e bem gerir seus negócios.

A propósito, Sr. Presidente, gostaria de aqui registrar o lançamento, há poucos meses, de mais um

programa do Sebrae, com todas as credenciais para se constituir em grande êxito. Conforme palavras do diretor-presidente Sérgio Moreira, esse inédito programa, chamado Novos Negócios, abrange ráos mais diversos setores da atividade empresarial – com destaque para o comércio – e funcionará, como projeto-piloto, no Distrito Federal, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

Segundo o dirigente do Sebrae, o Novos Negócios dará prioridade ao pequeno lojista da periferia, com a realização de cursos de treinamento e de capacitação, além de oferecer-lhe apoio em forma de consultoria. Fica claro, nas palavras de Sérgio Moreira, que o "Sebrae quer melhorar as áreas de mix de produtos, de atendimento ao cliente e de *lay-out* das pequenas lojas".

A relevância de um programa desse tipo pode também ser comprovada pela preocupação de oferecer condições de acesso do pequeno comércio da periferia ao sistema de tele-entre ga e de vendas por cartão de crédito. Enfim, o Novos Negócios do Sebrae volta-se para a modernização do pequeno comércio, fomentando sua expansão, tornando-o mais atraente e competitivo.

São razões mais que suficientes a justificar o apelo que, neste momento e desta Tribuna, lanço ao Sebrae: vamos estender o Novos Negócios ao Estado de Mato Grosso! A carência de fomento oficial ao setor produtivo em meu Estado, que não é segredo para ninguém, é a prova mais evidente de que esse programa patrocinado pelo Sebrae estará preenchendo lastimável lacuna.

Uma região historicamente apartada do desenvolvimento nacional, quase nunca contemplada com políticas públicas estimuladoras de seu crescimento, como é o nosso caso, fatalmente saberá responder positivamente a esse apoio. Mesmo porque, se escassos são os aportes oficiais, inegável é a vocação para o trabalho de nossa gente e fecunda sua capacidade de criação e de empreendimento.

Conhecendo como conheço as potencialidades de nossa região, sabedor que sou da operosidade de nossa gente, posso garantir ao Sebrae que Mato Grosso dará ao Novos Negócios o retorno imaginado por seus idealizadores. O que a economia mato-grossense mais necessita é desse tipo de apoio, a permitir-lhe dar plena vazão ao seu espírito realizador.

Esse, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é o caminho pacífico – sem necessidade de nenhuma

guerra civil, como a que citei no caso dos Estados Unidos – que nos levará à superação das desigualdades que nos agride e impedem nosso pleno desenvolvimento. Assim, reitero o apelo ao Sebrae para que estenda o programa Novos Negócios ao Estado de Mato Grosso. Será bom para o Estado. Será bom para o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Departamento Nacional do Serviço Social do Comércio (SESC), com tantos e tão relevantes serviços prestados ao País, divulgou, há pouco, documento em que expõe suas novas prioridades. Subordinado ao tema "Educação e Cidadania para um novo tempo", o trabalho, que ora sucintamente comentamos, define, a partir do estudo do interesse nacional e da necessidade de sua clientela, as ações que passa a desenvolver para a "formação integral do cidadão".

Conforme nos esclarece o Diretor-Geral Oswaldo Kilzer da Rocha, do Departamento, em mais de meio século de atuação o SESC habitualmente definia as suas prioridades a partir da identificação das maiores necessidades do País e "das carências de sua clientela".

Rememora, a respeito, que no limiar da década de 50 exerceu papel relevante nas campanhas de combate à tuberculose, então considerada o flagelo das populações menos favorecidas. Também, promovia a criação de maternidades-modelo, de que é exemplo a do Hospital Carmela Dutra, da cidade do Rio de Janeiro, vindo a alcançar o declínio das preocupantes estatísticas de óbitos por parto, que então eram observadas.

Nos dias correntes, frente às transformações que o nosso País e o mundo experimentam, vê-se o SESC mais uma vez levado a compatibilizar as suas ações e políticas, de sorte a atender aos pleitos de seus usuários e às aspirações nacionais.

Exemplo disso, a elevação do desemprego e sua consequência na vida social mais uma vez motivaram os empresários e dirigentes do SESC a orientar o seu grupo de técnicos, no sentido de se remeterem pesquisadas as alternativas aptas a enfrentar o problema.

Conquanto promova a organização de mão-de-obra intensiva, gerando mais de 15 mil ocupações diretas e indiretas, foge à competência do

SESC a criação de empregos. Porém, pode exercer produtiva atuação com o fim de aumentar a empregabilidade e a laborabilidade de sua clientela e do grupo social.

Exigindo-se o crescimento do nível cultural do trabalhador e o aumento de sua capacidade de absorver novas tecnologias, explica-se que a ação educativa permanente, propositiva e transformadora constitua hoje a prioridade do SESC.

Nesse caso, não se trata de Educação Profissional, mas de ações destinadas à formação integral do cidadão, que deve "aprender a aprender" e "aprender a pensar criticamente". Os programas de alfabetização, portanto, acima do simples domínio do alfabeto, devem preparar o alunado "para o exercício pleno da cidadania".

Entre muitos desses projetos, em plena execução, citamos os relacionados às áreas de Educação Infantil; de Educação de Jovens e Adultos; de Atualização de Conhecimentos; de Capacitação de Professores; de Atualização de Conhecimentos e Requalificação Profissional; de Educação para o Trabalho e de Formação do Cidadão, como dissemos inicialmente.

Concluímos, Srs. Senadores, esta nossa breve intervenção, consignando que a iniciativa do SESC, pela dimensão e atualidade dos seus propósitos, inscreve-se no rol das contribuições de mais alta relevância para o crescimento do País, por isso merecendo os encômios que ora fazemos registrar na Ata dos nossos trabalhos.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o dia 25 de novembro – Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher – é dessas datas que não podemos esquecer, pois é uma oportunidade de reafirmarmos a nós salutaria uma sociedade fraterna, sem discriminação, sem intolerância e sem violência. E não poderia deixar de fazê-lo mais uma vez, mesmo com atração, pois a violência de gênero é um problema mundial e atinge mulheres independente da idade, cor, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual ou condição social e afeta sobretudo o bem-estar, a segurança e as possibilidades de educação e desenvolvimento pessoal e auto-estima das mulheres. Só na América Latina e Caribe, 25 a 50% das mulheres são vítimas de violência doméstica.

A violência contra a mulher ocorre tanto na rua como em casa. Mas, ao contrário dos homens, as mulheres e as crianças são as principais vítimas da violência sofrida no espaço doméstico, praticada, sobretudo, por maridos, companheiros, pais e padrastos. Somente no Município do Rio de Janeiro, foram registrados 31.206 casos de agressões físicas contra mulheres no último ano, em sua maioria praticados por membros da família.

Além disso, a violência doméstica e sexual historicamente soma-se a outras formas de violação dos direitos das mulheres como a diferença de remuneração em relação aos homens, a injusta distribuição de renda, tratamento desumano que recebem nos serviços de saúde ou o assédio sexual no local de trabalho.

De acordo com o último relatório da Anistia Internacional, publicado em março o lar é o principal palco de brutalidade e os Governos pouco fazem para proteger as vítimas e punir os culpados.

Desde 1993, as Nações Unidas – ONU realizaram a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reconhecendo a violência contra a mulher como um obstáculo ao desenvolvimento, à paz e aos ideais de igualdade entre os seres humanos. Considerou também que a violência contra a mulher é uma violação aos direitos humanos e que esta violência se baseia principalmente no fato de a pessoa agredida pertencer ao sexo feminino.

O Brasil, em 1994, assinou a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher* que manifesta entendimento de que a violência contra a mulher inclui os componentes físico, sexual e psicológico:

a) que tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convívido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual;

b) que tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus-tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar, e

c) que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

Por fim, essa Convenção recomenda que todos os esforços sejam feitos para prevenir essas formas de violência e atender às suas vítimas com respeito e eficiência.

Mas, adespeito da existência de convenções internacionais e mesmo da organização da sociedade civil, por meio de entidades que têm como finalidade denunciar a violência de gênero, e também contribuir – e o faz de formadiuturna – na implementação de estudos e mapeamento dessa violência e na proposição de políticas de Estado, o que lamentavelmente observa é que ano a ano renovam-se as estatísticas. Mudam de posição números, indicadores, índices e percentuais de modo a demonstrar a persistência de um comportamento cultural machista, ainda reforçado ou por falta de políticas públicas eficazes, ou, por outro lado, graças à impunidade. Também devido à carência de educação e condições dignas de vida à sociedade brasileira.

E também é fato que, apesar de elevado, o número de casos de violência contra as mulheres ainda é subestimado, uma vez que, por medo – nos casos de estupro – ou por intimidações de diversas naturezas – nos casos de violência doméstica –, muitas mulheres não recorrem às delegacias de polícia para denunciar agressões, ameaças, espancamentos e outras formas de violência.

Apesar de existirem alguns dispositivos legais no Brasil com relação à violência doméstica, há ainda muitos fatores, objetivos e também subjetivos, que inibem a condenação dos agressores.

De acordo com o CFEMEA, "observe-se um padrão de impunidade ou mitigação indevida das sentenças decorrentes de homicídios em que a vítima é uma mulher, especialmente em casos de companheira assassinada. Os homens brasileiros geralmente conseguem uma absolvição baseada na teoria de que o assassinato foi justificado para defender a "honra", devendo transgredir a legalidade para a companheira cometido. Frequentemente, durante o julgamento do homicídio é examinada a vida pessoal da mulher e são usadas considerações morais para justificar o crime. Essa prática está arraigada na convicção de muitos brasileiros, de que qualquer ação condenável de uma mulher tem o potencial de ofender tão mortalmente o marido que lhe dá o direito de defender sua honra, inclusive com o assassinato."

O CFEMEA, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa da Mulher, Cidadania, a CEPIA – Estudo Pesquisa, Informação e Ação e a THEMIS – Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero elaboraram, em 1999 uma Matriz intitulada "Propostas para o Estado Brasileiro – Níveis Federal, Estadual e Municipal – Medidas Concretas para o enfrentamento da Violência Contra A Mulher No Âmbito Doméstico/Familiar". Esta Matriz traz propostas para o Executivo, o Legislativo, o Judiciário e instituições essenciais à justiça. E é um documento que merece destaque porque ali estão propostas concretas de políticas públicas que levam em consideração aspectos objetivos, mas também subjetivos, que ainda permeiam essa questão. Como exemplo que toca num aspecto subjetivo, alerta para a necessidade de "promover cursos de capacitação para Promotores de Justiça, com o objetivo de eliminar preconceitos e estereótipos na aplicação da lei, nos casos em que a mulher é vítima de violência".

Em relação às políticas concretas, o Estado brasileiro tem um déficit histórico inegável. As Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres, criadas a partir da inspiração e pressão do movimento feminista, estão estruturadas pelos Governos estaduais. Elas certamente são referência no que diz respeito à prevenção e combate à violência contra a mulher. Entretanto, somam apenas 307 em todo o País, ou seja menos de 10% dos 5.507 Municípios brasileiros possuem DEAMs, de acordo com pesquisa nacional realizada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher que iniciou um processo de diagnóstico das condições de funcionamento dessas delegacias há um ano. Como se vê, o acesso às DEAMs ainda é uma possibilidade de pouquíssimas mulheres. Funcionando em todo o Brasil temos cerca de 27 Casas Abrigo; não chegam a uma dezena os Estados que possuem Serviços de Atenção à Mulher vítima de violência sexual e apenas poucos mais de vinte hospitais que realizam o aborto legal.

Por último, Sr. Presidente, quero manifestar o meu apoio à Bancada Feminina no Congresso, que este ano utiliza o slogan "Diga Não à Violência", no tocante à retomada dos projetos de lei que dispõem sobre o tema, na Câmara e no Senado, para articulação com os Presidentes de ambas as Casas e votação dos mesmos em regime de urgência bem como uma articulação imediata para instalação do Conse-

IhodeComunicaçãoSocial.Oórgãoauxiliardopoder legislativo, previsto Constituição e criado por lei, teria a função de monitorar a imagem da mulher veiculada nos meios de comunicação, dentre outras atribuições.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, volto à tribuna do Senado Federal para, nesta oportunidade, tecer considerações sobre uma questão que repto das mais relevantes no cenário da vida pública nacional e que é objeto de tratamento ainda inadequado do ponto de vista legal: a prevaricação.

O comportamento de todos aqueles que militam na vida pública, do Presidente da República ao mais humilde dos servidores, deve se pautar pelos preceitos constitucionais de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais representam a síntese das diretrizes de sua atuação.

A prática correta, tempestiva e transparente, dos atos de ofício é uma das atitudes que de vem merecer a especial atenção dos agentes públicos, uma vez que, independentemente de quem sejam os eventuais beneficiados ou prejudicados, a omissão em sua realização, a decadência nos prazos ou a imperfeição de sua forma e conteúdo têm, sempre, o condão de prejudicar a administração pública e, quase sempre, o Erário.

No momento em que a sociedade brasileira tem sido sistematicamente assolada por escândalos de corrupção, é fundamental ressaltarmos a necessidade de procedimentos investigatórios sérios, céleres e consequentes, para que os responsáveis – corruptos e corruptores – sejam perfeitamente identificados e, quando agentes públicos, tenham seus atos criminalmente tipificados para que sofram as punições cabíveis.

No entanto, a realidade nos demonstra um quadro bastante distinto, com vários inquéritos inconclusos, por intencional deliberação dos encarregados de sua condução, em configuração clara de ato de prevaricação no exercício de uma função pública que reconheço difícil e desagradável, mas necessária à manutenção da administração, na qual infelizmente existem maus comportamentos, como, de resto, se mostram presentes em qualquer grupo humano.

A atual tipificação penal do crime de prevaricação apresenta um elemento subjetivo de difícil configuração, ao relacionar sua prática a um fim de satisfa-

zer interesse ou sentimento pessoal, que, por sua característica de múltiplas e divergentes interpretações, torna praticamente impossível a materialização do delito e, por consequência, a responsabilização penal dos infratores.

No sentido de aprimorar a atual tipificação, apresentei à consideração desta Casa, no último dia 5 de novembro, um projeto de lei que altera o artigo 319 do Código Penal, retirando da definição da prevaricação o elemento subjetivo e tipificando-a de forma simples e direta, como o retardamento, omissão ou prática ilegal dos atos de ofício, por agente público, tornando o dolo independente de sua motivação.

Da mesma forma, sugeri o aumento da pena-base para a reclusão de um a três anos, além de multa, para emprestar maior rigor à punição e, no caso específico dos inquéritos judiciais, policiais, parlamentares, administrativos ou civis públicos, propus um acréscimo na pena de um terço ou até da metade.

É principalmente nos inquéritos que vejo uma indiscutível gravidade da má conduta dos agentes públicos que, detentores do poder investigatório legalmente atribuído, não levam a cabo seu dever funcional, deixando impunes agentes públicos corruptos e indesejáveis na administração pública e propiciando ainda, em muitos casos, a impunidade de entes e agentes privados igualmente envolvidos em atos escusos.

A infidelidade ao dever de ofício é uma das maiores agressões no trato da coisa pública. Considero que o aprimoramento legal de sua repressão significa um passo altamente positivo para a administração pública, na qual estamos todos envolvidos e sobre a qual temos, como legisladores e fiscalizadores, responsabilidades maiores.

Assim, vejo concreta mar a to dos os meus ilustres pares à célebre e profunda avaliação do projeto de lei a que me referi, destinado a dotar a sociedade brasileira de mais um instrumento de inegável moralidade.

Instrumento que representa, em termos práticos, o fim do engavetamento de processos administrativos, cíveis e criminais, prática que é condenável sob todos os aspectos, mas que, infelizmente, tem se revelado presente, de maneira sistemática, no cenário da vida pública nacional.

Pretendemos banir, com a nova tipificação, a conveniência política, os favores pessoais e mesmo a

corrupção passiva, no trato dos processos vissem punir os maus gestores da coisa pública.

Só assim, a boa ética e a transparência, que devem pautar o comportamento de todos os homens públicos, poderão migrar do discurso para a verdadeira ação prática.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2000 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2000 (nº 128/95, na Câmara dos Deputados), que altera a alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (inclui o cirurgião-dentista na permissão para acumular dois cargos públicos remunerados), tendo

Parecer favorável, sob nº 438, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 18 de outubro passado, quando teve sua discussão encerrada em primeiro turno, e a votação adiada para hoje.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2001 (Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 693, de 2001 – art. 167 do Regimento Interno)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.277, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2001 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do

Requerimento nº 710, de 2001 – art. 167 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2001 (nº 2.373/2000, na Casa de origem), que institui o Dia da Bíblia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.281, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Pontes.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 268, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2001 (nº 807/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Cristã do Paulista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulista, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.260, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 309, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2001 (nº 700/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.308, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 321, DE 2001 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 167 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 321, de 2001 (nº 776/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Santa Bárbara para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.266, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ricardo Santos, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 330, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2001 (nº 872/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico – ACROMEO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.269, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Moreira Mendes.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 331, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2001 (nº 873/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias – SC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.311, de 2001, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

SENADO FEDERAL

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR**

PETIÇÃO N° 11, DE 2001

Autores: Genus Editora Gráfica e Comércio Ltda. e Lídio Moreira dos Santos.

Ementa: Requerem, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que promova a apuração preliminar de fatos que relatam, referentes ao Senador Antero Paes de Barros.

DESPACHO DO PRESIDENTE

A empresa GENUS, Editora Gráfica e Comércio Ltda., ingressou neste Conselho com representação contra o Senador Antero Paes de Barros, solicitando abertura de processo disciplinar, com a consequente perda de mandato, por ter praticado ato considerado quebra de decoro parlamentar, nos termos do inciso II do art. 55 da Constituição Federal.

O fato imputado ao Senador Antero Paes de Barros é de estar o PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira), partido político que preside em Mato Grosso, em débito com aquela gráfica, sobre valores de duplicatas não quitadas, relativas a serviços gráficos fornecidos nas eleições de 1998.

A empresa denunciante junta documentos probatórios de que o PSDB, por seu Presidente, está faltando com a verdade dos fatos em juízo, negando o débito, e acrescenta que essa negativa (mentira), constitui quebra de decoro parlamentar.

Diz ainda a denunciante que o fato constitui abuso das prerrogativas parlamentares do Senador.

Do exposto, verifica-se que a denunciante deseja a cobrança do seu crédito. Que os fatos foram praticados pelo denunciado como Presidente do seu partido e não em nome próprio.

O denunciante se ampara no inciso II do art. 55 da Constituição Federal, que fala da perda de mandato de Senador “cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.”

O mesmo art. 55 da Constituição Federal, em seu § 2º, diz que “nos casos previstos nos incisos I, II e VI, a perda de mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Casa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.”

Assim, por ilegitimidade de parte e sem análise do mérito e nos termos do art. 55, § 2º, da Constituição Federal, indefiro o pedido.

Arquive-se.

Publique-se, dando-se ciência à requerente e à Mesa Diretora. Brasília/DF, 28 de novembro de 2001. Senador **JUVÉNCIO DA FONSECA**, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 011, ADOTADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 22 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "CRIA O FUNDO SEGURO-SAFRA E INSTITUI O BENEFÍCIO SEGURO-SAFRA PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORDESTE E DO NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS MUNICÍPIOS SUJEITOS A ESTADO DE CALAMIDADE OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO FENÔMENO DE ESTIAGEM":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS
Deputado GIOVANNI QUEIROZ.....	001 008 010 011 013 015.
Senadora HELOISA HELENA.....	002 004 005 006 007 009 012.
Senador RICARDO SANTOS.....	003 014.

MP 011

000001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 27/11/2001	Proposição: MP Nº 11			
Autor: Dep. Giovanni Queiroz	Prontuário Nº: 225			
1. Supressiva <input checked="" type="checkbox"/>	2. Substitutiva	3. Modificativa <input checked="" type="checkbox"/>	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Suprime-se do art. 1º a expressão: "...da Região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais..."

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

Art.1º - Fica criado o Fundo Seguro-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o benefício Seguro-Safra com o objetivo de garantir renda mínima para os agricultores familiares, que registrarem frustração de safra em decorrência do fenômeno da estiagem ou de doença sem método difundido de combate, controle ou profilaxia.

Justificativa

Todos os produtores familiares enfrentam o problema de frustração de safra por estiagem ou por doença na cultura em qualquer região do país, seja no norte ou no sul. Ainda mais que estamos tratando de produtores familiares, que dependem da safra em curso para a sobrevivência. Isto posto, é justo e meritório que o benefício seja estendido a todos agricultores familiares pelo princípio isomônico.



Dep. GIOVANNI QUEIROZ
PDT/PA

**MP 011
000002**

EMENDA

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 11,
de 21 de novembro de 2001**

Suprime-se o parágrafo único, do Art. 1º.

Justificativa

A manutenção desse parágrafo descaracteriza completamente a proposta pois vincula a noção de Seguro Agrícola com a existência ou não de condições para decretar estado de calamidade no município.

Esse tipo de mecanismo deve seguir regras e condicionalidades próprias, vinculadas aos riscos inerentes do setor agrícola e não ao conjunto dos problemas sociais decorrentes de uma possível estiagem. A produção agrícola de uma determinada região pode sofrer perda total de safra (se, por exemplo, não chover no período de floração) sem que a estiagem levem a decretação de estado de calamidade.

Heloisa Helena
Senadora Heloisa Helena – PT/AL

**MP 011
000003**

GABINETE DO SENADOR RICARDO SANTOS

Emenda à Medida Provisória nº 11, de 21 de novembro de 2001.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Dê-se a ementa da Medida Provisória N° 11, de 21 de novembro de 2001, a seguinte redação:

“Cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra para os agricultores familiares da Região abrangida pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, nos Municípios sujeitos a estado de calamidade pública ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem.”

Art. 2º Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória N° 11, de 21 de novembro de 2001, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Seguro-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o benefício Seguro-Safra com o objetivo de garantir renda mínima para os agricultores familiares da Região abrangida pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, que registrarem frustração de safra em decorrência do fenômeno da estiagem.”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 11, de 21 de novembro de 2001, tem o mérito de tratar de uma questão muito relevante, que se refere ao seguro-safra para os agricultores, cuja produção agrícola está sujeita a perda em razão de calamidade pública ou por decorrência de situação de emergência, devido à estiagem.

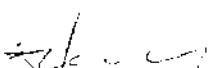
Não resta dúvida quanto ao mérito da matéria, uma vez que a Região Nordeste e os municípios do Norte do Estado de Minas Gerais freqüentemente estão sujeitos a situações de excepcionalidades, em razão de longo período seco. Contudo, foi excluída da referida Medida Provisória a região do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais e o Estado do Espírito Santo.

A Emenda que estamos propondo, por entender a relevância da presente Medida Provisória – que esperamos seja convertida em lei – considera como área de aplicação do benefício seguro-safra toda a região de abrangência da ADENE, conforme estabelece a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001.

Nossa proposição altera, portanto, a ementa e o art. 1º da referida Medida Provisória, com o intuito de preservar a coerência com os dispositivos legais anteriores que tratam da intervenção pública e dos benefícios aos produtores localizado em áreas sujeitas à estiagens prolongadas e intermitentes.

Nesse sentido, esperamos que a presente Emenda mereça apoio dos ilustres pares desta Casa.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2001.


Senador RICARDO SANTOS

Gabinete da Senadora HELOÍSA HELENA

MP 011

000004

EMENDA

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 11, de 21 de novembro de 2001

Suprime-se a expressão “declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos pelo Executivo Federal” do § 1º, do Art. 6º.

Justificativa

Esse parágrafo estabelece uma condicionalidade que, na prática, inviabiliza o funcionamento do referido Fundo. A participação anual da União deverá ser prevista e viabilizada através da destinação de recursos no Orçamento Geral, a qual não poderá ficar condicionada à verificação de “regularidade quanto ao recolhimento das contribuições individuais dos agricultores familiares, dos Municípios e dos Estados”, os quais acontecem no processo de implantação anual do seguro.

Ainda, a instituição de um Fundo Seguro-Safra, a partir de uma lei federal, não pode ficar permanentemente a mercê de prováveis negociações e disponibilidade de recursos dos Estados e Municípios. A instituição de cobrança de taxa de adesão e o devido pagamento, pelos possíveis beneficiários, já garante a existência da demanda e sua implementação.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – PT/AL

**MP 011
000005**

EMENDA

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 11,
de 21 de novembro de 2001**

Suprime-se o § 2º, do Art. 6º.

Justificativa

De acordo com o texto da MP n.º 11, caso a União antecipar recursos por falta do mesmo para cobrir frustração de safra, a União descontará, para amortizar essa antecipação, de até 50% dos recursos das contribuições futuras.

A manutenção desse parágrafo torna o programa extremamente frágil porque a ocorrência de uma calamidade de maiores proporções compromete os recursos futuros do Seguro. Estados, municípios e agricultores familiares contribuirão sem qualquer garantia de recursos diante de uma nova calamidade. Essa insegurança, certamente, inviabilizará as contribuições dos parceiros do programa.

Heloisa Helena
Senadora Heloisa Helena – PT/AL

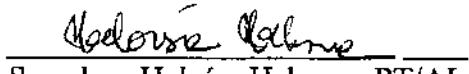
MP 011**000006****EMENDA****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 11,
de 21 de novembro de 2001**

Suprime-se o § 3º, do Art. 6º.

Justificativa

Esse parágrafo estabelece uma condicionalidade que, na prática, inviabiliza o funcionamento do referido Fundo. A participação anual da União deverá ser prevista e viabilizada através da destinação de recursos no Orçamento Geral, a qual não poderá ficar condicionada à verificação de “regularidade quanto ao recolhimento das contribuições individuais dos agricultores familiares, dos Municípios e dos Estados”, os quais acontecem no processo de implantação anual do seguro.

Ainda, a instituição de um Fundo Seguro-Safra, a partir de uma lei federal, não pode ficar permanentemente a mercê de prováveis negociações e disponibilidade de recursos dos Estados e Municípios. A instituição de cobrança de taxa de adesão e o devido pagamento, pelos possíveis beneficiários, já garante a existência da demanda e sua implementação.



Senadora Heloisa Helena – PT/AL

MP 011
000007

EMENDA

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 11,
de 21 de novembro de 2001**

Dê-se nova redação ao Inciso IV do Art. 6º:

IV – a União aportará anualmente, no mínimo, recursos equivalentes a cinqüenta por cento (50%) da previsão anual dos benefícios totais;

Justificativa

Os termos originais da Medida Provisória estabelecem um percentual extremamente baixo de participação da União na composição dos recursos do Fundo. A perspectiva – muito provável diante da prática freqüente de cortes e contingenciamentos nos recursos do Orçamento – de manter o aporte de recursos apenas no mínimo estabelecido pela referida lei. Diante disso, o Fundo contará com apenas 30% dos recursos necessários para atender, minimamente, as demandas causadas pelos problemas climáticos na Região Nordeste.

Heloisa Helena
Senadora Heloisa Helena – PT/AL

MP 011

000008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

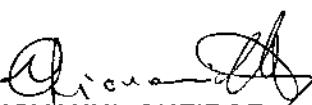
Data: 27/11/2001	Proposição: MP Nº 11			
Autor: Dep. Giovanni Queiroz	Prontuário Nº: 225			
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva <input checked="" type="checkbox"/> X	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 6º:

§ 4º - No exercício de 2002, exclusivamente, o aporte da União será viabilizado mediante a utilização de dotações orçamentárias consignados aos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Integração Nacional e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Justificativa

A inclusão dos Ministérios da Integração Nacional e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é simplesmente para que o orçamento seja suficiente para alcançar todos os agricultores familiares em 2002, além desses Ministérios terem interesse no desenvolvimento da agricultura e das Regiões brasileiras.



Dep. GIOVANNI QUEIROZ
PDT/PA

**MP 011
00009**

EMENDA

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 11,
de 21 de novembro de 2001**

Suprime-se o § 2º, do Art. 8º.

Justificativa

Esse parágrafo restringe o atendimento a um teto máximo de milhão e cem mil agricultores familiares. Esse tipo de restrição, a priori, impede que o programa capte recursos de potenciais beneficiários. Nem todos os agricultores que aderirem ao Seguro serão beneficiados. A restrição impede a contribuição e o apoio mútuo entre a população rural.

Po outro lado, esse tipo de condicionalidade impede que o programa se transforme num verdadeiro mecanismo de auxílio a população rural no caso de uma calamidade de grandes proporções.

Heloisa Helena
Senadora Heloisa Helena – PT/AL

MP 011
000010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

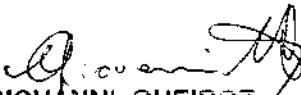
<i>Data:</i> 27/11/2001	<i>Proposição:</i> MP Nº 11			
<i>Autor:</i> Dep. Giovanni Queiroz	<i>Prontuário Nº:</i> 225			
1. Supressiva <input checked="" type="checkbox"/>	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
<i>Página:</i>	<i>Artigo:</i>	<i>Parágrafo:</i>	<i>Inciso:</i>	<i>Alínea:</i>

Suprime-se o § 2º do Art. 8º:

§ 2º - Fica limitado em um milhão e cem mil o número de agricultores familiares passíveis de adesão ao Seguro-Safra.

Justificativa

Dentro do tratamento isonômico, todos são iguais. Não podemos limitar o efetivo de agricultores familiares prejudicados por frustração de safra. Não é justo que o 1.100.001º (milionésimo centésimo milésimo primeiro) produtor familiar e os demais que tiverem sua safra frustrada não sejam beneficiados.



Dep. GIOVANNI QUEIROZ
PDT/PA

MP 011

000011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

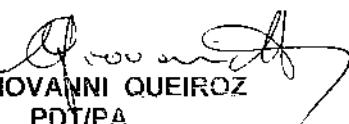
Data: 27/11/2001	Proposição: MP Nº 11			
Autor: Dep. Giovanni Queiroz	Prontuário Nº: 225			
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> X	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:

Dê-se a seguinte redação ao art. 8º:

Art. 8º - Farão jus ao benefício os agricultores familiares inscritos no Seguro-Safra, que perderem pelo menos **quarenta** por cento da produção de **soja**, feijão, milho, arroz ou algodão, em razão da estiagem, devidamente comprovada na forma a ser estabelecida na regulamentação desta Medida Provisória.

Justificativa

Com uma perda superior a 40% da produção, o agricultor familiar já inviabilizou seu processo de produção, ou seja, a sua safra futura já está comprometida por falta de renda. A inclusão da cultura de soja vem beneficiar os agricultores familiares do centro-sul, cuja produção é a maior do país.



Dep. GIOVANNI QUEIROZ
PDT/PA

MP 011
000012

EMENDA

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 11,
de 21 de novembro de 2001**

Acrescente-se os termos “e demais produtos cultivados por esses agricultores” no Art. 8º.

Justificativa

Os termos da Medida Provisória n.º 11, de 21 de novembro de 2001, restringe a possibilidade de segurar apenas as lavouras de milho, arroz, feijão e algodão. A prática agrícola na Região Nordeste inclui, no entanto, outros produtos fundamentais para a sobrevivência e a geração de renda no meio rural. Esse é o caso, por exemplo, do cultivo da mandioca, alimento e produto comercial importante na vida da população rural.

Heloisa Helena
Senadora Heloisa Helena – PT/AL

MP 011
000013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 27/11/2001	Proposição: MP Nº 11			
Autor:	Prontuário Nº: 225			
Dep. Giovanni Queiroz	<i>X</i>	<i> </i>	<i> </i>	<i> </i>
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Suprime-se o inciso V do art. 10:

V – a adesão ao programa é vedada ao agricultor cuja produção seja irrigada, conforme definido em regulamento.

Justificativa

A produção irrigada é a mais suscetível a frustação por estiagem e doenças, principalmente a cultura de arroz irrigado, que é a base da agricultura no sul do país.

Dep. GIOVANNI QUEIROZ
PDT/PA

MP 011**000014****GABINETE DO SENADOR RICARDO SANTOS**

Emenda à Medida Provisória nº 11, de 21 de novembro de 2001.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Dê-se ao art. 10, incisos I e V, da Medida Provisória Nº 11, de 21 de novembro de 2001, a seguinte redação:

"Art. 10

I – a adesão far-se-á anteriormente ao inicio do plantio, devendo constar do instrumento de adesão, ter outras, a área a ser plantada com as culturas de feijão, milho, arroz, algodão ou mandioca;

II –

III –

IV –

V – regulamento específico definirá as condições de adesão do agricultor ao programa, nas áreas cuja produção seja irrigada:

....."

JUSTIFICATIVA

Reconhecendo o mérito da Medida Provisória nº 11, de 21 de novembro de 2001, ao viabilizar a adesão dos agricultores ao seguro-safra, nos casos em que a produção agrícola está sujeita a perdas relevantes em razão de calamidade pública ou por decorrência de situação de emergência, devido a estiagem, estamos propondo acrescentar no art. 10, inciso I, a cultura da mandioca, por trata-se de cultura disseminada em toda a região de abrangência da ADENE.

Propusemos também alterar o inciso V do mesmo art. 10, por considerar a vedação nele incluída *ex ante*, uma séria restrição à aplicação do seguro-safra. Podemos ter, por exemplo, uma cultura irrigada, mas que, por circunstância de grave seca, não existir água para irrigação, o que, na redação original contida no inciso V, impediria estender ao produtor o benefício do seguro-safra.

Nesse sentido, com o intuito de aperfeiçoar os dispositivos da presente Medida Provisória, visando amenizar os futuros problemas decorrentes da seca em toda a região de abrangência da ADENE, esperamos que nossa proposição mereça apoio dos ilustres pares desta Casa.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2001.


Senador RICARDO SANTOS

MP 011
000015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<i>Data:</i> 27/11/2001	<i>Proposição:</i> MP Nº 11			
<i>Autor:</i> <i>Dep. Giovanni Queiroz</i>	<i>Pronunciário Nº:</i> 225			
1. Supressiva:	2. Substitutiva	3. Modificativa <input checked="" type="checkbox"/>	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
<i>Página:</i>	<i>Artigo:</i>	<i>Parágrafo:</i>	<i>Inciso:</i>	<i>Alinea:</i>

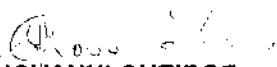
Dê-se ao inciso II do art.10 a seguinte redação:

Art. 10 -

II – o agricultor familiar não poderá ter renda familiar mensal superior a cinco salários mínimos.

Justificativa

A presente emenda visa alcançar um universo maior de beneficiários ao Seguro-Safra, tendo em vista que o valor estipulado como parâmetro para se fazer jus ao benefício é bastante exígua e restringiria bastante o número de agricultores familiares.


Dep. GIOVANNI QUEIROZ
PDT/PA

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO N.º 013 , DE 2001

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e considerando as diretrizes da Política Nacional de Capacitação dos Servidores, instituída pelo Decreto nº 2.794, de 1º de outubro de 1998, **RESOLVE:**

Art. 1º - A participação do servidor do Senado, do Prodases ou do ILB em conferências, congressos, seminários, cursos, treinamentos e outros eventos similares, desde que contribuam para a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor e até a aprovação do Plano de Anual de Capacitação dos Servidores do Senado e de seus órgãos supervisionados, observará o disposto neste Ato.

§ 1º - É competente para autorizar os afastamentos de que trata este Ato, o Primeiro-Secretário.

§ 2º - A autorização de que trata este artigo somente poderá ser concedida nos casos em que o tema objeto do evento seja pertinente às atividades desempenhadas pelo servidor e demonstradas:

- a) a indispensabilidade para o aperfeiçoamento e a atualização do servidor; e
- b) a relevância do treinamento para o desempenho das atribuições do servidor e para o Senado Federal.

§ 3º - Não poderá ser autorizado, no período de doze meses, mais de um afastamento fora do Distrito Federal para participação nos eventos de que trata este artigo.

Art. 2º - O servidor afastado na forma deste Ato deverá comprovar a participação efetiva no evento.

Parágrafo único – No caso de participação em treinamentos, o servidor deverá :

- a) elaborar documento demonstrando a relação do conteúdo do evento com a melhoria do setor em que atua;
- b) efetuar a avaliação do evento de forma objetiva;
- c) divulgar os ensinamentos recebidos de forma organizada, objetivando a sua multiplicação e melhoria do desempenho institucional.

Art 3º - Na hipótese de o evento versar sobre orçamento, execução orçamentária ou financeira, auditoria, atos de admissão, de concessão de aposentadoria ou de pensão, no âmbito da administração pública, contabilidade pública, serviços gerais e administração de pessoal civil somente se admitirá a utilização onerosa de empresas privadas, observando o disposto nos arts. 1º e 2º, quando:

I – demonstrada a sua indispensabilidade e inadiabilidade;

II – o Instituto Legislativo Brasileiro – ILB declarar a impossibilidade de seu atendimento mediante a utilização dos próprios meios do Senado, e

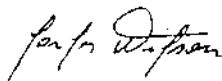
III – forem comprovadas a qualidade e capacidade do prestador dos serviços na especialidade em questão.

Art. 4º - Compete ao Instituto Legislativo Brasileiro – ILB submeter ao Órgão Central de Coordenação e Execução proposta de implementação dos instrumentos da Política de Capacitação dos servidores do Senado e de seus órgãos supervisionados, consoante o disposto no Decreto nº 2.794, de 1º de outubro de 1998, a partir do levantamento das necessidades de adequação dos atuais quadros de pessoal aos novos perfis profissionais requeridos pela Casa.

Art. 5º - Fica criada a Comissão Especial de Capacitação do Senado, composta pelos servidores Agaciel da Silva Maia, matrícula nº 2291, como presidente, Paula Cunha Canto de Miranda, matrícula nº 1686, como Vice-Presidente e Florian Augusto Coutinho Madruga, matrícula nº 1572, Sergio Francisco Pires de Oliveira Penna, matrícula nº 4553, João Carlos Zoghbi, matrícula nº 3930, Eustáquio Juvêncio de Lacerda, matrícula nº 30370, Luiz Augusto da Paz Júnior, matrícula nº 1415, José Paulo Botelho Cobucci, matrícula nº 4652, Wilson Roberto Theodoro, matrícula nº 4730, Luiz Cláudio de Brito, matrícula 2121, Luciano de Souza Gomes, matrícula nº 5373, Josefina Valle de Oliveira Pinha, matrícula nº 3824, na qualidade de membros.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de novembro de 2001.

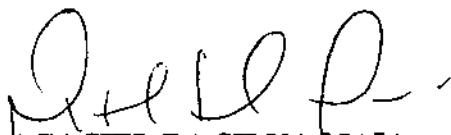

Senador Carlos Wilson
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2091, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processos nºs 014882/01-9 e 016365/01-1,

RESOLVE designar o servidor EURIPEDES BARSANULFO DE MORAES, matrícula 2535, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Liderança do PFL, com efeitos financeiros a partir de 03 de setembro de 2001.

Senado Federal, 29 de outubro de 2001.



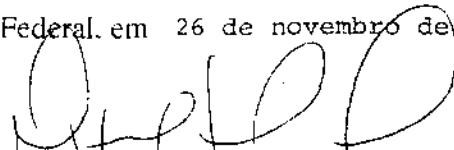
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2270, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº **16.606/01-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIANA BANDEIRA DE MELLO PARENTE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lúdio Coelho.

Senado Federal, em 26 de novembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2271, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997.

RESOLVE dispensar o servidor EVANDRO LOUREDO ARAÚJO, matrícula 3100, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, com efeitos financeiros a partir de 08 de novembro de 2001.

Senado Federal, 27 de novembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2272 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016513/01-0,

RESOLVE dispensar a servidora HONORINA DA LUZ NASCIMENTO MELLO, matrícula 2889, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Artur da Távola, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Liderança do Governo, com efeitos financeiros a partir de 22 de novembro de 2001.

Senado Federal, 28 de novembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2273 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 016.272/01-3,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a BEATRIZ TEIXEIRA SALES, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), da remuneração que percebia o servidor ANTONIO FERREIRA SALES, matrícula 01305, a partir data do óbito, 01/11/2001.

Senado Federal,

28 de novembro de 2001.

AGACIEL DA SILVA MAIA

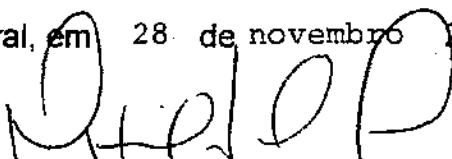
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2274 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal, n.º 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar o servidor **ARMANDO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**, matrícula nº 487, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, para exercer a função comissionada, símbolo FC-7, Chefe do Serviço de Assessoria Técnica do Programa Interlegis, a partir desta data.

Senado Federal, em 28 de novembro 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2275 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal, n.º 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar a servidora **EUNICE MARIA BEZERRA VARELLA**, matrícula nº 100, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, para exercer a função comissionada, símbolo FC-7, Chefe do Serviço de Desenvolvimento da Comunidade Virtual do Legislativo – INTERLEGIS, a partir desta data.

Senado Federal, em 28 de novembro 2001.



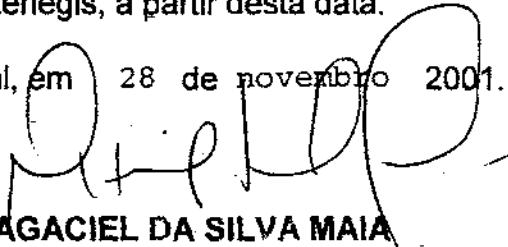
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2276 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal, n.º 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **OTTO LUIZ VILELA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 548, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, da função comissionada, símbolo FC-7, Chefe do Serviço de Infra-estrutura Tecnológica do Programa Interlegis, a partir desta data.

Senado Federal, em 28 de novembro 2001.

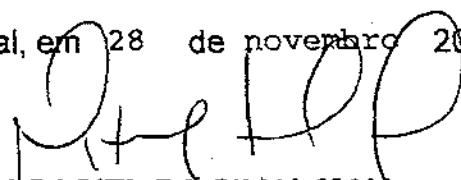

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2277 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal, n.º 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar o servidor **MARCOS VALENTE RAMOS**, matrícula nº 485, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, para exercer a função comissionada, símbolo FC-7, Chefe do Serviço de Infra-estrutura Tecnológica do Programa Interlegis, a partir desta data.

Senado Federal, em 28 de novembro 2001.

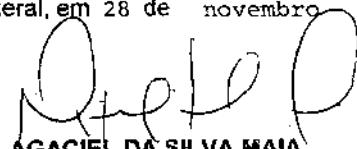

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL N° 2278 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997; **RESOLVE:**

Designar o servidor **CLÁUDIO DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 563, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para exercer a Função Comissionada, símbolo FC-7, de Chefe de Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo, da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Administrativa, de Comunicação Social e Usuários Externos, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir de 08 de novembro de 2001.

Senado Federal, em 28 de novembro de 2001



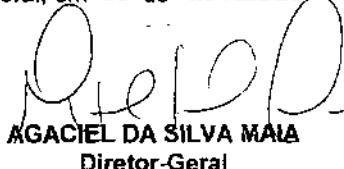
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL N° 2279 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997; **RESOLVE:**

Dispensar, o servidor **ADALBERTO JOSÉ ROLIM TUBBS**, matrícula nº 126, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da Função Comissionada, símbolo FC-7, de Chefe de Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo, da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Administrativa, de Comunicação Social e Usuários Externos, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a partir do dia 08 de novembro de 2001.

Senado Federal, em 28 de novembro de 2001



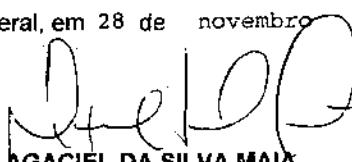
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL N° 2280 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Designar a servidora **ELIZABETH BELLEZA CORTES**, matrícula nº 539, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para exercer a Função Comissionada, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Atendimento à Área de Assessoramento Legislativo, da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Legislativa e de Orçamento, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir desta data.

Senado Federal, em 28 de novembro de 2001



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

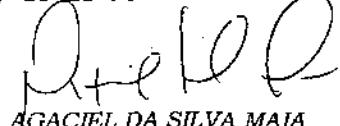
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2281 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 011967/99-4,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/2 (um meio) de pensão temporária concedida a AUGUSTO CESAR SANTOS DA COSTA, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para PHILOMENA SANTOS DA COSTA, na condição de cônjuge, alterando a cota da pensão vitalícia concedida pelo Ato do Diretor-Geral nº 508, de 2001, publicado no DSF do dia 29/03/2001, da proporção de 1/2 (um meio) para 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor JOSE FLÁVIO MOTTA DA COSTA, matrícula 00193, a partir da data da maioridade, 05/12/2001.

Senado Federal, 28 de novembro de 2001.



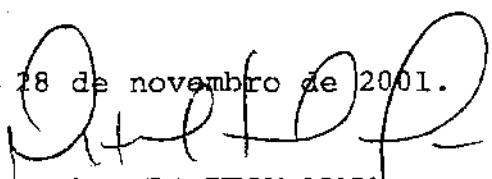
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2282 , de 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 001.381/93-8,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/4 (um quarto) da pensão temporária concedida a PEDRO HENRIQUE GONÇALVES REIS, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para ANNA SYLVIA GONÇALVES REIS, na condição de filha menor, alterando a cota 1/4 (um quarto) para 2/4 (dois quartos) da pensão temporária e manter as cotas da pensão vitalícia concedidas à ELZA PINHEIRO DA SILVA REIS, na condição de ex-esposa pensionada e GASPARINA GONÇALVES DOS REIS, na condição de cônjuge, na proporção de 1/4 (um quarto) para cada uma, concedidas pelo Título Concessório de 19/03/1993, dos proventos que percebia o ex-servidor OSMANY JOSÉ DOS REIS, matrícula 75366, a partir da data da maioridade, 20/12/2001.

Senado Federal, 28 de novembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2283 , de 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta nos Processos SF n.ºs 000772/84-4 e 002707/00-4, e a decisão judicial no Processo n.º 93.7086-0, da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária do Distrito Federal ,

RESOLVE, fundamentado no art. 5º, inciso II, da Lei n.º 3.373/58 c/c o inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/4 (um quarto) da pensão temporária concedida a JOSÉ AUGUSTO CORREIA GUIMARÃES, na condição de filho menor, e nos termos do art. 7º da Lei n.º 3.373/58 c/c o art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para AGÉDIA LEMOS GUIMARÃES, na condição de filha, alterando a cota de 1/4 (um quarto) para 2/4 (dois quartos) da pensão temporária, e manter a pensão vitalícia a LUZITA LEMOS, na qualidade de cônjuge e LUZINETE CORREIA DA SILVA, na qualidade de companheira, na proporção de 1/4 (um quarto) para cada uma, concedida pelo Ato do Diretor-Geral nº 1310, de 2001, publicado no DSF do dia 02/08/2001, dos proventos que percebia o ex-servidor JOSÉ GERALDO ALVES GUIMARÃES, matrícula 75499, a partir da data da maioridade, 25/11/2001.

Senado Federal, 18 de novembro de 2001.

AGACIEL DA SILVA MAM

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2284, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016461/01-0,

RESOLVE dispensar a servidora MARGARIDA ROSÁLIA DA SILVA, matrícula 3385, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete. Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos, com efeitos financeiros a partir de 21 de novembro de 2001.

Senado Federal, 28 de novembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2285, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016672/01-1,

RESOLVE dispensar o servidor CARLOS HENRIQUE MAIOS CLÁUDIO, matrícula 4624, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Ronaldo Cunha Lima, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Liderança do PMDB, com efeitos financeiros a partir de 26 de novembro de 2001.

Senado Federal, 28 de novembro de 2001.



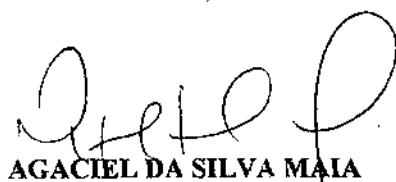
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2286, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016587/01-4.

RESOLVE dispensar o servidor ROBERTO JARDIM CAVALCANTE, matrícula 5001, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Comissões, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Consultoria, Símbolo FC-5, da Consultoria Legislativa, com efeitos financeiros a partir de 22 de novembro de 2001.

Senado Federal, 28 de novembro de 2001.



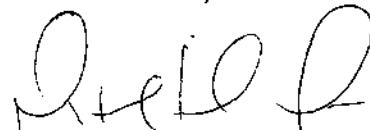
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2287 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.929/01-5,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2054, de 2001, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2430, de 25/10/2001, que nomeou PAULA CRISTINA NABUCO FELIPE para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Cândido, em virtude de não ter tornado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 28 de novembro de 2001.



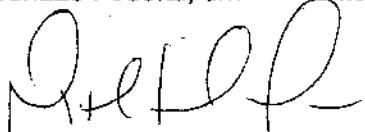
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2288, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.501/01-5,

R E S O L V E tomar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 2018, de 2001, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 2425, de 18/10/2001, que nomeou **MARIA TERESA SILVA PORTO RAMOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSDB, em virtude de não ter tornado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 28 de novembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2289, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014378/01-1,

RESOLVE dispensar o servidor GLAUCIO RIBEIRO DE PINHO, matrícula 4398, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Alvaro Dias, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Quarta Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 22 de outubro de 2001.

Senado Federal, 28 de novembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral